



# Diário Oficial

Nº 11.844 - Ano XLVII

Terça-feira, 22 de maio de 2018

Prefeitura Municipal de Campinas  
www.campinas.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

#### LEI Nº 15.607, DE 21 DE MAIO DE 2018

*Revoga a Lei nº 15.386, de 22 de março de 2017, que “denomina Rua Francisco Atencia uma via pública do município de Campinas”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 15.386, de 22 de março de 2017, que “denomina Rua Francisco Atencia uma via pública do município de Campinas”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de maio de 2018

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Marcos Bernardelli

Protocolado nº: 18/08/4656

#### LEI Nº 15.608, DE 21 DE MAIO DE 2018

*Denomina Praça Francisco Atencia uma praça pública do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Francisco Atencia o Sistema de Lazer 86 (Quarteirão 11.337 do Cadastro Municipal, Código Cartográfico 4151.3222.0126, com área de 62,62m²) pertencente ao loteamento Residencial Entre Verdes, no distrito de Sousas, localizado entre a Avenida Elza de Barros Garnero (Avenida 06) e o lote 07 da Quadra D2, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de maio de 2018

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Marcos Bernardelli

Protocolado nº: 17/08/8451

#### LEI Nº 15.609, DE 21 DE MAIO DE 2018

*Inclui a Festa da Padroeira da Paróquia Nossa Senhora de Fátima no Calendário Oficial do Município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial do Município de Campinas a Festa da Padroeira da Paróquia Nossa Senhora de Fátima, a ser realizada anualmente em maio, em comemoração do mês da primeira aparição de Nossa Senhora de Fátima.

Art. 2º Os órgãos municipais competentes deverão tomar as devidas providências administrativas para o cumprimento desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de maio de 2018

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Luíz Rossini

Protocolado nº: 18/08/4314

#### LEI Nº 15.610, DE 21 DE MAIO DE 2018

*Altera a ementa e o art. 1º da Lei nº 9.842, de 16 de setembro de 1998, para atualizar a razão social da entidade a que se refere a declaração de utilidade pública.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº 9.842, de 16 de setembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Declara órgão de utilidade pública municipal a Federação de Amor-Exigente - FEAE.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o art. 1º da Lei 9.842, de 16 de setembro de 1998, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a Federação de Amor-Exigente - FEAE.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 2018

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Luíz Rossini

Protocolado nº: 18/08/4316

#### LEI Nº 15.611, DE 21 DE MAIO DE 2018

*Institui no Calendário Oficial do Município de Campinas o Dia Municipal da Doação de Alimentos e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Campinas o Dia Municipal da Doação de Alimentos, a ser comemorado anualmente no dia 19 de maio.

Art. 2º No Dia Municipal de Doação de Alimentos, sob a coordenação do Banco Municipal de Alimentos, ocorrerá mobilização da sociedade em locais e horários preestabelecidos para a arrecadação de produtos de gênero alimentício.

§ 1º As doações de produtos de gênero alimentício serão destinadas às entidades legalmente constituídas no município, sob a coordenação do Banco Municipal de Alimentos.

§ 2º Fica proibida a comercialização dos produtos doados e coletados pelo Banco Municipal de Alimentos, bem como sua distribuição direta a instituições e organizações não governamentais que não estiverem devidamente cadastradas como beneficiárias do Programa Municipal Banco de Alimentos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de maio de 2018

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Marcos Bernardelli

Protocolado nº: 18/08/4315

#### LEI Nº 15.612, DE 21 DE MAIO DE 2018

*Denomina Praça Braz Pesce Russo uma praça pública do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Braz Pesce Russo o Sistema de Lazer 25 (Quarteirão 11.360 do Cadastro Municipal, Quadra “X”, Código Cartográfico 4152.4354.2858, com área de 1.658,48m²) pertencente ao loteamento Residencial Entre Verdes, no distrito de Sousas, localizado entre a Rua Carmen Sampaio Bento Maudonnet (Rua 21), a Rua Valdevino Araujo Correia (Rua 23), o Sistema de Lazer 26, a Quadra “B1” e o restante da Quadra “X”, no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de maio de 2018

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Marcos Bernardelli

Protocolado nº: 17/08/9026

#### LEI Nº 15.613, DE 21 DE MAIO DE 2018

*Denomina Praça Mônica Estela Mecatti de Souza uma praça pública do município de Campinas.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Mônica Estela Mecatti de Souza o Sistema de Lazer 01 do loteamento Alphaville Dom Pedro (Quadra T, Quarteirão 10.808, Código Cartográfico 3262.4471.0693, com área de 1.202,70m²), situado entre parte da Quadra T, a Rua das Abélias (Rua 01), a Rua das Prímulas (Rua 06) e a Avenida Alphaville (Avenida 01), no mesmo loteamento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de maio de 2018

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Nelson Hossri

Protocolado nº: 17/08/12416

#### LEI Nº 15.614, DE 21 DE MAIO DE 2018

*Declara órgão de utilidade pública municipal a Associação Semear de Assistência, Educação e Cultura - Asaec.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada órgão de utilidade pública municipal a Associação Semear de Assistência, Educação e Cultura - Asaec, inscrita no CNPJ sob o nº 19.036.424/0001-34, nos termos da Lei nº 4.863, de 8 de fevereiro de 1979.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de maio de 2018

**JONAS DONIZETTE**  
Prefeito Municipal

Autoria: Ver. Fernando Mendes

Protocolado nº: 18/08/4574

#### DECRETO Nº 19.881 DE 21 DE MAIO DE 2018

*COLOCA À DISPOSIÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL SERVIDORES E DEPENDÊNCIAS DOS ESTABELECIMENTOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM VISTAS AO PLEITO DE 7 DE OUTUBRO DE 2018, EM PRIMEIRO TURNO, E 28 DE OUTUBRO DE 2018, EM SEGUNDO TURNO, SE HOVER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As dependências dos prédios dos estabelecimentos de ensino requisitados pelos Juízes Eleitorais, nos termos do § 2º do artigo 135 do Código Eleitoral, para a instalação de Mesas Receptoras de Votos e Mesas Receptoras de Justificativas, no pleito de 7 de outubro de 2018, em primeiro turno, e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, deverão estar à disposição das autoridades requisitantes a partir das 8 (oito) horas do dia 5 de outubro, em primeiro turno, e 26 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, com observância do seguinte cronograma:

**I** - dias 5 de outubro, sexta-feira, em primeiro turno, e 26 de outubro, sexta-feira, se houver segundo turno, para montagem das seções, colocação de sinalização referente à indicação das seções e acessos em todo o prédio, afixação de cartazes, listas de cabinas, orientação e treinamento do pessoal das escolas para o dia do pleito;

**II** - dias 6 de outubro, sábado, em primeiro turno, e 27 de outubro, sábado, se houver segundo turno, para recepção das urnas, vistoria dos prédios e eventuais ajustes conforme solicitação e orientação da Justiça Eleitoral;

**III** - dia 7 de outubro, domingo, em primeiro turno, e dia 28 de outubro, domingo, se houver segundo turno, providenciar a abertura da escola para a Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas e disponibilizar pessoal para a tarefa de orientação e fluxo dos eleitores

no interior do prédio.

**Parágrafo único.** O pessoal aludido no inciso III deste artigo deverá ser distribuído em turnos, a partir das 7 (sete) horas, a fim de que a prestação de orientação ao público não sofra interrupções, assegurado o dever de votar na respectiva seção.

**Art. 2º** Os servidores administrativos, os docentes e os diretores de escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 5, 6 e 7 de outubro em primeiro turno, assim como nos dias 26, 27 e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, para montagem e preparação das seções eleitorais e mesas receptoras de justificativas, localização das cabinas, colocação de cartazes indicativos e outras providências, de acordo com a orientação previamente recebida da Justiça Eleitoral, quando da entrega do material próprio, e recepção das urnas.

**Art. 3º** Cabe ao Diretor do estabelecimento de ensino requisitado:

**I** - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento do material entregue pela Justiça Eleitoral para a montagem das seções e preparação do prédio (cartazes diversos, setas indicativas, listas de candidatos, fitas adesivas, etc.);

**II** - responsabilizar-se pessoalmente pelo recebimento das urnas e demais materiais de eleição que lhe serão entregues, mediante recibo, bem como pela respectiva guarda, a partir das 8 (oito) horas dos sábados, dias 6 de outubro, em primeiro turno e 27 de outubro, em segundo turno, se houver;

**III** - providenciar para que o prédio esteja aberto e em pleno funcionamento para os servidores da Justiça Eleitoral às 6 (seis) horas nos domingos dias 7 de outubro, em primeiro turno, e 28 de outubro em segundo turno, se houver;

**IV** - designar pessoa apta a prestar auxílio à Justiça Eleitoral, a partir do horário a que se refere o inciso III deste artigo;

**V** - providenciar a entrega aos colaboradores nomeados pela Justiça Eleitoral a os membros das Mesas Receptoras de Votos e das Mesas Receptoras de Justificativas, do material e respectiva urna a eles destinados;

**VI** - providenciar o fechamento do prédio, após o encerramento dos trabalhos, recolhimento do material e liberação pela Justiça Eleitoral;

**VII** - dar ciência dos termos deste decreto a cada servidor convocado.

**Art. 4º** Aos servidores que, nos termos deste decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral nos dias 5, 6 e 7 de outubro, em primeiro turno, e 26, 27 e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, fica assegurado um dia correspondente de dispensa de ponto a cada 7 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato e atendida a conveniência do serviço.

**Art. 5º** A Secretaria Municipal de Educação e todas as autoridades escolares deverão prestar a mais ampla colaboração à Justiça Eleitoral, providenciando, se for o caso, remanejamento de pessoal.

**Art. 6º** A inobservância das determinações previstas neste Decreto sujeitará os infratores às medidas disciplinares cabíveis.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**ELIZABETE FILIPINI**

Secretária de Recursos Humanos em Exercício

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária de Educação

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, conforme elementos integrantes do protocolo administrativo nº 2018/10/21492, em nome do Juízo da 379ª Zona Eleitoral de Campinas, e publicado no Gabinete do Prefeito.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

### DECRETO Nº 19.882 DE 21 DE MAIO DE 2018

**PERMITE O USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A, SANASA CAMPINAS, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - CRD - PROFILURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso da área pública de propriedade municipal denominada Equipamento Público Urbano - EPU 1, situado na Quadra L2 - Quarteirão 7619 do loteamento denominado Conjunto Habitacional Santo Dias - DIC VI, à Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - SANASA Campinas, destinada à regularização e implantação do Centro de Reservação e Distribuição - CRD - Profilurb, a seguir descrita e caracterizada: a área do EPU, código cartográfico 336263510022, mede 129,00m, mais 29,87m mais 24,50m para a rua Jurema (22), mais 7,85m em curva à esquerda na confluência das ruas Jurema (22) e Nelson Barbosa da Silva (32); mede 29,00m para a rua Nelson Barbosa da Silva (32), deflete à esquerda 20,81m confrontando com Equipamento Público Comunitário, quadra AO, do Conj. Hab. Mons. Luis Fernandes de Abreu, deflete à direita 20,81m, confrontando com Equipamento

Público Comunitário quadra AO, do Conj. Hab. Mons. Luis Fernandes de Abreu, deflete à esquerda 130,50m mais 16,50m confrontando com a rua Cacilda Becker (49), mais 18,00m em curva na confluência das ruas Cacilda Becker (49) e Julião Simões (42), mais 22,50m confrontando com a rua Julião Simões (42), mais 8,48m em curva na confluência das ruas Julião Simões (42) e Jurema (22), onde encontra o primeiro segmento, finalizando uma área de 8.840,00m².

**Art. 2º** O bem público descrito no artigo 1º deste Decreto deverá ser utilizado pela permissionária, única e exclusivamente, para a regularização e implantação do Centro de Reservação e Distribuição - CRD - Profilurb.

§ 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem público ora permissionado e o seu uso para fins diversos do estabelecido neste Decreto.

§ 2º Qualquer outra destinação do referido bem público deverá ser objeto de autorização específica da permissionária.

§ 3º Não poderá a permissionária utilizar o bem público de que trata este decreto para exibir propaganda de qualquer espécie, notadamente de cunho político, religioso ou comercial.

**Art. 3º** A presente permissão será autorizada por prazo indeterminado, a título precário e tem caráter gratuito e intransferível.

**Art. 4º** A permissionária poderá revogar a permissão objeto deste Decreto, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por desvio de finalidade ou descumprimento das condições ora estabelecidas ou, ainda, quando o interesse público o exigir.

§ 1º No caso de revogação da permissão, a permissionária deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação, obrigando-se, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda, a zelar pelo seu bom estado de conservação.

§ 2º A revogação desta permissão não importa em direito da permissionária à indenização de qualquer natureza por benfeitorias introduzidas no bem.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário de Assuntos Jurídicos

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2017/10/20893, em nome de SANASA Campinas.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

### DECRETO Nº 19.883 DE 21 DE MAIO DE 2018 DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA EMENTA DO DECRETO Nº 19.740, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada a ementa do Decreto nº 19.740, de 09 de janeiro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a denominação provisória de vias públicas do Loteamento Núcleo Residencial Vila Boa Vista III."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**RUBEN CELSO QUESITI PASSOS**

Respondendo pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2017/10/37684, em nome da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

### DECRETO Nº 19.884 DE 21 DE MAIO DE 2018 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE PROLONGAMENTO DE VIA PÚBLICA NO LOTEAMENTO CHÁCARA SÃO MARTINHO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 13.543, de 23 de março de 2009, que autoriza a denominação de vias públicas em prolongamento, mediante ato do Executivo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica denominada, em razão de prolongamento do viário, a seguinte via pública, descrita e caracterizada:

"RUA THEREZA MERINO VICENTINI", em prolongamento, a outra parte da estrada municipal pertencente ao loteamento Chácara São Martinho, com início no trecho

## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)

### CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contactar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

### ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/> Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

### IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: [diario.oficial@ima.sp.gov.br](mailto:diario.oficial@ima.sp.gov.br) - site: [www.ima.sp.gov.br](http://www.ima.sp.gov.br) Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

já denominado, junto à Rua Ana Santana Pereira (antiga Rua C do citado loteamento) e término na divisa do loteamento com a Gleba 68 (antiga Gleba 5 - Qt. 30.0029 do Cadastro Municipal)."

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**CARLOS AUGUSTO SANTORO**

Secretário de Planejamento e Urbanismo

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2018/10/9468, em nome da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

## DECRETO Nº 19.885 DE 21 DE MAIO DE 2018

*ALTERA O DECRETO nº 19.560, DE 26 DE JULHO DE 2017, QUE "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DE FAIXAS DE SERVIÇÃO DE VIELA SANITÁRIA EM ÁREAS PARTICULARES E DESTINADAS À IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA DE ESGOTO PARA O SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTEAMENTO SAN CONRADO".*

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o inciso XXXIV do art. 1º do Decreto nº 19.560, de 26 de julho de 2017:

"Art. 1º....."

XXXIV - FAIXA DE VIELA SANITÁRIA SITUADA NA GLEBA 2 - DESTACADA DO IMÓVEL DENOMINADO QUINHÃO OU GLEBA AC -CHÁCARABELCAMPO, OBJETO DA MATRÍCULA 10.542 DO 4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE PROPRIEDADE OLIVEIRA ANDRADE & CARVALHAES LTDA E OUTROS, HERDEIROS OU SUCESSORES, com as seguintes medidas e confrontações TRECHO 2 - VIELA SANITÁRIA 56: LOCALIZADA NA ÁREA 22: A viela tem início no ponto P220 de coordenadas N=7470294,62m e E=298314,49m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 43,61m com azimute de 99º29'28", deparando-se com o ponto P221 de coordenadas N=7470287,43m e E=298357,51m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,89m com azimute de 229º54'59", deparando-se com o ponto P222 de coordenadas N=7470284,93m e E=298354,53m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 41,08m com azimute de 279º20'28", deparando-se com o ponto P223 de coordenadas N=7470291,59m e E=298314,00m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,07m com azimute de 9º20'28", deparando-se com o ponto P220 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 91,66m com uma área de 127,70m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. Em sentido horário, o trecho entre os pontos P220 e P221 confronta com os lotes 19, 20 e 21 e a Rua de Pedestres F do loteamento San Conrado e o trecho entre os pontos P221 e P220, com a própria chácara. (vide Desenho 024). TRECHO 3 - VIELA SANITÁRIA 57: LOCALIZADA NA ÁREA 18: A viela tem início no ponto P224 de coordenadas N=7470236,81m e E=298147,26m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 73,62m com azimute de 168º56'24", deparando-se com o ponto P225 de coordenadas N=7470164,56m e E=298161,38m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,00m com azimute de 258º18'30", deparando-se com o ponto P226 de coordenadas N=7470163,95m e E=298158,44m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 72,34m com azimute de 348º56'24", deparando-se com o ponto P227 de coordenadas N=7470234,94m e E=298144,56m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 19,77m com azimute de 301º32'13", deparando-se com o ponto P228 de coordenadas N=7470245,28m e E=298127,71m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 3,74m com azimute de 68º6'22", deparando-se com o ponto P229 de coordenadas N=7470246,68m e E=298131,18m. Deste ponto segue em linha reta por uma extensão de 18,86m com azimute de 121º32'13", deparando-se com o ponto P224 onde iniciou-se esta delimitação. Esta descrição representa um perímetro de 191,33m com uma área de 276,89m². A viela apresenta uma largura de 3,00m. O trecho entre os pontos P224 e P225 confronta com outras chácaras, o trecho entre os pontos P225 e P226, com a Rua Particular Sem Denominação, o trecho entre os pontos P226 e P228, com a própria chácara, o trecho entre os pontos P228 e P229, com o lote 43 do loteamento San Conrado e o trecho entre os pontos P229 e P224, com a própria chácara. (vide Desenho 025);" (NR)**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário e especialmente os incisos I, II, III, IV, V, VI, XVIII, XIX, XXV, XXXVII, XXXVIII e XLIII do art. 1º do Decreto nº 19.560, de 26 de julho de 2017.

Campinas, 21 de maio de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

**SILVIO ROBERTO BERNARDIN**

Secretário de Assuntos Jurídicos

**RUBEN CELSO QUESITI PASSOS**

Respondendo pela Secretaria de Planejamento e Urbanismo

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2017/10/14349, em nome de SANASA Campinas.

**CHRISTIANO BIGGI DIAS**

Secretário Executivo do Gabinete do Prefeito

**RONALDO VIEIRA FERNANDES**

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

**PREFEITO MUNICIPAL**

*EM 21 DE MAIO DE 2018*

**PROTOCOLADO nº 2017/10/25.920**

**INTERESSADO: Amilton Deltregia Sobrinho**

ASSUNTO: Ressarcimento de danos. Deferimento.

Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 21, defiro o pedido de ressarcimento formulado pelo Sr. Amilton Deltregia Sobrinho, no valor de R\$ 412,00 (quatrocentos e doze reais), nos termos da Ordem de Serviço n.º 580/99.

A SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado.

**PROTOCOLADO nº 2018/40/31**

**INTERESSADO: Alessandra Aparecida da Silva**

ASSUNTO: Ressarcimento de danos. Indeferimento.

Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 22, indefiro o pedido de ressarcimento formulado pela Sra. Alessandra Aparecida da Silva, vez que, conforme relatado, ausente elementos que comprovem o nexo de causalidade entre o fato danoso e a conduta (comissiva ou omissiva) da Municipalidade.

À SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado.

## Protocolado n.º 11/10/54.347 PG

**Interessada: Secretaria Municipal de Saúde**

Nos exatos termos das justificativas, do pedido apresentado à fl. 531, e da solicitação da Secretaria de Saúde às folhas precedentes, em especial, às fls. 550 a 553, além da documentação acostada a este processo, aliadas às manifestações precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 554 a 558 e 559, que elucidam e justificam o pedido, autorizo a indenização pleiteada.

Assim, defiro que seja liquidado o valor devido, no importe total de R\$ 7.996,59 (Nove mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e nove centavos), a título de indenização, referente aos aluguéis do imóvel sito na Av. Francisco Cândido Xavier n.º 546, Village Campinas, nesta cidade, onde se acha instalado o Módulo de Saúde da Família do Village, relativos ao período compreendido entre 25 de julho de 2017 e 04 de outubro de 2017, em que o Município utilizou o imóvel sem respaldo contratual, em favor do Sr. Edilson Rodrigues dos Santos e da Sra. Verônica dos Santos, proprietários daquele bem, como demonstrado.

Publique-se. Na sequência, à Secretaria Municipal de Saúde para a juntada de comprovantes e documentos, além das demais providências como autorização do Comitê Gestor, declaração de cumprimento à LRF, indicação de reserva orçamentária e reserva no SIM, na forma apontada à fl. 558, e após, à Secretaria de Finanças, para as devidas providências, quitando o valor devido, ocasião em que os favorecidos deverão firmar documento, dando quitação ampla, irrevogável e irrestrita à Municipalidade.

Por fim, considerando as circunstâncias, as justificativas e os pareceres apresentados, determino a análise do DPDI, quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

Campinas, 21 de maio de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

## EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR.

**PREFEITO MUNICIPAL**

*EM 21 DE MAIO DE 2018*

**De: Airton Bernardes de Faria - Prot. SEI nº 2018.00000277-51**

**Assunto: Pensão Vitalícia.**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Airton Bernardes de Faria**, a partir da data do **óbito (10/04/2018)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Miguel Antonio de Macedo - Prot. SEI nº 2018.00000275-90**

**Assunto: Pensão Vitalícia.**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de pensão vitalícia ao viúvo **Miguel Antonio de Macedo**, a partir da data do **óbito (26/04/2018)**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Marcos de Oliveira Faria - Prot. nº 2017/25/4224.**

**Assunto: Pensão Vitalícia.**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 23/25 e 31/32, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 33, **INDEFIRO** o pedido de pensão vitalícia o companheiro **Marcos de Oliveira Faria**, por falta de preenchimento dos requisitos previstos nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

**De: Humberto Luis Francisco de Assis - Prot. nº 2016/25/3638.**

**Assunto: Pensão Vitalícia.**

À vista do parecer da Procuradoria Jurídica às fls. 50/51, acolhido pelo Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 52, **DEFIRO** o pedido de conversão de pensão temporária em vitalícia ao filho maior incapaz **Humberto Luis Francisco de Assis**, com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar nº. 10, de 30/06/04.

Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 21 de maio de 2018

**JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

**Pregão nº131/2018- Eletrônico-Processo Administrativo: PMC.2018.00006154-24**

**-Interessado:** Secretaria Municipal de Administração **-Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local **-Recebimento das Propostas do lote 01:** das 08h do dia 07/06/18 às 09h do dia 08/06/18 **-Abertura das Propostas do lote 01:** a partir das 09h do dia 08/06/18 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 08/06/18 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 23/05/18, no portal eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Esclarecimentos adicionais com o Pregoeiro Raphael Bernardes pelo telefone (19) 2116-0641.

Campinas, 21 de maio de 2018

**MARCELO GONÇALVES DE SOUZA**

Diretor do Departamento Central de Compras

## SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### EXTRATO

**Processo Administrativo: 17/10/41835 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 16/18 **Contratada:** Viação Princesa D'Oeste Ltda. **CNPJ nº** 45.993.490/0001-02 **Termo de Contrato nº** 20/18 **Termo de Aditamento n.º** 053/18 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 90 dias, a partir de 02/05/2018 **Valor:** R\$ 4.973.211,00 **Assinatura:** 02/05/2018.

**Processo Administrativo: 17/10/41835 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 16/18 **Contratada:** Recpaz Transportes e Turismo Ltda. **CNPJ nº** 00.026.572/0001-40 **Termo de Contrato nº** 21/18 **Termo de Aditamento n.º** 054/18 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 90 dias, a partir de 02/05/2018 **Valor:** R\$ 1.360.764,90 **Assinatura:** 02/05/2018.

**Processo Administrativo: 17/10/41835 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 16/18 **Contratada:** JTG de Souza Lopes Transportes - EPP **CNPJ nº** 04.549.080/0001-90 **Termo de Contrato nº** 22/18 **Termo de Aditamento n.º** 055/18 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 90 dias, a partir de 02/05/2018 **Valor:** R\$ 2.007.900,00 **Assinatura:** 02/05/2018.

**Processo Administrativo: 17/10/41835 Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 16/18 **Contratada:** CM de Souza Transportes **CNPJ nº** 00.301.201/0001-29 **Termo de Contrato n.º** 23/18 **Termo de Aditamento n.º** 056/18 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 90 dias, a partir de 02/05/2018 **Valor:** R\$ 2.007.900,00 **Assinatura:** 02/05/2018.

tamento n.º 056/18 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo contratual por 90 dias, a partir de 02/05/2018 **Valor:** R\$ 5.615.370,00 **Assinatura:** 02/05/2018.

**Processo Administrativo:** 13/10/49387 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 127/17 **Contratada:** Zambra Multiserviços Ltda. - EPP **CNPJ n.º** 62.493.390/0001-36 **Termo de Contrato n.º** 100/14 **Termo de Aditamento n.º** 057/18 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo do contrato por mais 12 meses, a partir de 30/05/2018 **Valor:** R\$ 127.497,00 **Assinatura:** 21/05/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00044833-10 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Contratação Direta n.º 22/18 **Locador(a)(res):** Verônica Mazzeto Faicare **CPF n.º** 171.927.728-10 **Termo de Locação n.º** 002/18. **Objeto:** Locação de imóvel na rua Mogi Mirim, n.º 1040, Jardim Campos Elíseos, Campinas/SP para funcionamento do NAED - Núcleo de Ação Educativa Descentralizado - Sudoeste **Valor total:** R\$ 246.000,00 **Prazo:** 60 meses **Assinatura:** 02/05/2018.

**Processo Administrativo:** PMC.2017.00034929-43 **Interessado:** Secretaria Municipal de Educação **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 06/18 **Ata de Registro de Preços n.º** 206/18 **Detentora da Ata:** Lactosja Serviços e Comércio de Alimentos Eireli - EPP **CNPJ n.º** 24.753.787/0001-20 **Objeto:** Registro de preços de aveia **Preço Unitário:** Item 01 (R\$ 9,05) **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 21/05/2018.

**Processo Administrativo:** 16/10/23745 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Termo de Convênio n.º** 178/16 **Conveniada:** Sociedade Campineira de Educação e Instrução - SCEI **CNPJ n.º** 46.020.301/0001-88 **Termo de Aditamento de Convênio n.º** 005/18 **Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo da vigência do Convênio, a partir de 01/04/2018 até 31/01/2019 **Valor:** R\$ 112.000.000,00 **Assinatura:** 30/03/2018.

#### DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR - PROCON

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

#### Despacho de Decisão

Nos termos dos artigos 55, 59 § 2º, 62 e 63 do Decreto Municipal 18.922/2015, ficam as partes NOTIFICADAS para tomar ciência da r. decisão administrativa de 1ª Instância, e querendo, apresentarem recurso no prazo de 10 dias.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
00111/2017/ADM	RENAN DE OLIVEIRA GERALDO	RICARDO ELETRO.COM
00226/2017/ADM	LUIS GUSTAVO DA SILVA SOUZA	VIVO -GVT- TELEFONICA
00458/2017/ADM	YARA BITTENCOURT SILVA	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL
00754/2018/ADM	MARTA ANDREASSI BASSI GIMENEZ	CARREFOUR
01195/2018/ADM	JOSE GERISVALDO SILVA SANTOS	CORREIOS ADMINISTRACAO CENTRAL
01208/2018/ADM	JOSE GILMAR DE MORAIS	CORREIOS ADMINISTRACAO CENTRAL
01209/2018/ADM	MARCIA TERESINHA CARDOSO DOS SANTOS	VESTEER TECNOLOGIA
01219/2018/ADM	NURIA ESTEFANIA PEREZ NAVARRO	TURKISH AIRLINES
01249/2018/ADM	NETT NUCLEO EXPERIMENTAL TEATRO DE TABUAS	CONSULTLIST EDITORA DE LISTAS
01334/2018/ADM	ORCIVAL EVANDRO CARVALHO	CORREIOS ADMINISTRACAO CENTRAL
01338/2018/ADM	ROBERTO FURTADO LINHARES JUNIOR	CONNECT PARTS
01662/2016/ADM	HERICK ROMANO	SISTER SHOP / MERCADO LIVRE
01738/2016/ADM	CASSIO DONIZETTI PIOTTO RODRIGUES	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL
02445/2017/ADM	MURILO ESTIGARRIBIO DE MORAES	BANCO PSA FINANCE BRASIL S/A / ITAU - LUIZACRED - GARANTECH - REDECARD
02455/2017/ADM	WEBCONTROL SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	NEXTEL TELECOMUNICACOES
02624/2017/ADM	CLAUDIO ANTONIO LAZARIN	MANOEL FAGUNDES DE SOUZA NETO
02686/2017/ADM	CASSIO DONIZETTI PIOTTO RODRIGUES	CLARO - NET CAMPINAS E EMBRATEL
02725/2017/ADM	RENATO KIRCHNER	BANCO SANTANDER
03674/2017/ADM	ALEXANDRE BARBIERI	TIM CELULAR - OPERADORA DE TELEFONIA MOVEL
03852/2017/ADM	WELLINGTON DA SILVA	LOJAS MARISA

Campinas, 21 de maio de 2018

**YARA PUPO**

Diretora do PROCON

### NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA

#### Despacho de Decisão

Ficam as partes notificadas para, no prazo de 10 dias, tomar ciência da decisão de 1ª Instância dos processos encerrados por acordo entre as partes e/ou inércia do consumidor, com fulcro nos artigos 55, 60 caput, 61, incisos I, II, III, IV, V e parágrafo único, do Decreto Municipal 18.922/2015.

PROCESSO Nº	RECLAMANTE	RECLAMADO(S)
01244/2018/ADM	ANA PAULA POSCIDONIO	VIVO -GVT- TELEFONICA
01254/2018/ADM	JULIA CAMARGO GONCALVES	UNIP - SWIFT
01303/2018/ADM	JOAO PUPO NOGUEIRA NETO	ELEKTRO REDES
01310/2018/ADM	ALCIDES ALVES NETO	VIVO -GVT- TELEFONICA
01326/2018/ADM	LUCAS SANTOS DOS REIS	ON TELECOM

Campinas, 21 de maio de 2018

**YARA PUPO**

Diretora do PROCON

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### COMUNICADO SME Nº135, DE 21 DE MAIO DE 2018

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo, e atendendo ao disposto na Lei Municipal Nº 12.987/2007, de 28 de junho de 2007, e na Resolução SME Nº 03/2016, de 15 de fevereiro de 2016,

#### COMUNICA:

1. A abertura de processo seletivo interno relativo à substituição de **VICE DIRETOR** no CEI Profª Else Feijó Gomes, Naed Noroeste.

2. A inscrição dos profissionais, em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Campinas, deverá ocorrer de acordo com o disposto na Resolução SME nº 03/2016,

de 15 de fevereiro de 2016.

3. A inscrição dos profissionais realizar-se-á no CEI Profª Else Feijó Gomes, localizada à rua Benedito Gonçalves, nº173, Jd Campina Grande, Campinas-SP.

4. O cargo para substituição de especialista e a respectiva unidade e/ou bloco de unidades educacionais compreendem:

**Cargo:** Vice Diretor

**Período:** Manhã/Tarde

**Unidade Educacional:** CEI Profª Else Feijó Gomes, Naed Noroeste

Campinas, 21 de maio de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

### EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

**Processo Administrativo n.º** PMC.2017.00030911-08

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Assunto:** Pregão Eletrônico 249/2017

**Objeto:** Registro de Preços - refrigerador e freezer.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal n.º 18.099/2013 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa em favor das empresas:

- **ECC COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI - EPP**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 170/2018, no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e hum mil reais);

- **COMERCIAL GETRIX EIRELI - EPP**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 171/2018, no valor de R\$ 31.500,00 (trinta e hum mil e quinhentos reais); e

- **VITÓRIA LICITAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI - EPP**, com fulcro na Ata de Registro de Preços n.º 172/2018, no valor de R\$ 51.096,00 (cinquenta e hum mil e noventa e seis reais).

Publique-se.

Após, encaminhe-se ao Setor de Contabilidade desta Secretaria para emissão dos empenhos.

Campinas, 21 de maio de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação

### PROTOCOLADO 16/10/42.534 PG

#### INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação

**Expediente despachado pela Secretária Municipal de Educação em 19/02/2018.**

Na forma das informações e justificativas lançadas nestes autos, e consoante os pareceres do Senhor Procurador Descentralizado lotado nesta Secretaria e da Secretaria de Assuntos Jurídicos às folhas precedentes, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, e considerando a especificidade deste caso, **AUTORIZO:**

1. O reajuste do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Staff's Recursos Humanos Ltda. (Termo de Contrato n.º 012/2017) que tem por objeto a prestação de serviços de zeladoria nas Unidades Educacionais, adotando-se o percentual de 2,28%, vigente a partir de 04/01/2018, bem como a sua prorrogação, conforme condições estabelecidas naquele contrato e na Lei Federal n.º 8.666/93, pelo período de mais 12 (doze) meses;

2. A despesa correspondente, no valor total de até R\$ 21.383.580,71 (Vinte um milhões, trezentos e oitenta e três mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos), na forma aprovada pelo Comitê Gestor à fl. 637;

3. Publique-se;

4. Posteriormente, à Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, retorne a esta Pasta para adoção das demais providências e acompanhamento.

#### FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### (EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP/COOP) REPUBLICAÇÃO POR CONTER INCORREÇÕES

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)) o **Pregão Eletrônico** 026/2018 - **Processo Administrativo n.º 2018/10/17442**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva sob demanda, conformecimento de peças e materiais nos equipamentos de telefonia, PABX e toda rede lógica de cabeamento estruturado-pertencente às unidades da FUMEC/Ceprocamp, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 24/05/2018

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 14/06/2018 - 09:00 Hs. **OFERTA DE COMPRA- OC N.º** 824402801002018OC00032.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através daopção **Edital**

Campinas, 18 de maio de 2018

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**

Gestor Administrativo Financeiro FUMEC/CEPROCAMP

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

Acha-se aberto na **Fundação Municipal para Educação Comunitária**, com Instrumento Convocatório disponibilizado no Portal da Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)) o **Pregão Eletrônico** 027/2018.- **Processo Administrativo n.º** FUMEC 2018.00000046-20

**OBJETO** Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços terceirizados continuados na área de atividades de carregadores e auxiliar de almoxarifado, para atender às necessidades do setor de Almoxarifado da FUMEC/CEPROCAMP, conforme condições e especificações constantes do ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA.

**DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA:** 24/06/2018

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 19/06/2018-09:00 hs. **OFERTA DE COMPRA- OC N.º** 824402801002018OC00027.

Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos até site da BEC: ([www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) ou [www.bec.fazenda.sp.gov.br](http://www.bec.fazenda.sp.gov.br)), através daopção **Edital**

Campinas, 18 de maio de 2018

**JULIO KATSUHIKO YOSHINO**

Gestor Administrativo Financeiro FUMEC/CEPROCAMP

### PROTOCOLADO: 17/10/08549

**ASSUNTO:** Contratação de empresa especializada em **SISTEMA DIGITAL DE CONSIGNAÇÕES**, para prestação de serviços de Administração de Margem Consignável, em atendimento ao que dispõe o Decreto nº 16.619/2009, que disciplina a consignação em folha de pagamento no âmbito da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Campinas, com fornecimento de tecnologia informatizada para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento da FUMEC.

**INTERESSADA:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC

**DESPACHO**

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1) A celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato nº 12/2017 assinado com a empresa **DB1 GLOBAL SOFTWARE S/A (CNPJ/MF nº 04.204.018/0001-66)**, tendo como objeto a prorrogação do seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como na cláusula 1.2 do instrumento contratual, mantidas todas as demais condições originalmente pactuadas e sem custos para a Fumec;

2) À Procuradoria e Assessoria Jurídica para a formalização do termo de aditamento.

Campinas, 16 de maio de 2018

**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**

Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 01/2018**

A Presidente da Fundação Municipal Para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber, por meio do presente **EDITAL**, que estarão abertas, no período de **22/05/2018 a 06/06/2018**, as inscrições para os cursos que serão oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos - CEPROCAMP", sendo:

**1. Cursos de Qualificação Profissional oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos - CEPROCAMP", que ocorrem nos seguintes locais:**

a) CEPROCAMP Centro, situado na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas, SP;  
b) CEPROCAMP José Alves - Campo Grande, situado na Av. Professor Mário Scolari, 91, Bairro Cidade Satélite Iris, Campinas, SP;  
c) CEMEP Cambará, situado na Av. Emilly Cristienne Giovanini, s/n, Bairro DIC IV, Campinas, SP;  
d) CEMEP Campo Grande, situado na Rua Edson Luiz Rigonatto, 1343, Bairro Jardim Santa Clara, Campinas, SP;

e) CEMEP Jardim Myrian, situado na Rua Guerrino Bristotti, 272, Bairro Jardim Myrian Moreira da Costa, Campinas, SP.

**2. Cursos Técnicos oferecidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antônio da Costa Santos - CEPROCAMP", que ocorrem na Unidade Centro.**

**1. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

Os Cursos de Qualificação Profissional oferecidos pelo CEPROCAMP para o primeiro semestre de 2018, dispostos nas Tabelas do item 1.3, proporcionam a Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores, em diferentes categorias:

a) Cursos de Capacitação Básica: até 79 horas.  
b) Cursos de Capacitação Profissional Básica: 80 a 159 horas.  
c) Cursos de Capacitação Profissional: mínimo de 160 horas.

**1.1 DAS INSCRIÇÕES**

**1.1.1** As inscrições para os Cursos de Qualificação Profissional serão realizadas somente pela Internet, com acesso pelo candidato no site [www.ceprocamp.sp.gov.br](http://www.ceprocamp.sp.gov.br).

**1.1.2** O sistema estará disponível para inscrição dos interessados a partir das 10 horas do dia 22/05/2018 até 23h59 do dia 06/06/2018.

**1.1.3** Para o candidato que não dispuser de internet para realizar sua inscrição, o CEPROCAMP manterá um Posto de Atendimento na sua sede situada na Avenida 20 de novembro, 145, Centro - Campinas, e no CEPROCAMP José Alves - Campo Grande, situado na Rua Prof. Mario Scolari, 91 - Jardim Satélite Iris I - Campinas, no período de 22/05/2018 a 06/06/2018, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos, feriados e no dia 01 de Junho.

**1.1.4** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser totalmente lido e compreendido pelo candidato antes de efetivar sua inscrição.

**1.1.5** O candidato deverá preencher corretamente, sob sua responsabilidade, mesmo que esteja em um posto de atendimento, a inscrição eletrônica contida no site [www.ceprocamp.sp.gov.br](http://www.ceprocamp.sp.gov.br) que constará de 4 (quatro) telas, sendo obrigatória a criação de uma senha e a indicação de e-mail válido.

**1.1.6** No ato da inscrição, deverá informar:

**1.1.6.1** CPF, RG, endereço completo e demais dados pessoais;

**1.1.6.2** o Curso de Qualificação Profissional pretendido;

**1.1.6.3** a escolaridade que possui;

**1.1.6.4** a renda familiar informal ou formal (salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro-desemprego e outros benefícios governamentais) e o número de residentes da casa, incluindo nessa quantidade o próprio candidato;

**1.1.6.5** o número de filhos do candidato, menores de 18 anos, se houver;

**1.1.6.6** o nome do responsável pelo preenchimento da inscrição;

**1.1.7** O candidato deverá imprimir o protocolo que comprove a realização de sua inscrição e guardar a senha para consultar sua classificação;

**1.1.8** É permitida somente uma inscrição por curso de Qualificação Profissional;

**1.1.9** As informações contidas na ficha de inscrição eletrônica (**1.1.6**) devem ser comprovadas no ato da matrícula.

**1.2 DOS REQUISITOS**

**1.2.1** Poderá se inscrever todo morador de Campinas e da Região Metropolitana, desde que:

**1.2.1.1** possua seu próprio CPF;

**1.2.1.2** possua a idade exigida para cada curso, completos até o último dia da inscrição;

**1.2.1.3** possua a escolaridade que declarar no ato da inscrição;

**1.2.1.3.1** É exigido que o candidato possua o pré-requisito indicado em cada curso, de forma a aproveitar totalmente a aprendizagem oferecida na educação profissional.

**1.3 DOS PERÍODOS E VAGAS**

**1.3.1** Serão abertas inscrições para os seguintes cursos de Qualificação Profissional:

**1.3.1.1 LOCAL: CEPROCAMP - CENTRO**

**I- CURSOS DE CAPACITAÇÃO BÁSICA**

Tabela 1- Cursos de Capacitação Básica - CEPROCAMP Centro

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO
HIGIENE E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS/NOÇÕES BÁSICAS DE COZINHA (1 DIA DA SEMANA)	40HS/A = 33 HORAS	25	----	----	18 ANOS	4ª SÉRIE/5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INGLÊS BÁSICO I (1 DIA DA SEMANA)	80HS/A = 67 HORAS	----	30	----	16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMAS DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Tabela 2 - Cursos de Capacitação Profissional - CEPROCAMP Centro

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO
AGENTE DE CONTROLE À ENDEMIAS (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS			30	18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR DE LOGÍSTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS	25	25		16 ANOS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
CUIDADOR DE PESSOAS (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS	30			18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INFORMÁTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS	25	25		16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PORTEIRO (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS	30			18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR FINANCEIRO (4 DIAS DA SEMANA)	320HS/A = 267 HORAS			30	18 ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS DA SEMANA)	400HS/A = 334 HORAS		30		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE QUÍMICA (4 DIAS DA SEMANA)	400HS/A = 334 HORAS		30		18 ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
PADEIRO/ CONFEITEIRO (5 DIAS DA SEMANA)	400HS/A = 334 HORAS		25	25	18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ALMOXARIFE (3 DIAS DA SEMANA)	480HS/A = 400 HORAS* *	30			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
OPERADOR DE COMPUTADOR (3 DIAS DA SEMANA)	480HS/A = 400 HORAS*	30			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

\* Os alunos que participarem do programa "Primeiro Emprego: Aprendiz Campinas" deverão, além da carga horária teórica indicada, cumprir 20 horas semanais de Atividades Práticas, conforme especificado no item 5. deste Edital.

**1.3.1.1.1** Os Cursos de Qualificação Profissional em Almojarife e Operador de Computador possibilitarão que os seus alunos se inscrevam no programa "Primeiro Emprego: Aprendiz Campinas", conforme especificado no item 5. deste Edital.

**1.3.1.2 LOCAL: CEPROCAMP JOSÉ ALVES - CAMPO GRANDE**

**I- CURSOS DE CAPACITAÇÃO BÁSICA**

Tabela 3 - Cursos de Capacitação Básica - CEPROCAMP José Alves

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO
INGLÊS BÁSICO I (1 DIA DA SEMANA)	80HS/A = 67 HORAS		25	25	16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

**II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Tabela 4 - Cursos de Capacitação Profissional - CEPROCAMP José Alves

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO
CUIDADOR DE PESSOAS (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS		25		18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INFORMÁTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS	20		20	16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PORTEIRO (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS		25		18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS	25	25		16 ANOS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
AUXILIAR FINANCEIRO (3 DIAS DA SEMANA)	320HS/A = 267 HORAS			25	18 ANOS	ENSINO MÉDIO COMPLETO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS DA SEMANA)	400HS/A = 334 HORAS			25	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
ALMOXARIFE (3 DIAS DA SEMANA)	480HS/A = 400 HORAS *	25			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

\* Os alunos que participarem do programa "Primeiro Emprego: Aprendiz Campinas" deverão, além da carga horária teórica indicada, cumprir 20 horas semanais de Atividades Práticas, conforme especificado no item 5. deste Edital.

**1.3.1.2.1** O Curso de Qualificação Profissional em Almojarife possibilitará que os seus alunos se inscrevam no programa "Primeiro Emprego: Aprendiz Campinas", conforme especificado no item 5. deste Edital.

**1.3.1.3 - LOCAL: CEMEP CAMPO GRANDE**

**I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Tabela 5 - Cursos de Capacitação Profissional Básica - CEMEP CAMPO GRANDE

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO
CUIDADOR DE IDOSOS (2 DIAS DA SEMANA)	160HS/A = 133 HORAS	25			18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Tabela 6 - Cursos de Capacitação Profissional - CEMEP CAMPO GRANDE

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO
INFORMÁTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS		20		16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PORTEIRO (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS			25	18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ALMOXARIFE (3 DIAS DA SEMANA)	480HS/A = 400 HORAS *		25		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

\* Os alunos que participarem do programa "Primeiro Emprego: Aprendiz Campinas" deverão, além da carga horária teórica indicada, cumprir 20 horas semanais de Atividades Práticas, conforme especificado no item 5. deste Edital.

**1.3.1.3.1** O Curso de Qualificação Profissional em Almojarife possibilitará que os seus alunos se inscrevam no programa "Primeiro Emprego: Aprendiz Campinas", conforme especificado no item 5. deste Edital.

**1.3.1.4 LOCAL: CEMEP JARDIM MYRIAN**

**I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL**

Tabela 7 - Cursos de Capacitação Profissional - CEMEP JARDIM MYRIAN

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO
CUIDADOR DE PESSOAS (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS		25		18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
INFORMÁTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS			20	16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (5 DIAS DA SEMANA)	400HS/A = 334 HORAS	25			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
OPERADOR DE COMPUTADOR (3 DIAS DA SEMANA)	480HS/A = 400 HORAS *		25		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

\* Os alunos que participarem do programa "Primeiro Emprego: Aprendiz Campinas" deverão, além da carga horária teórica indicada, cumprir 20 horas semanais de Atividades Práticas, conforme especificado no item 5. deste Edital.

**1.3.1.4.1** O Curso de Qualificação Profissional em Operador de Computador possibilitará que os seus alunos se inscrevam no programa "Primeiro Emprego: Aprendiz Campinas", conforme especificado no item 5. deste Edital.

### 1.3.1.5 LOCAL: CEMEP JARDIM CAMBARÁ

## I- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 8 - Cursos de Capacitação Profissional Básica- CEMEP CAMBARÁ

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO
CUIDADOR DE IDOSOS (2 DIAS DA SEMANA)	160HS/A = 133 HORAS	25			18 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

## II- CURSO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL/PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Tabela 9 - Cursos de Capacitação Profissional - CEMEP CAMBARÁ

CURSO	CARGA HORÁRIA PREVISTA	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	PRÉ-REQUISITO EXIGIDO
INFORMÁTICA (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS		20		16 ANOS	8ª SÉRIE / 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
PORTEIRO (3 DIAS DA SEMANA)	240HS/A = 200 HORAS	25			18 ANOS	6ª SÉRIE / 7º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ALMOXARIFE (3 DIAS DA SEMANA)	480HS/A = 400 HORAS *	25			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
OPERADOR DE COMPUTADOR (3 DIAS DA SEMANA)	480HS/A = 400 HORAS *	25			16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

\* Os alunos que participarem do programa "Primeiro Emprego: Aprendiz Campinas" deverão, além da carga horária teórica indicada, cumprir 20 horas semanais de Atividades Práticas, conforme especificado no item 5. deste Edital.

**1.3.1.5.1** Os Cursos de Qualificação Profissional em Almojarife e Operador de Computador possibilitarão que os seus alunos se inscrevam no programa "Primeiro Emprego: Aprendiz Campinas", conforme especificado no item 5. deste Edital.

### 1.4 DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

**1.4.1** A lista dos classificados para os Cursos de Qualificação Profissional do CEPROCAMP, em primeira chamada, será divulgada no SITE [www.ceprocamp.sp.gov.br](http://www.ceprocamp.sp.gov.br) e também publicada em Diário Oficial do Município de Campinas ([www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)), no dia **11/06/2018** e afixada no CEPROCAMP - Centrona Av. 20 de novembro, 145, Centro, Campinas - SP e no CEPROCAMP José Alves - Campo Grande - na Rua Prof. Mario Scolari, 91 - Jardim Satélite Íris I - Campinas

**1.4.2** O candidato, para acessar sua classificação ON LINE, deverá utilizar sua senha.

### 1.5 DA MATRÍCULA

**PROVIDENCIE COM ANTECEDÊNCIA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DE SUA MATRÍCULA.**

**ATENÇÃO**  
**PODERÁ HAVER MAIS DE UMA CHAMADA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS.**  
**NÃO SE ESQUEÇA DE ACOMPANHAR PELO SITE.**

**1.5.1** As matrículas para os candidatos classificados em 1ª chamada para os Cursos de Qualificação Profissional do CEPROCAMP serão realizadas nos dias 12, 13 e 14/06/2018, no horário das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h, nos seguintes locais:

**1.5.1.1** No CEPROCAMP Centro, para os candidatos que se inscreverem em cursos que ocorrerão no CEPROCAMP Centro, CEMEP Cambará, CEMEP Campo Grande e CEMEP Jardim Myrian.

**1.5.1.2** No CEPROCAMP José Alves - Campo Grande, para os candidatos que se inscreverem em cursos que ocorrerão na própria instituição e CEMEP Campo Grande.

**1.5.2** A matrícula deverá ser realizada, preferencialmente, pelo candidato, que deverá apresentar o protocolo de inscrição.

**1.5.3** Na impossibilidade, a matrícula poderá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal, mediante apresentação de seu RG e a documentação do candidato ou por procuração, mediante apresentação do RG do procurador e a documentação do candidato;

**1.5.4** No ato da matrícula para os Cursos de Qualificação Profissional, o candidato ou responsável legal ou procurador deverá:

**1.5.4.1** entregar o protocolo de inscrição;

**1.5.4.2** assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informações prestadas;

**1.5.4.3** apresentar original e entregar cópia do RG e CPF;

**1.5.4.4** apresentar original e entregar cópia de comprovante de residência;

**1.5.4.5** apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: Histórico Escolar ou Declaração da Escolaridade exigida como pré-requisito de cada curso, emitida pela escola de origem, com data recente;

**1.5.4.6** 01 (uma) foto 3x4 recente;

**1.5.4.7** apresentar original e entregar cópiados comprovantes de renda, formal ou informal (salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro-desemprego e outros benefícios governamentais), de todos os moradores que contribuem para a renda familiar que foi informada no ato da inscrição, bem como cópia da Carteira Profissional de todos os moradores da residência, maiores de 18 anos (Folhas com o número da Carteira, Qualificação Civil, Contratos de Trabalho - páginas com registro e a primeira página sem registro e Alterações de Salário);

**1.5.4.8** apresentar original entregar cópia dos documentos - certidão de nascimento ou RG, dos filhos do candidato, menores de 18 anos;

**1.5.4.9** apresentar original e entregar cópiados dos documentos - certidão de nascimento ou RG, de todas as pessoas que moram com o candidato, informados na ficha de inscrição;

**1.5.4.10** assinar ficha de matrícula, contendo termo de compromisso pelas informa-

ções prestadas.

**1.5.5** No ato da matrícula serão devolvidos todos os documentos pessoais originais, retendo-se as cópias reprográficas para arquivo.

### 1.6 DO INÍCIO DAS AULAS

**1.6.1** As aulas dos Cursos de Qualificação Profissional oferecidos pelo CEPROCAMP têm início previsto para 24 de julho de 2018;

**1.6.2** Os cursos de Qualificação Profissional poderão ter de 02 (duas) a 05 (cinco) horas/aula por dia, nos dias da semana a serem informados no ato da matrícula, conforme calendário de cada curso, nos seguintes horários:

**1.6.2.1** Turno da Manhã: das 8h às 11h40min;

**1.6.2.2** Turno da Tarde: das 13h30min às 17h10min ou das 13h às 17h20min, conforme o curso;

**1.6.2.3** Turno da Noite: das 18h50min às 22h20min;

**1.6.3** Os dias de realização do curso bem como os horários de cada turno poderão ser alterados pelo CEPROCAMP, antes ou após o início das aulas.

**1.6.4** Em caráter excepcional, poderão ocorrer aulas aos sábados em horário definido pelo CEPROCAMP.

## 2. CURSOS TÉCNICOS

### 2.1 DAS INSCRIÇÕES

**2.1.1** As inscrições para os Cursos Técnicos serão realizadas diretamente pelo candidato, no site: [www.ceprocamp.sp.gov.br](http://www.ceprocamp.sp.gov.br).

**2.1.2** O sistema estará disponível para inscrição dos interessados a partir das 10 horas do dia 22/05/2018 até 23h59 do dia 06/06/2018.

**2.1.3** Para o candidato que não dispuser de internet para realizar sua inscrição, o CEPROCAMP manterá um Posto de Atendimento na sua sede situada na Avenida 20 de novembro, 145, Centro - Campinas, e no CEPROCAMP José Alves - Campo Grande, situado na Rua Prof. Mario Scolari, 91 - Jardim Satélite Íris I - Campinas, no período de 22/05/2018 a 06/06/2018, no horário das 9h às 12h e das 13h às 17h, exceto aos sábados, domingos, feriados e no dia 01 de Junho.

**2.1.4** Poderá se inscrever todo morador da Região Metropolitana de Campinas, desde que não tenha efetivado matrícula em qualquer Curso Técnico oferecido pelo CEPROCAMP no período de Julho/2016 a Julho/2018.

**2.1.5** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, que deverá ser totalmente lido e compreendido pelo candidato antes de efetivar sua inscrição.

**2.1.6** O candidato deverá preencher corretamente, sob a sua responsabilidade, a inscrição eletrônica contida no site: [www.ceprocamp.sp.gov.br](http://www.ceprocamp.sp.gov.br), que constará de 4 (quatro) telas, sendo obrigatória a criação de uma senha e a indicação de e-mail válido.

**2.1.7** No ato da inscrição, o candidato deverá informar:

**2.1.7.1** CPF, RG, endereço completo e demais dados pessoais;

**2.1.7.2** a escolaridade correspondente à conclusão do Ensino Médio ou equivalente ou cursando a 2ª série do Ensino Médio Regular em 2018 ou cursando o 2º Termo no 2º semestre de 2018 na modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

**2.1.7.3** o Curso Técnico pretendido;

**2.1.7.4** o horário de realização do curso;

**2.1.7.5** a renda familiar informal ou formal (salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro-desemprego e outros benefícios governamentais) e o número de residentes da casa, incluindo nessa quantidade o próprio candidato;

**2.1.7.6** o número de filhos do candidato, menores de 18 anos, se houver;

**2.1.7.7** o nome do responsável pelo preenchimento da inscrição;

**2.1.8** O candidato deverá imprimir o protocolo que comprova a realização de sua inscrição e guardar a senha criada para consultar sua classificação;

**2.1.9** É permitida apenas uma inscrição por Curso Técnico;

**2.1.10** As informações contidas na ficha de inscrição eletrônica devem ser comprovadas no ato da matrícula.

### 2.2 DOS REQUISITOS

**2.2.1** Poderá se inscrever todo morador de Campinas e da Região Metropolitana de Campinas, desde que:

**2.2.1.1** possua seu próprio CPF;

**2.2.1.2** possua a idade exigida para cada curso, completos até o último dia da inscrição;

**2.2.1.3** possua a escolaridade exigida.

### 2.3 DOS PERÍODOS E VAGAS

**2.3.1.** Serão abertas inscrições para os seguintes Cursos Técnicos:

Tabela 11 - Cursos Técnicos - CEPROCAMP Centro

CURSO	CARGA HORÁRIA	VAGAS MANHÃ	VAGAS TARDE	VAGAS NOITE	IDADE MÍNIMA	ESCOLARIDADE EXIGIDA
TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (2ª A 6ª)	1200H/A = 1000 HORAS *			30	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM (2ª A 6ª)	2400H/A = 2000 HORAS	35			18 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª SÉRIE
TÉCNICO EM INFORMÁTICA (2ª A 6ª)	1.900H/A = 1.583 HORAS *			30	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
TÉCNICO EM LOGÍSTICA (2ª A 6ª)	1200H/A = 1000 HORAS *		30		16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE (2ª A 6ª)	1.900H/A = 1.583 HORAS			30	16 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO (2ª A 6ª)	1.960H/A = 1.633 HORAS		30	30	18 ANOS	ENSINO MÉDIO CONCLUÍDO OU CURSANDO A 2ª OU 3ª SÉRIE

\* Os alunos que participarem do programa "Primeiro Emprego: Aprendiz Campinas" deverão, além da carga horária teórica indicada, cumprir 20 horas semanais de Atividades Práticas, conforme especificado no item 5. deste Edital.

### 2.4 DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

**2.4.1** A lista dos classificados para os Cursos Técnicos em 1ª chamada será divulgada no site: [www.ceprocamp.sp.gov.br](http://www.ceprocamp.sp.gov.br), também publicada em Diário Oficial do Município de Campinas ([www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br)) no dia **11/06/2018** e afixada no CEPROCAMP, na Avenida 20 de novembro, 145, Centro, Campinas - SP.

**2.4.2** O candidato, para acessar sua classificação ON LINE, deverá utilizar a senha criada no ato da inscrição.

### 2.5 DA MATRÍCULA

**PROVIDENCIE COM ANTECEDÊNCIA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EFETIVAÇÃO DE SUA MATRÍCULA.**

**ATENÇÃO**  
**PODERÁ HAVER MAIS DE UMA CHAMADA PARA A REALIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS.**  
**NÃO SE ESQUEÇA DE ACOMPANHAR PELO SITE.**

**2.5.1** As matrículas para os candidatos classificados em 1ª chamada para os Cursos Técnicos do CEPROCAMP serão realizadas nos dias **12, 13 e 14/06/2018** no CEPRO-

**CAMP, das 9h às 12h, das 13h às 17h e das 18h às 20h.**

**2.5.2** A matrícula deverá ser realizada, preferencialmente pelo candidato, que deverá apresentar o protocolo de inscrição.

**2.5.3** Na impossibilidade do próprio candidato, a matrícula poderá ser feita pelo pai, mãe ou responsável legal mediante apresentação de seu RG e a documentação do candidato ou por procuração simples, mediante apresentação do RG do procurador e a documentação do candidato.

**2.5.4** No ato da matrícula para os **Cursos Técnicos**, o candidato ou responsável legal ou procurador deverá:

**2.5.4.1** entregar o protocolo de inscrição;

**2.5.4.2** apresentar original e entregar cópia da Cédula de Identidade;

**2.5.4.3** apresentar original e entregar cópia do CPF do aluno;

**2.5.4.4** atestado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;

**2.5.4.5** apresentar original e entregar cópia do Título de Eleitor obrigatório para maiores de 18 anos, juntamente com o comprovante de votação da última eleição;

**2.5.4.6** 01 (uma) foto 3x4 recente;

**2.5.4.7** apresentar original e entregar cópia do Documento de Escolaridade: atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola onde estará cursando a 2ª série ou 3ª série do Ensino Médio no ano de 2018, com data recente, ou Histórico Escolar do Ensino Médio com Certificado de Conclusão; Atestado de "eliminação de, no mínimo, 4 matérias", aos alunos do Telecurso, assinado pelo Diretor da Escola em que esteja cursando, com data recente; atestado de matrícula, assinado pelo Diretor da Escola onde estará cursando o 2º termo do Curso de Suplência do Ensino Médio no 2º semestre de 2018, com data recente;

**2.5.4.8** apresentar original e entregar cópia do comprovante de residência;

**2.5.4.9** apresentar original e entregar cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

**2.5.4.10** apresentar original e entregar cópiados comprovantes de renda, formal ou informal (salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro-desemprego e outros benefícios governamentais), de todos os moradores que contribuem para a renda familiar que foi informada no ato da inscrição, bem como cópia da Carteira Profissional de todos os moradores da residência, maiores de 18 anos (Folhas com o número da Carteira, Qualificação Civil, Contratos de Trabalho - páginas com registro e a primeira página sem registro e Alterações de Salário);

**2.5.4.11** apresentar original e entregar cópia dos documentos - certidão de nascimento ou RG, dos **filhos do candidato**, menores de 18 anos;

**2.5.4.12** apresentar original e entregar cópiados dos documentos - certidão de nascimento ou RG, de todas as pessoas que moram com o candidato, informados na ficha de inscrição;

**2.5.4.13** assinar ficha de matrícula contendo termo de compromisso pelas informações prestadas.

**2.5.5** No ato da matrícula serão devolvidos todos os documentos pessoais originais, restando-se as cópias reprográficas para arquivo.

**2.6 DO INÍCIO DAS AULAS**

**2.6.1** As aulas dos **Cursos Técnicos** oferecidos pelo **CEPROCAMP** têm início previsto para 24 de Julho de 2018;

**2.6.2** Os **Cursos Técnicos** terão 4 horas/aula por dia, no seguinte horário:

**2.6.2.1** De segunda a sexta-feira:

· Turno da Tarde: das 13h30min às 17h10min;

· Turno da Noite: das 18h50min às 22h20min.

**2.6.3** No caso do **Curso Técnico em Enfermagem**, haverá 6 horas/aula por dia, no seguinte horário:

**2.6.3.1** De segunda a sexta-feira:

· Turno da Manhã: das 7h às 12h15min.

**2.6.4** Os dias de realização do curso bem como os horários de cada turno poderão ser alterados pelo **CEPROCAMP**, antes ou após o início das aulas.

**2.6.5** Em caráter excepcional, poderão ocorrer aulas aos sábados em horário definido pelo **CEPROCAMP**.

**3 DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO PARA TODOS OS CURSOS TÉCNICOS E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**3.1** O **CEPROCAMP**, conforme previsto em Regimento Escolar, adota o sistema de **COTAS** para afro-descendentes e pessoas com deficiências, com os seguintes critérios para distribuição das vagas e classificação dos candidatos:

**3.1.1** Do total de vagas para os Cursos Técnicos e de Qualificação Profissional do **CEPROCAMP**, serão garantidos 10% para os candidatos afrodescendentes e 10% para os candidatos com deficiências;

**3.1.2** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/99, e suas alterações:

*"Art. 4º. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:*

*I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;*

*II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;*

*III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;*

*IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:*

*a) comunicação*

*b) cuidado pessoal*

*c) habilidades sociais*

*d) utilização dos recursos da comunidade*

*e) saúde e segurança*

*f) habilidades acadêmicas*

*g) lazer*

*h) trabalho*

*V - deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências."*

**3.1.2.1** Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

**3.1.2.2** Todo candidato com deficiência física, auditiva, visual ou mental deverá, obrigatoriamente, entregar na secretaria escolar do **CEPROCAMP** - Centro ou no **CE-**

**PROCAMP** José Alves - Campo Grande, no período de 28/05/2018 às 11 horas do dia 07/06/2018, laudo médico, original ou autenticado, de preferência de órgão público oficial, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data limite de 06 de junho de 2018, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;

**3.1.2.3** O candidato que inscrever-se como portador de qualquer tipo de deficiência e não entregar os documentos comprobatórios no período indicado acima, será classificado na lista geral, deixando de concorrer no sistema de cotas;

**3.2** A classificação de todos os candidatos, incluindo aqueles que concorrem pelo sistema de cotas, levará em consideração os seguintes critérios:

**3.2.1** Renda *per capita* mensal familiar (total de "ganhos" - renda informal ou formal como salário, ajuda de custo, bolsa-auxílio, pensão, aposentadoria, seguro desemprego e benefícios governamentais - dividida pelo número de membros da família): 50% do total de pontos;

**3.2.2** Faixa etária: 30% do total;

**3.2.3** Tipo de escola frequentada: 20% do total;

**3.2.4** 60% das vagas destinadas aos candidatos com idade de 16 a 23 anos;

**3.2.5** 40% das vagas destinadas aos candidatos com idade superior a 23 anos.

**3.2.6** Conforme previsto no inciso III do Art. 48 do Regimento Escolar do **CEPROCAMP**, 70% (setenta por cento) das vagas ofertadas em cada um dos cursos serão ofertadas para candidatos egressos ou alunos do Ensino Fundamental e/ou Médio cursado em escola do Sistema Público de Ensino.

**3.3 DA PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CURSOS TÉCNICOS E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**3.3.1** O primeiro processamento para a classificação dos candidatos será realizada de acordo com a seguinte pontuação:

**3.3.1.1 Renda *per capita* mensal familiar (50%)**

**3.3.1.1.1** de R\$ 00,00 até 468,50: 50 pontos;

**3.3.1.1.2** de R\$ 468,51 até R\$ 937,00: 40 pontos;

**3.3.1.1.3** de R\$ 937,01 a R\$ 1874,00: 30 pontos;

**3.3.1.1.4** de R\$ 1874,01 a R\$ 2811,00: 20 pontos;

**3.3.1.1.5** acima de R\$ 2811,01: 10 pontos.

**3.3.1.2 Faixa etária (30%)**

**3.3.1.2.1** de 16 a 24 anos: 30 pontos;

**3.3.1.2.2** de 24 anos e 1 dia a 35 anos: 25 pontos;

**3.3.1.2.3** de 35 anos e 1 dia a 45 anos: 20 pontos;

**3.3.1.2.4** acima de 45 anos: 15 pontos.

**3.3.1.3 Tipo de escola frequentada (20%)**

**3.3.1.3.1** totalmente em escola pública: 20 pontos;

**3.3.1.3.2** maior parte em escola pública: 15 pontos;

**3.3.1.3.3** maior parte em escola privada: 10 pontos;

**3.3.1.3.4** totalmente em escola privada: 05 pontos.

**3.3.2** Após o primeiro processamento para a classificação dos candidatos, conforme estabelecido no item 3.3.1, ocorrerá um novo processamento para obtenção da classificação final, de acordo com os seguintes critérios:

**3.3.2.1** 60% das vagas serão destinadas aos candidatos com idade de 16 a 23 anos;

**3.3.2.2** 40% das vagas serão destinadas aos candidatos com idade superior a 23 anos.

**3.3.3** Para efeito de desempate, será considerado o seguinte critério:

**3.3.3.1** possuir maior idade (considerando o dia, mês e ano de nascimento);

**3.3.3.2** maior número de filhos do candidato, menores de 18 anos.

**4. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS PARA TODOS OS CURSOS TÉCNICOS E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, A PARTIR DA 2ª CHAMADA**

**4.1** As listas referentes à 2ª chamada serão divulgadas no dia **18/06/2018** pelo site: **www.ceprocamp.sp.gov.br** e, publicadas no DOM de Campinas e afixadas no **CEPROCAMP**.

**4.2** Os candidatos da 2ª chamada deverão fazer a matrícula nos dias **19, 20 e 21/06/2018**, com a documentação exigida para os Cursos de Qualificação Profissional conforme Capítulo 1.5 - DA MATRÍCULA, no item 1.5.4, e para os Cursos Técnicos conforme Capítulo 2.5 - DA MATRÍCULA, no item 2.5.4, do presente Edital.

**4.3** As vagas não preenchidas serão oferecidas aos demais inscritos de acordo com o ordem de classificação, até que as matrículas atendam ao número de vagas ofertado.

**5. DO PROGRAMA PRIMEIRO EMPREGO: APRENDIZ CAMPINAS**

**5.1** O programa Primeiro Emprego: Aprendiz Campinas foi instituído por meio de Lei Municipal, visando a formação técnico-profissional metódica de jovens aprendizes.

**5.2** O Centro de Educação Profissional de Campinas Prefeito Antonio da Costa Santos - **CEPROCAMP** participará do programa Primeiro Emprego: Aprendiz Campinas, com os seguintes cursos:

**5.2.1** Técnico em Administração, no **CEPROCAMP** Centro.

**5.2.2** Técnico em informática, no **CEPROCAMP** Centro.

**5.2.3** Técnico em Logística, no **CEPROCAMP** Centro.

**5.2.4** Qualificação Profissional de Almojarife, no **CEPROCAMP** Centro, **CEPROCAMP** José Alves, **CEMEP** Campo Grande e **CEMEP** Cambará.

**5.2.5** Qualificação Profissional de Operador de Computador, no **CEPROCAMP** Centro, **CEMEP** Cambará e **CEMEP** Jardim Myrian.

**5.3** Os candidatos dos cursos indicados no item 5.2, que tiverem interesse em participar do programa 'Primeiro Emprego: Aprendiz Campinas', deverão manifestar essa intenção por ocasião da inscrição nesse Processo Seletivo.

**5.3.1** Podem manifestar a intenção de participar do programa os candidatos nascidos após 20 de dezembro de 1994, com exceção dos candidatos com deficiência, que podem indicar essa intenção, independentemente de sua idade.

**5.4** Os cursos de Qualificação Profissional de Operador de Computador e de Almojarife, com carga horária de 400 horas, serão iniciados no 2º semestre/2018 e concluídos ao final do 1º semestre/2019.

**5.5** Os candidatos com interesse em participar do programa 'Primeiro Emprego: Aprendiz Campinas', desde que matriculados no **CEPROCAMP** e encaminhados para o desenvolvimento de Atividades Práticas, deverão cumprir 20 horas semanais em instituições de empregadores cadastrados no programa, mediante contrato de aprendizagem, recebendo salário mínimo/hora.

**5.6** A Fundação Municipal para Educação Comunitária, por meio do **CEPROCAMP**, desenvolverá os Programas de Aprendizagem Profissional referente aos cursos indicados no item 5.2., acompanhando a formação dos aprendizes.

**6 DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA**

**6.1** Para todos os Cursos de Qualificação Profissional, a matrícula será cancelada quando o aluno não comparecer nos três (03) primeiros encontros e não apresentar justificativa oficial.

**6.2** Para todos os Cursos Técnicos, a matrícula será cancelada quando o aluno não comparecer nos cinco (05) primeiros dias consecutivos do início da aula e não apresentar justificativa oficial.

**6.3** É considerado aluno desistente aquele que deixar de comparecer às atividades escolares, sem justificativa, por período de 30 (trinta) dias consecutivos.

**7 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1** O candidato somente poderá se inscrever para 1 (um) curso de qualificação profissional ou de técnico.

**7.2** O candidato assume total e irrestrita responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e declaradas no ato da inscrição e da matrícula deste edital, podendo ser desclassificado caso seja comprovado que as informações prestadas são inverídicas;

**7.3** Poderá haver visita de Assistente Social aos candidatos classificados, para comprovação das informações prestadas;

**7.4** De acordo com o Regimento Escolar do CEPROCAMP, Artigo 60 § 2º, "O aluno que, comprovadamente, através de laudo fornecido por especialista e/ou avaliação pelo núcleo de coordenação pedagógica, de área e professores do CEPROCAMP, não apresenta condições de se integrar no curso Técnico ou de Qualificação Profissional escolhido, é encaminhado, inicialmente a outro curso mantido pelo CEPROCAMP, compatível com a sua capacidade de aprendizagem". O § 2º do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999, estabelece que "as instituições públicas e privadas que ministram educação profissional deverão, obrigatoriamente, oferecer cursos profissionais de nível básico à pessoa portadora de deficiência, condicionando a matrícula à sua capacidade de aproveitamento e não a seu nível de escolaridade". Dessa forma, os candidatos com deficiência serão informados e orientados sobre os cursos e ementas, para que seja facilitada a sua adesão e o seu melhor aproveitamento, no entanto, a decisão de mudança de curso é do próprio candidato. A equipe da FUMEC/CEPROCAMP, designada para essa finalidade promoverá diálogo com o candidato e, de posse dos laudos médicos, irá orientá-lo para que tenha a possibilidade de obter melhor aproveitamento pessoal e profissional. Para os casos em que não seja recomendada a participação do candidato no curso escolhido, o mesmo terá prioridade na escolha dos cursos alternativos indicados pela equipe de profissionais do CEPROCAMP/FUMEC;

**7.5** Os cursos oferecidos pelo CEPROCAMP são totalmente gratuitos, sendo a instituição vinculada à Fundação Municipal para Educação Comunitária;

**7.6** É responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrícula, de acordo com a lista de classificação publicada no site [www.ceprocamp.sp.gov.br](http://www.ceprocamp.sp.gov.br) e afixada no CEPROCAMP;

**7.6.1** A comunicação feita pelo correio eletrônico (e-mail) e/ou aplicativo de mensagens instantâneas (whatsapp) não tem caráter oficial, sendo meramente informativa, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento;

**7.6.2** O candidato que for contemplado na 1ª chamada deverá efetuar sua matrícula no período informado. Caso não faça sua matrícula, perderá o direito a vaga, ficando ela disponível para nova chamada.

**7.7** Após a 2ª chamada e até o início das aulas, para as vagas que não forem preenchidas, serão chamados os inscritos de acordo com a classificação, através de listas divulgadas pelo CEPROCAMP.

**7.7.1** O candidato que for contemplado na 2ª chamada deverá efetuar sua matrícula no período informado. Caso não faça sua matrícula, perderá o direito a vaga, ficando ela disponível para nova chamada.

**7.8** O candidato classificado que não apresentar todos os comprovantes das informações declaradas no momento da inscrição e exigidos no ato da matrícula, estará desclassificado e não poderá efetivar sua matrícula.

**7.9** Após o período de inscrição e matrículas dos candidatos deste processo seletivo, ainda havendo vagas remanescentes, em determinados cursos, essas poderão ser oferecidas para eventuais interessados inscritos em outros cursos do CEPROCAMP, que não foram contemplados com a vaga, após manifestação, por escrito, na Secretaria Escolar;

**7.9.1** São consideradas vagas remanescentes, conforme indicado no item 7.9, as que sobram após a convocação de todos os candidatos inscritos para o curso.

**7.9.2** A matrícula dos candidatos interessados será efetivada de acordo com a ordem de classificação deste processo seletivo.

**7.9.3** Não havendo candidatos deste processo seletivo interessados nas vagas remanescentes de Qualificação Profissional, essas poderão ser oferecidas aos alunos do CEPROCAMP que manifestarem interesse, por escrito, na Secretaria Escolar.

**7.9.3.1** A matrícula dos alunos interessados será efetivada de acordo com o seu desempenho acadêmico no CEPROCAMP.

**7.10** Esgotadas as vagas oferecidas, o ingresso nos cursos do CEPROCAMP dar-se-á através de novo processo de inscrição de candidatos.

**7.11.** Para informações adicionais ou esclarecimento de dúvidas, poderão ser utilizados os telefones: 3231-7350 e 3231-1344.

ANEXO ÚNICO - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO	
AÇÃO	DATA
INSCRIÇÕES PARA OS CURSOS TÉCNICOS E DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	22/05/2018 A 06/06/2018
ENTREGA DO LAUDO MÉDICO NA SECRETARIA ESCOLAR DO CEPROCAMP, PELOS CANDIDATOS QUE DECLARARAM DEFICIÊNCIA	28/05/2018 ÀS 11 HORAS DO DIA 07/06/2018
PUBLICAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, DA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, EM 1ª CHAMADA, PARA AS MATRÍCULAS	11/06/2018
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM 1ª CHAMADA	12, 13 E 14/06/2018
PUBLICAÇÃO, NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, EM 2ª CHAMADA, PARA AS MATRÍCULAS	18/06/2018
MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CONVOCADOS EM 2ª CHAMADA	19,20 E 21/06/2018
PREVISÃO DE INÍCIO DAS AULAS	24/07/2018

Campinas, 18 de maio de 2018  
**SOLANGE VILLON KOHN PELICER**  
 Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO - DCCA****DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Coordenador***Protocolo: 2018.00016863-17****Interessado: João Alberto Vicentini**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de

Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente no valor de 61.5280 UFIC's**, sendo 30.7445 UFIC's para a 1ª parcela do acordo nº 508790/2017, 22.6206 UFIC's para os honorários advocatícios e 8.1629 UFIC's para os emolumentos, lançados para o ID 672256, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e não haja outros débitos exigíveis em seu nome, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Campinas, 21 de maio de 2018

**LUCAS SILVA CUNHA**  
COORDENADOR**DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECAÇÃO DCCA / SMF***Expediente despachado pelo Sr. Diretor***Protocolo: 2017/03/02611****Interessado: JUMAPAV ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

Atendendo ao disposto nos art. 3º, 45, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de Aproveitamento do crédito tributário pago indevidamente no valor de 5.955,7229 UFIC** - decorrente do recolhimento para o lançamento do IPTU/Taxas de 2016 - emissão 01/2016 para os imóveis 316162.68.0500.01001 e 3161.62.68.0520.01001, cancelados, tendo em vista a anexação dos lotes, originando o imóvel com o código cartográfico 3161.62.68.0501.01001, não aproveitado na reemissão ocorrida em Setembro/2016 do imóvel originado. O crédito será utilizado para extinção parcial da própria reemissão de 09/2016, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento ainda restar crédito em favor do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

**Protocolo: 2017/03/3272****Requerente: Instituto Dom Nery**

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DECIDO que a repetição do indébito tributário no valor de 5.114,7240 UFIC**, reconhecido pelo Departamento de Receitas Imobiliárias no recálculo do IPTU/Taxas de 2010 a 2013 (X1000 de 2014) e IPTU/Taxas 2014, emissão 04/2014, relativo ao imóvel cadastrado sob o cartográfico nº 3421.21.72.0108.01001, por meio do protocolo nº 2012/10/52155, **será processada pela forma de restituição** nos moldes dos artigos 44 ao 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a CSACPT/DCCA a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes dos artigos 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

**Protocolo: 2017/03/5790****Interessado: JMartinelli Sociedade de Advogados**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, fica **prejudicada a análise** de aproveitamento de crédito, proveniente do valor recolhido para a Cota Única do primeiro lançamento do ISSQN Ofício 03/2016, cancelado e reemitido, relativo à inscrição municipal 386052-3, tendo em vista que o solicitado já foi providenciado, de ofício, ocasionando a **perda do objeto**, nos termos do artigo 85 da Lei Municipal nº 13.104/2007.

Campinas, 21 de maio de 2018

**MARCOS ALEXIS PASSOS DE ALMEIDA**  
Diretor DCCA**DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS - DRI****DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS**  
*RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO***Protocolo: 2018/10/21935****Interessado: RPZ Incorporações e Empreendimentos Imobiliários Ltda.****Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **1999/0/25871**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

**Protocolo: 2018/10/22122****Interessado: Celso Eiti Suzuki****Assunto: Certidão de Processo Administrativo**

Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor do processo protocolizado sob nº **1980/0/17817**. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pela requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 15 de maio de 2018

**MARLON DE SOUSA**  
AFTM - Diretor do DRI/SMF - Matrícula 108.674-0**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA**  
*NOTIFICAÇÃO FISCAL*

Ficam os requerentes dos processos abaixo discriminados NOTIFICADOS a atenderem no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, as solicitações abaixo assinaladas:

Entrar em contato com o Agente Fiscal Tributário Freddy Helvencio Reinacher ou José Carlos Gentil pelos telefones (19) 2116-0466, 2116-0467 ou celular 99352-6873 no horário comercial em dias úteis, para marcar vistoria de atualização cadastral do IPTU, vistoria esta que será efetuada em todas as dependências do imóvel, interna e externamente, com acompanhamento de plantas ou confecção de croqui no local.

O não atendimento desta implicará no enquadramento indireto ou arbitramento, nos



termos dos decretos 16274/08, 17734/12, 19360/2016 e 19723/2017 nos casos de aprovação, anexação, subdivisão, revisão, etc.

protocolo = 2003/11/4161

interessado = SILMARA PARADA

assunto= LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

código cartográfico = 3164.52.63.0264.00000

OBS. TRATA-SE DE PEDIDO DE DESMEMBRAMENTO DE LOTE. APRESENTAR A MATRÍCULA ATUALIZADA NOS ÚLTIMOS 365 DIAS DOS LOTES 16-SUB E 16-A.

Campinas, 21 de maio de 2018

JOSE CARLOS GENTIL

AGENTE FISCAL TRIBUTARIO-63157-4

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00002095-15

Interessado: WALDEMAR QUINTAL

Código Cartográfico: 3412.32.13.0002.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

26 de março de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00003124-48

Interessado: JAYME FERNANDES DELGADINHO

Código Cartográfico: 3414.62.27.0016.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

30 de janeiro de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00002343-82

Interessado: SORAYA TEIXEIRA LOPES CORONA

Código Cartográfico: 3432.32.63.0011.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

21 de março de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00002085-43

Interessado: M.J PARTICIPAÇÕES E DESIGN LTDA

Código Cartográfico: 3421.23.26.0072.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

26 de março de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00001038-73

Interessado: Gerson Dolenc

Código Cartográfico: 3432.24.91.0362.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, haja vista o lançamento estar corretamente constituído, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não ter apresentado elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

26 de março de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00005028-16

Interessado(a): MAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS SOCIAIS LTDA. / LUIZ CARLOS D'AGOSTINO

Código Cartográfico: 3414.31.18.0064.01001

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado por pessoa não legitimada para o pleito e mesmo após regularmente notificado a apresentar os documentos que o legitimassem quedou-se inerte ou não atendeu a notificação de maneira a sanar o vício processual, nos termos do art. 83 inciso II da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

Encaminhe-se à CSAT/DRI para publicar e aguardar o prazo do pedido de reconsideração de que trata o art. 83, parágrafo único, da referida Lei. Após, não havendo pedido, archive-se.

21 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00005032-01

Interessado(a): MAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. / LUIZ CARLOS D'AGOSTINO

Código Cartográfico: 3421.21.21.0422.01001

De acordo com o encaminhamento, fundamentado no art. 21 da lei Municipal nº 11.111/01 e alterações, atendendo o disposto nos art. 58, 66, 69 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/07, c/c IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, INDEFIRO O PEDIDO DE REVISÃO DE IPTU para 2018, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa na Planta Genérica de Valores e o requerente não apresentou elementos fáticos ou jurídicos que validem o pleito. Ademais, considerando-se as alterações legislativas que apontam para erro na classificação do imóvel, foi notificado o requerente a apresentar documentos que comprovassem o alegado e haja vista o não atendimento da referida notificação, determino seja cancelado o lançamento do IPTU 2018 e reemitido com o imóvel enquadrado nos termos do art. 18 P da Lei Municipal 11.111/01 como NRH 7 devendo ser mantidos inalterados os demais dados cadastrais conforme o Parecer Fiscal acostado nos autos.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

21 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00005183-13

Interessado: JACK MAC PARTICIPAÇÕES LTDA

Código Cartográfico: 3262.54.15.0819.00000

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas 2018 para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

21 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00006340-54

Interessado(a): MORADA DO MATÃO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Código Cartográfico: 3144.41.50.0002.00000

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas 2018 para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

21 de maio de 2018

RODRIGO LOPES DE FARIA

COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00006344-88

Interessado(a): DICKERSON PEREIRA

Código Cartográfico: 3343.12.41.0078.00000

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas 2018 para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando o requerente, desde

**já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

21 de maio de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00006775-35

Interessado: ESPOLIO DE ANGÉLICA DOLCIMASCOLO DARUGE

Código Cartográfico: 3412.54.94.0261.01001

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas **2018** para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando **o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

21 de maio de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00007441-51

Interessado(a): RICARDO HERINGCódigo Cartográfico: 3452.53.99.0245.00000

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando **o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

21 de maio de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00005026-54

Interessado(a): MAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. / LUIZ CARLOS D'AGOSTINO

Código Cartográfico: 3421.43.51.0579.01001

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO** o pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas **2018** para o imóvel acima identificado, pois mesmo após regularmente notificado a apresentar os documentos que comprovassem o alegado, ficou-se inerte e não atendeu a notificação, nos termos do art. 63 §2º da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14. Ademais, o aumento do imposto ocorreu em consonância com as devidas alterações legislativas que atualizaram os valores da Planta Genérica de Valores do município.

Deixo de recorrer à Junta de Recursos Tributários por não se enquadrar a decisão na obrigatoriedade constante no art. 74 da lei 13.104/07.

Publique-se, após o transcurso do prazo recursal, não havendo pedido, cancele-se a suspensão da exigibilidade dos créditos tributários e arquite-se o presente pedido.

21 de maio de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: PMC.2018.00008327-94

Interessado: DENILSON PEDRO DA SILVA

Código Cartográfico: 3442.41.68.0062.01001

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas **2018** para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado intempestivamente nos termos do art. 83 inciso I da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando **o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. **Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

21 de maio de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00005017-63

Interessado(a): MAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. / LUIZ CARLOS D'AGOSTINO

Código Cartográfico: 3423.12.73.0188.01001

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **INDEFIRO** o pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas **2018** para o imóvel acima identificado, pois o aumento do imposto é decorrente de alteração legislativa que atu-

alizou a Planta Genérica de Valores do Município.

**Deixo de recorrer** à Junta de Recursos Tributários, tendo em vista que a presente decisão não se enquadra na obrigatoriedade do recurso oficial estabelecido pelo artigo 74 da Lei 13.104/07, alterado pela Lei nº 13.636/09.

21 de maio de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### NOTIFICAÇÃO FISCAL

Protocolado nº 2013/03/3727

Interessado: GAIVA NEGÓCIOS CIVIS, MERCANTIS E PARTICIP.SOCIETÁRIAS LTDA.

Assunto: ITBI - Não Incidência

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Com fundamento nos artigos 5º, 6º, 21 a 23 e 63 da Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com o disposto na Instrução Normativa DRI/DRM nº 001, de 19/02/2003, fica o interessado **NOTIFICADO** a apresentar no prazo de **15 (quinze) dias**, no setor de ITBI, localizado no 10º andar do Paço Municipal situado na Avenida Anchieta, nº 200, os seguintes documentos:

1) Relatório das notas fiscais de serviços prestados no ano de 2016, no valor total declarado pelo contribuinte correspondente a R\$ 41.500,00, contendo as seguintes informações:

- nome e CNPJ do tomador dos serviços;

- data da emissão da nota fiscal;

- valor dos serviços prestados.

2) Cópia das notas fiscais nº 008 e 015, emitidas respectivamente em 01/07/2013 e 02/12/2013;

3) Cópia do(s) contrato(s) de locação de imóvel(is) referente ao valor declarado como receita no ano de 2016, correspondente a R\$ 22.028,38;

4) Apresentar cópia da última alteração contratual da sociedade;

5) Providenciar a atualização junto ao Cadastro Imobiliário da titularidade sobre o imóvel integralizado ao capital da sociedade, localizado na Rua Teodoro Oliva, lote 09, quadra 05, Loteamento Nova Campinas, código cartográfico nº 3423.22.36.0381.00000.

OBSERVAÇÕES:

1 - Na impossibilidade de apresentar algum item fazer declaração por escrito dos motivos pelo não cumprimento.

2 - O não cumprimento desta intimação caracteriza infração tributária, sendo aplicáveis as sanções previstas na Lei Municipal nº 12.391/05, na Lei nº 5.172/66 (CTN) e na Lei nº 8.137/90.

Campinas, 21 de maio de 2018

**JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA SILVA**  
AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO MATRICULA 109.867-5

### DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

Protocolo: 2018.00005021-40

Interessado(a): MAR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. / LUIZ CARLOS D'AGOSTINO

Código Cartográfico: 3421.41.78.0096.01001

Com base na manifestação do setor competente pela instrução dos autos e atendendo às disposições do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69, 70 e 82 da Lei nº 13.104/07 e IN 003/2017 do Departamento de Receitas Imobiliárias, **deixo de conhecer** do pedido de impugnação de lançamento de IPTU e Taxas para o imóvel acima identificado, pois foi protocolizado por pessoa não legitimada para o pleito e mesmo após regularmente notificado a apresentar os documentos que o legitimassem ficou-se inerte ou não atendeu a notificação de maneira a sanar o vício processual, nos termos do art. 83 inciso II da lei 13.104/07 c/c art. 1º da lei 14.951/14, ficando **o requerente, desde já, intimado para, querendo, pedir reconsideração** da decisão, exclusivamente no que verse sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de até 30 dias, de acordo com as disposições do parágrafo único do art. 83 da Lei nº 13.104/07. Em face do erro de fato detectado no lançamento tributário, foi convertido o pedido em revisão de ofício, portanto, determino a retificação do lançamento de IPTU e Taxa de Lixo de 2018 nos termos do art. 23 da Lei Municipal 11.111/01 para que constem os dados constantes no Parecer Fiscal acostado nos autos, alterando-se a Classificação do imóvel de NRH 6 para NRH 7, por força do não atendimento da notificação publicada no DOM em 12/04/2018, a classificação está em consonância com o disposto no art. 18-P da Lei Municipal 11.111/01.

Eventual pagamento de obrigação tributária decorrente dos lançamentos revisados será devidamente computado para fins de determinação do total devido pelo sujeito passivo, nos termos do art. 23 da Lei nº 11.111/01. Eventual crédito apurado em favor do contribuinte será aproveitado em lançamentos futuros relativos ao mesmo imóvel, nos termos do art. 55 da Lei nº 13.104/07.

21 de maio de 2018

**RODRIGO LOPES DE FARIA**  
COORDENADOR SETORIAL DE ATENDIMENTO

### DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

### COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 2003/10/59136 anexado ao 2002/48825

Interessado: HOTÉIS ROYAL PALM PLAZA

IM: 26.320-6

Assunto: Recurso revisão de estimativa do ISSQN

Atendendo ao disposto no art. 52 do Decreto 15.356/05, à vista do recurso apresentado e nos elementos do presente protocolado, defiro o presente recurso, alterando a decisão que indeferiu o pedido de revisão de estimativa do ISSQN, protocolado sob nº 2002/48825, efetuando o desenquadramento do regime de estimativa do ISSQN no exercício de 2002. Considera-se notificado o impugnante/contribuinte com a publicação desta e nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/2007, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão, ou dirigindo-se ao Porta Aberta para seu pedido de vista, na forma da legislação municipal pertinente.

WILSON FRANCISCO FILIPPI

DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO MOBILIÁRIO

NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Uni-

ficado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 26/03/2018.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2018 a partir de 26/03/2018 (10 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 500,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 17/05/2018.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 26/03/2018.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.  
Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2018 no valor de 500,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2018.00017008-24
EMPRESA	RENATA FELISBERTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	30.256.173/0001-36
CCM	485.978-2
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 26/03/2018	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2018	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	500,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	500,0000

#### NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 31/01/2018.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2018 a partir de 31/01/2018 (12 meses) para 02 profissionais de nível superior no valor total de 1.200,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 28/05/2018.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 31/01/2018.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.  
Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2018 no valor de 1.200,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2018.00017011-20
EMPRESA	SALERNO E SOARES SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ	30.169.433/0001-36
CCM	487.452-8
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 31/01/2018	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2018	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	1.200,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	1.200,0000

#### NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 24/04/2018.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2018 a partir de 24/04/2018 (09 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 450,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 28/05/2018.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 24/04/2018.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.  
Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2018 no valor de 450,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2018.00017012-19
EMPRESA	SAMPAIO FERRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	30.360.223/0001-20
CCM	487.049-2
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 24/04/2018	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2018	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	450,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	450,0000

#### NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 11/04/2018.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2018 a partir de 11/04/2018 (09 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 450,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 28/05/2018.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 11/04/2018.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.  
Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2018 no valor de 450,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2018.00017013-91
EMPRESA	RODRIGO SIMONATO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	30.273.675/0001-75
CCM	487.439-0
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 11/04/2018	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2018	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	450,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	450,0000

#### NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 12/04/2018.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2018 a partir de 12/04/2018 (09 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 450,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 28/05/2018.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 12/04/2018.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita

antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2018 no valor de 450,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2018.00017016-34
EMPRESA	SERRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	30.293.263/0001-05
CCM	486.800-5
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 06/04/2018	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2018	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	450,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	450,0000

#### NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 12/04/2018.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2018 a partir de 12/04/2018 (09 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 450,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 28/05/2018.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 12/04/2018.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2018 no valor de 450,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2018.00017019-87
EMPRESA	FABIO IZAC SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	30.391.618/0001-90
CCM	487.481-1
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 12/04/2018	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2018	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	450,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	450,0000

#### NOTIFICAÇÃO DE CANCELAMENTO DO LANÇAMENTO DO ISSQN OFÍCIO (VALOR FIXO)

Considerando que a empresa abaixo identificada ingressou no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional a partir de 21/02/2018.

Considerando que no ato de sua inscrição no Cadastro Mobiliário este ente municipal, face a impossibilidade de saber se a empresa em questão posteriormente iria ingressar no Simples Nacional, em atendimento ao artigo 30, inciso, alínea "a", § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005 efetuou o lançamento do ISSQN ofício 2018 a partir de 21/02/2018 (11 meses) para 01 profissional de nível superior no valor total de 550,0000 UFICs, em 05 parcelas sendo o vencimento da 1ª parcela em 29/05/2018.

Considerando que nos termos do artigo 6º, § 5º, inciso IV, da Resolução CGSN nº 94/2011, a opção da Sociedade em referência produzirá efeitos no Simples Nacional desde a respectiva data de abertura constante no seu CNPJ, qual seja 21/02/2018.

Tendo em vista que nos termos do artigo 16 c/c artigo 21, artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011, alterada pelas Resoluções CGSN nº 98/2012 e 117/2014, o valor do ISSQN devido pela empresa em questão no Simples Nacional é calculado de acordo com valor do serviço prestado mensalmente (Receita Bruta Mensal) e não mais pelo valor fixo anual (ISSQN Ofício) a que estava sujeita antes do ingresso no referenciado regime.

Decido.

Fundamentado no artigo 145, inciso III c/c artigo 149, inciso VIII, da Lei Complementar nº 5.172/66 (CTN), artigo 30, § 2º, da Lei Municipal nº 12.392/2005, e no artigo 72, parágrafo único do Decreto Municipal nº 15.356/2005 alterado pelo Decreto Municipal nº 18.516/2014, notifico a empresa abaixo identificada do cancelamento do lançamento do ISSQN - Ofício exercício 2018 no valor de 550,0000 UFICs, devendo aquela a partir do seu ingresso no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional, recolher o ISSQN por meio Documento de Arrecadação do Simples Nacional - DAS, calculado de acordo com valor da receita bruta mensal com aplicação das alíquotas previstas

no anexo IV da Resolução CGSN nº 94/2011 e alterações consoante artigo 25-A, § 1º, inciso IV, alínea "c", § 12, da Resolução CGSN nº 94/2011. No caso da solicitação de restituição fazê-lo em procedimento administrativo específico.

PROTOCOLO	PMC.2018.00017030-92
EMPRESA	PAULO CARNAUBA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ	30.355.970/0001-70
CCM	487.525-7
INGRESSO DA EMPRESA NO SIMPLES NACIONAL (DATA EFEITO) 21/02/2018	
LANÇAMENTO ISSQN OFÍCIO (FIXO) - EXERCÍCIO 2018	
VALOR DO ISSQN OFÍCIO LANÇADO (UFIC)	550,0000
VALOR DO LANÇAMENTO CANCELADO (UFIC)	550,0000

WILSON FRANCISCO FILIPPI  
DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

### COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolado: 2014/10/11.306

Interessado: Dental Design Odontologia Eireli ME

Assunto: Pedido de Cancelamento de Taxa de Fiscalização de Anúncios

Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/2007, na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, e com base nos elementos do protocolo, **RE-RATIFICO** a Decisão publicada no DOM de 09/03/2018 e **NÃO CONHEÇO** do pedido da interessada, tendo em vista que restou constatado sua ilegitimidade. No entanto, De Ofício, autorizo o cancelamento do lançamento da Taxa de Fiscalização de Anúncios, do exercício de 2016, no valor de 55,5400 UFIC, para a inscrição 43.411-6, tendo em vista já houve decisão no protocolado 2012/10/17.117, mas não foi cancelado o lançamento do exercício de 2016. Determino também a alteração no cadastro de anúncios da inscrição 64.481-1, excluindo 2 anúncios da Sequência 1(um), COM DATA DE 01/01/2017, mantendo apenas o anúncio da sequência 2(dois), enquadrado na Tabela I, Item 1.3 - Próprio, Não Luminoso nem iluminado de 1 a 3 m2, da Lei municipal 11.105/2001 e, em consequência da exclusão dos dois anúncios, Determino a alteração do lançamento da TFA de 2017 e dos posteriores, se já houver sido lançados, para 27,7700 UFIC.

Protocolado: 2010/10/000106

Interessado: Elvis Rodrigues Marques

Inscrição Municipal: 126.238-6

Assunto: Impugnação de ISSQN Construção Civil

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e determino a retificação da Guia de Recolhimento nº 008561/2009, reduzindo seu valor para 2.249,6301 UFICs, tendo em vista que houve recolhimento de ISSQN durante o período de construção.

Protocolado: 2013/10/57701

Interessado: Denis Venturini Arantes

Inscrição Municipal: 148.433-8

Assunto: Impugnação de ISSQN Construção Civil

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e determino a retificação da Guia de Recolhimento nº 018039/2013, reduzindo seu valor para 3.204,0742 UFICs, tendo em vista que houve recolhimento de ISSQN durante o período de construção.

Protocolado: 2016/03/05053

Interessado: Sociedade Feminina de Instrução e Caridade

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN-Tomador

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 66, 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido da interessada e reconheço do Direito à restituição/compensação do ISSQN recolhido indevidamente, no valor de 1.962,5282 UFICs, observada a proibição de restituição ao sujeito passivo em débito com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 43, da Lei municipal 13.104/2007.

Protocolado: 2014/03/21434

Interessado: STC Serviços Contábeis Ltda

Inscrição Municipal: 125.359-0

Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN-Próprio

Atendendo ao disposto nos artigos 42, 66, 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido da interessada e reconheço do Direito à restituição/compensação do ISSQN recolhido indevidamente, no valor de 2.368,4248 UFICs, observada a proibição de restituição ao sujeito passivo em débito com a Fazenda Municipal, nos termos do art. 43, da Lei municipal 13.104/2007.

Protocolado: 2017/03/006084 e 2017/03/11706

Interessado: Rocha Damiani Sociedade de Advogados

Inscrição Municipal: 168.212-1

Assunto: Impugnação de AIIM

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, **NÃO CONHEÇO** do pedido do interessado, por intempestivo que é, não sendo constatado questão de fato ou de direito para deferimento de Ofício.

Protocolado: 2009/10/43916

Interessado: Américo Henriques Malheiro

Inscrição Mobiliária: 130.943-9

Assunto: Impugnação de ISSQN Construção Civil

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido do interessado, por falta de atendimento da notificação, necessária à comprovação do alegado e mantenho íntegra a Guia/Notificação 008085/2009.

Protocolado: 2016/03/13247

Interessado: Paulo José de Melo

Assunto: Impugnação de ISSQN Construção Civil - Decadência

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 68, 69 e 70, da Lei municipal 13.104/07, e na Instrução Normativa 003/2008 - DRM/SMF, **NÃO CONHEÇO** do pedido do interessado, por intempestivo que é, não sendo constatado questão de fato ou de direito para deferimento de Ofício da decadência alegada.

MAX VICTOR TADEU DA CUNHA RAMM  
AFTM - COORDENADOR DA CSFM/DRM/SMF

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS****Protocolo:** 2017/3/1938**Interessada:** NAS - Núcleo de Ação Social**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 026271/2017

Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **026271/2017** para excluir o valor do ISSQN recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **13.366,7137 UFIC** para **5.265,5385 UFIC**. Não acolho as demais alegações tendo em vista que não apresentam motivos de fato e/ou de direito que justifiquem outras alterações ou a anulação do lançamento impugnado.

**Protocolo:** 2012/10/15905**Interessado:** Condomínio Empresarial Graham Bell

**Assunto:** Impugnação de lançamento do ISSQN - Construção Civil - Guia 0014897/2012  
Atendendo ao disposto nos artigos 68, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/07, e com base nos elementos do protocolado, **defiro** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, mediante a anulação do lançamento do ISSQN notificado sob nº **014897/2012**, tendo em vista que os serviços de construção do imóvel mencionado no lançamento em questão estavam isentos do ISSQN, em face de incentivo fiscal concedido com base na Lei Municipal 12.471/06, em atenção ao pedido formulado através do protocolado 2008/10/24882.

**Protocolo:** 2014/10/7282**Interessado:** HM Engenharia e Construções S.A.

**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 018625/2014  
Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº **018625/2014**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com o artigo 142 da Lei 5.172/66-CTN, e artigos 14, II, e 30, I, "b", da Lei Municipal 12.392/05 e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

**Protocolo:** 2016/3/22478**Interessado:** Orlando Ernesto Lucon

**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 025394/2016  
Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **025394/2016** para excluir o valor do ISSQN recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **5.045,3132 UFIC** para **4.944,7459 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

**Protocolo:** 2015/3/17392**Interessado:** Abdel Halim Karim Tafal

**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 022671/2015  
Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº **022671/2015**, tendo em vista que foi efetuado em conformidade com os artigos 142 e 173, I, da Lei 5.172/66-CTN, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

**Protocolo:** 2010/10/5960**Interessada:** Ana Lúcia Carvalhaes Vilela

**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 009807/2010  
Com base nos elementos do protocolado, **defiro parcialmente** a impugnação com fundamento no artigo 145, I, da Lei 5.172/66 - CTN, retificando o lançamento notificado sob nº **009807/2010** para excluir o valor do ISSQN recolhido no curso da obra, passando o valor do crédito tributário de **7.066,4394 UFIC** para **5.967,5383 UFIC**, mantidos inalterados os demais elementos do lançamento.

**Protocolo:** 2013/10/19161**Interessada:** Sabc Innovative Plastics South América - Indústria e Comércio de Plásticos Ltda.

**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN- Construção Civil - Guia 016106/2013  
Com base nos elementos do protocolado, **não conheço** a impugnação com fundamento no artigo 83, I, da Lei Municipal 13.104/07, por intempestiva, e mantenho na íntegra o lançamento notificado sob nº **016106/2013**, tendo em vista que não foram constatados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação/anulação de ofício.

**Protocolo:** 2016/3/23079(principal)**Impugnação:** Protocolo 2017/3/364**Interessada:** Costa, Brunialti Sociedade de Advogados.

**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 003045/2016  
Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 003045/2016** na íntegra, tendo em vista que foi lavrado em conformidade com as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

**Protocolo:** 2016/3/23080(principal)**Impugnação:** Protocolo 2017/3/365**Interessada:** Costa, Brunialti Sociedade de Advogados.

**Assunto:** Impugnação de Lançamento do ISSQN - AIIM 004426/2016  
Com base nos elementos do protocolado, **indefiro** a impugnação e mantenho o **AIIM 004426/2016** na íntegra, tendo em vista que foi lavrado em conformidade com as disposições dos artigos 142 da Lei 5.172/66-CTN e 31 da Lei Municipal 13.104/07, e não foram apresentados motivos de fato e/ou de direito que justifiquem sua retificação ou anulação.

**WILSON FRANCISCO FILIPPI**

DIRETOR DE RECEITAS MOBILIÁRIAS/DRM/SMF

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO**  
**CONVOCAÇÃO****Protocolo:** nº 2018/10/22096**Interessado:** Andréa Ambrosio Kawakami

"Compareça o Interessado. O não comparecimento no prazo de trinta (30) dias corridos, a contar da data desta publicação, ensejará no arquivamento do protocolado".

Campinas, 21 de maio de 2018

**ENGº RENATO DE CAMARGO BARROS**

Diretor DPOV/SEINFRA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**GABINETE DO SECRETÁRIO****ORDEM DE SERVIÇO Nº 07/2018**

O Senhor Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a prerrogativa da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de editar instruções e especificações técnicas complementares à lei necessárias ao regular exercício de suas atribuições em licenciar e fiscalizar as atividades edilícias no Município, nos termos da **Lei Complementar n. 09, de 23 de dezembro de 2003** (atual Código de Obras);

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer o entendimento adequado de termos técnicos previstos no artigo 1º, *caput*, da **Lei Complementar n. 141, de 06 de janeiro de 2016** (*estabelece o procedimento de licenciamento urbanístico simplificado e dá outras providências*), com o intuito de uniformizar a sua interpretação, evitando decisões conflitantes, desiguais ou ambíguas, prejudiciais ao interesse público.

**DETERMINA:**

1) Entende-se pelo termo "*estudos preliminares*" do art. 1º, *caput*, da **Lei Complementar n. 141, de 06 de janeiro de 2016**, as análises técnicas administrativas aptas à regular emissão dos Alvarás de Aprovação de empreendimentos imobiliários a serem edificados no Município, nos termos da legislação edilícia vigente;

2) Entende-se pelo termo "*infraestrutura urbana de suporte*" do art. 1º, *caput*, da **Lei Complementar n. 141, de 06 de janeiro de 2016** os equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável e vias de circulação, cuja verificação é de competência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e da SANASA.

3) A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 18 de maio de 2018

**ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

**SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO**

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

**Prazo de 30 (TRINTA) dias:****Setor de Expediente**

Prot. 2018/10/3255 - Bruno Cesar Jeremias  
Prot. 2018/10/3395 - Celso Dal Re Carneiro  
Prot. 2018/10/4803 - Rodrigo Eduardo Ferreira  
Prot. 2018/10/4726 - Silvio do Amaral Junior  
Prot. 2018/10/4315 - Fernando Morais Rodrigues  
Prot. 2018/10/4135 - Patricia da Costa Brandão Souto Demetrio  
Prot. 2018/10/3943 - Renata Amador Couto  
Prot. 2017/10/40209 - Alexandre Milanezi  
Prot. 2018/10/01698 - Horizont Biomedica Industrial LTDA  
Prot. 2018/10/03582 - Dickerson Pereira  
Prot. 2018/10/4277 - Fábio Alexandre Brizolla  
Prot. 2018/10/05117 - Casa da Criança Meimei  
Prot. 2018/10/5598 - Rafael Libano Guilherme  
Prot. 2018/10/08011 - Mapa Serviços Técnicos de Agrimensura Eireli - EPP  
Prot. 2018/10/08012 - Claudia Manfredini Borges  
Prot. 2018/10/12540 - Anna Angelica Fagundes

**JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO**

CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

**DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO****CANCELE-SE O AUTO DE LACRAÇÃO, POIS NÃO EXISTE A ATIVIDADE MENCIONADA.**

PROT.02/10/20116 MICHEL NORONHA BARDUIL

**CANCELE-SE OS AUTOS DE INFRAÇÃO E MULTA NºS 3271; Nº13645 E Nº 6245**

PROT.02/10/20116 MICHEL N. BARDUIL

**CANCELE-SE O AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA Nº 5868**

PROT.02/48584 SHOPPING SUNSET PLAZA

**DEFERIDOS**

PROT.86/2217 JOÃO MENEGHETTI

**INDEFERIDOS**

PROT.18/11/1479 E PROT.18/11/4305 LIVIA C. STEFANELLI - PROT.17/11/16966 PEDRO O. SILVA - PROT.17/11/8669 AUTO ELÉTRICA JUL-MARA LTDA ME - PROT.18/11/6207 WILSON R. CALZADO - PROT.18/11/4154 LA FRANCIONE ART. DECORAÇÃO LTDA ME - PROT.17/11/16017 ANGELO OLIVEIRA JR - PROT.15/11/19717 R.A. SANDRINI INFORMÁTICA ME

**COMPAREÇA O INTERESSADO, À AV ANCHIETA Nº200, 2º ANDAR, GUICHÊ DE ATENDIMENTO - SEPLURB, PARA TOMAR CIÊNCIA.**

**PRAZO DE 30 DIAS**

PROT.08/11/13035 LEANDRO LUIZ BOZZI - AIM Nº 26894

**COMPAREÇAM OS INTERESSADOS**

PROT.18/11/5096 TOTALICA AMBIENTAL LUBRIFICANTES - PROT.18/11/5876 M&K COM.DE MÓVEIS LTDA - PROT.18/11/4466 GEIZYBEL M. SILVA - PROT.16/11/335 WAWI COM. DE TECIDO LTDA EPP - PROT.18/10/22734 SKYSITES AMÉRICAS LTDA

Campinas, 21 de maio de 2018

**ENGº MOACIR J M MARTINS**

DIRETOR DEPTº DE CONTROLE URBANO

**DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO****DEFERIDOS SEMURB ON LINE**

PROT.18/99/136 FACEP - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA

**DEFERIDOS**

PROT.18/11/6409; 18/11/6410 E PROT.18/11/6411 MRV ENGENHARIA E PART. S/A - PROT.18/11/4495 ELLO-PAR EMP. E PARTICIPAÇÕES LTDA - PROT.18/11/5492 ANTONIO R. FRASCARELI - PROT.18/11/5502 PAULO J. PEREIRA - PROT.18/11/5058 EDENILSON MORETTO - PROT.17/11/10919 ROSANGELA A. DA ROCHA PRADO

**EMITIDO ALVARÁ DE EXECUÇÃO PELA LC Nº110/15 - ARI/SEMURB ONLINE**

PROT.18/99/327 LEANDRA R. PAIVA E. GABRIEL

**TORNO SEM EFEITO O CANCELAMENTO DO DEFERIMENTO, PUBLICADO NO DOM 05/09/17**

PROT.13/11/47846 COND. EDIF. SAN MARTIN

**INDEFERIDOS**

PROT.17/99/746 MARISA FELIX T. ALTOMANI - PROT.17/11/11197 E PROT.18/11/5650 RILZIMAR R. DE QUEIROZ

**INDEFERIDOS SEMURB ON LINE**  
PROT.17/99/746 MARISA FELIX TEIXEIRA ALTOMANI

#### SOLICITAÇÕES PENDENTES

PROT.18/99/245 JOSE ROBERTO DELFINO - PROT.18/99/307 CIRO ZICA NETO - PROT.18/99/292 DANILO DE SOUZA NEVES - PROT.18/99/231 CAROLINE GONÇALVES DALOCO - PROT.18/99/347 ALAIDE DA SILVA ROMOS - PROT.18/99/151 GISELI DE CAMARGO MENDONÇA - PROT.18/11/158 PHILIPPE MAROSTICA - PROT.18/99/285 ALEX SANDRO P. CAMARGO - PROT.18/99/265 FERNANDO DIAS ENTENZA - PROT.18/99/249 MARIO HENRIQUE SANCHEZ - PROT.18/99/206 TABATA REGINA SANCHES - PROT.18/99/62 GUILHERME WELGNSTON SAQUES - PROT.17/99/855 LINKAI ZHAO - PROT.17/99/571 DAVID ADRIANO JUHASS

#### COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.18/11/4041 LUIZ R. BARBOSA - PROT.16/11/17750 CLEONICE SHIRAZAWA - PROT.18/11/1726 JARBAS F. DA SILVA - PROT.18/11/158 MITIE I. KUMASAWA - PROT.17/11/11065 HABRIGA ADM. DE BENS LTDA - PROT.18/11/6105 VALENTIN A. STURARO - PROT.18/11/1152 GERALDO FURLAN - PROT.17/11/17876 MANOEL J. DA COSTA - PROT.18/11/3161 MARCIO MARQUES - PROT.17/11/15420 RICARDO GOLDEMBERG

#### CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS

PROT.18/11/5569 SILVIA B. RITTNER - PROT.18/11/5591 MHO AGROPECUÁRIA - PROT.18/11/5592 PEDRO SERAFIM - PROT.18/11/4185 RES. NOVA CAMPINAS - PROT.18/11/2928 JOSÉ FERNANDO Q. BARREIRA

#### CONCEDIDO PRAZO DE 60 DIAS

PROT.18/11/6319 QUEIROZ GALVÃO PAULISTA 14 DESENV. IMOB. LTDA - PROT.18/11/5528 JOSÉ TADEU A. MOREIRA

Campinas, 21 de maio de 2018

**ENGº MOACIR J. M. MARTINS**

RESPONDENDO CUMULATIVAMENTE PELA DIRETORIA DUOS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### INDEFERIDOS

PROT.18/11/5402 AMÉRICO SIMÃO JR

#### COMPAREÇA O INTERESSADO, PARA TOMAR CONHECIMENTO

PROT.18/10/19116 HABITAX EMPREEND. IMOB. LTDA

Campinas, 21 de maio de 2018

**ENGº CARLOS AUGUSTO SANTORO**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

### SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

#### DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

#### Prazo de 30 (TRINTA) dias:

##### Sector Conversão Banco de Dados

Prot. 2018/11/2686 - Luciano Botelho de Moraes

Prot. 2018/11/174 - Nelson Esteves Cordeiro Júnior

Prot. 2018/11/60 - Edson Camilo

Prot. 2018/11/2774 - Rosemeire Prudencio Giurianto

Prot. 2018/11/2832 - Matheus Ponce Matos

Prot. 2018/11/4484 - Wagner Ribeiro de Souza

Prot. 2013/11/1413 - Saint Claude Empreendimentos Imobiliários LTDA

Prot. 2015/11/15514 - Walter Periotto Junior

##### Sector de Informações Patrimoniais

Prot. 2018/10/22358 - Antonio Carlos alves

Prot. 2018/10/21757 - Thomas Noriaki Shimoyo

##### Sector de Cartografia

Prot. 2018/10/306 - Aparecida Ines Sorana de Souza

##### Coordenadoria Setorial de Laudos e Desenhos Técnicos

Prot. 2017/10/2935 - Método Agrimensura LTDA

##### Sector de Certidão

Prot. 2018/10/22470 - Cleber Augusto Souza

Prot. 2018/10/22527 - Milton Rossi Fernandes

Prot. 2018/10/22620 - Arquedueque Decorações LTDA - ME

##### Sector de Zoneamento

Prot. 2018/11/06019 - Drogaria Barateira Eireli EPP

Prot. 2018/11/06251 - Euroconte Exportação e Importação LTDA

#### Prazo de 15 (QUINZE) dias:

##### Sector de Informações Patrimoniais

Prot. 2018/10/15962 - Anselmo Rodrigues Leão

**ROVER JOSÉ RONDINELLI RIBEIRO**

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

### SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

Compareça os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9:00 às 16:00 horas, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

#### Prazo de 30 (TRINTA) dias:

##### Sector de Expediente

Prot. 2018/10/21330 - Ana Lucia Ishicava

**JOSÉ ROBERTO DE PAULA CARVALHO**

CHEFE DO SETOR DE EXPEDIENTE

### SOLICITAÇÃO DE COMPARECIMENTO

#### DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 19º andar, no horário das 09:00 às 16:00 hs, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

#### Prazo de 30 (TRINTA) Dias:

##### Sector de Expediente

Prot. 2018/11/04948 - Francisco carlos de Souza

**CAROLINA BARACAT N. LAZINHO**

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

### SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

### CONVOCAÇÃO

Em atendimento ao artigo 9º e incisos do Decreto 15.514/2006 que regulamenta o estágio probatório nesta Prefeitura, a Comissão Permanente de Avaliação Probatória CONVOCA o servidor estagiário PEDRO QUEIROZ M. MACHADO, matrícula 118793-7, para comparecer no dia **24 de maio de 2018 às 15h00m**, no Paço Municipal - **5º andar - sala 10**, para tratar de assunto relacionado ao seu estágio probatório.

Campinas, 18 de maio de 2018

**MÉRCIA ANAIR AGNELO**

COORDENADORA DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA/SMRH

### COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor está com inscrições abertas para Junho*

#### Contação de Histórias - Aguçando os sentidos, integrando à natureza

**Público Alvo:** Servidores públicos municipais, preferencialmente educadores e servidores que atuam junto ao ensino infantil e fundamental

**Data:** 05/06/18

**Horário:** das 9h as 11h

**Carga Horária:** 2 horas

**Conteúdo Programático:** 5 sentidos humanos - Ciclo da natureza -Inteligência interpessoal

**Instrutora:** Dominique Missio de Faria

**Local:** Estação Ambiental de Joaquim Egídio - Rua Manoel Herculano da Silva Coelho, 230. Joaquim Egídio

#### Contação de Histórias - Os Sons da Natureza na Construção do Imaginário

**Público Alvo:** Servidores públicos municipais, preferencialmente educadores e servidores que atuam junto ao ensino infantil e fundamental

**Data:** 06/06/18

**Horário:** das 14h as 16h

**Carga Horária:** 2 horas

**Conteúdo Programático:** Percepção dos sons -Sonoplastia -Processo de construção / imaginário -Construção da história

**Instrutora:** Dominique Missio de Faria

**Local:** Estação Ambiental de Joaquim Egídio - Rua Manoel Herculano da Silva Coelho, 230. Joaquim Egídio

#### Contação de Histórias - A Construção do Imaginário por meio de releituras de objeto

**Público Alvo:** Servidores públicos municipais, preferencialmente educadores e servidores que atuam junto ao ensino infantil e fundamental

**Data:** 07/06/18

**Horário:** das 9h as 11h

**Carga Horária:** 2 horas

**Conteúdo Programático:** Vários objetos no chão... -Quais as memórias que eles trazem? -Quem os construiu? -Quem os modificou? -Quem os amou? -Quem os quebrou? -Quantas histórias eles contam? -Vamos ouvir? Eles falam...

**Instrutora:** Dominique Missio de Faria

**Local:** Estação Ambiental de Joaquim Egídio - Rua Manoel Herculano da Silva Coelho, 230. Joaquim Egídio

**Inscrições:** <https://cursosegds.campinas.sp.gov.br>

Informações: 3235-2226/ 3235-2218

**Lembre-se da inscrição consciente:** após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com um dia de antecedência do início do curso, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Campinas, 18 de maio de 2018

**MARISA CORDOBA AMARANTES**

Coordenadora da EGDS

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO

*A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor promove palestra em Junho*

**Tema:** "Geração Milênio"

**Data:** 13 de junho (quarta-feira)

**Horário:** 14h30 as 16h30

**Carga Horária:** 2 horas

**Conteúdo Programático:** "Geração milênio" / comportamento / consumo / perspectivas / trabalho / afeto

**Instrutor:** Luiz Felipe Pondé - Colunista do jornal Folha de São Paulo, comentarista do Jornal da Cultura. Mestre em Filosofia pela USP e Paris VIII. Doutor em Filosofia pela USP, Coordenador do Curso e vice-diretor da Faculdade de Comunicação e Marketing da FAAP. Possui pós-doutorado pelas Universidades de Tel Aviv (Israel) e Giessen (Alemanha). É professor convidado da Universidade de Marburg (Alemanha).

**Público Alvo:** Servidores Públicos Municipais

**Local:** Teatro da IMA - Rua Padre João Garcia, 101 - Ponte Preta

**Inscrições:** <https://cursosegds.campinas.sp.gov.br>

Informações: 3235-2226/ 3235-2218

**Lembre-se da inscrição consciente:** após ter realizado sua inscrição, caso não possa participar, favor avisar a equipe da EGDS com dois dias de antecedência da data da palestra, prazo necessário para que a vaga seja ofertada a outros servidores em lista de espera. Assim você também evitará bloqueios para futuras inscrições.

Campinas, 18 de maio de 2018

**MARISA CORDOBA AMARANTES**

Coordenadora da EGDS

**AIRTON APARECIDO SALVADOR**

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

### PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO

#### PORTARIA N.º 90065/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/20458, pelo presente,

#### RESOLVE

Designar a servidora SILVIA HELENA DUENHA GARCIA, matrícula nº 110249-4, para responder cumulativamente pelo Departamento de Trabalho e Renda, da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, durante o afastamento legal do servidor DIRCEU PEREIRA JUNIOR, matrícula nº 129761-9, no período 04/06/2018 a 18/06/2018, por férias regulamentares.

A presente designação não acarretará despesas para o Município.

#### PORTARIA N.º 90068/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/21203, pelo presente,

#### RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 02/05/2018, a servidora CAMILA HELENA MONTE ALTO, matrícula nº 125644-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

#### PORTARIA N.º 90069/2018

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de

seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/21100, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 02/05/2018, o servidor PAULO HENRIQUE LIMA DE OLIVEIRA, matrícula nº 119676-6, do cargo de Orientador Pedagógico, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 90070/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/21124, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 01/05/2018, a servidora KARLA CHAVES RODRIGUES, matrícula nº 130367-8, do cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

**PORTARIA N.º 90072/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/20153, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 18/04/2018, o servidor LUIS FERNANDO MOMMA, matrícula nº 132237-0, do cargo de Médico - Medicina da Família e Comunidade, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 90071/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/20522, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 18/04/2018, o Sr. LUIZ EDUARDO CORADAZZI, matrícula nº 133299-6, do cargo de Diretor de Departamento, junto à Secretaria Municipal de Cultura.

**PORTARIA N.º 90080/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o Protocolo nº 2013/10/3549, pelo presente,

**RESOLVE**

Prorrogar até 31/12/2018, a cessão do senhor JOSÉ LUCIANO CASSIANO ALVES, servidor da SANASA - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A, para sem prejuízo de seus vencimentos e das demais vantagens, prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Campinas.

**PORTARIA N.º 90104/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o Protocolo nº 2018/10/17107, pelo presente,

**RESOLVE**

Prorrogar até 31/12/2018, a cessão do Sr. CARMINO ANTONIO DE SOUZA, matrícula nº 125345-0, servidor da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP, para prestar serviços junto a Prefeitura Municipal de Campinas.

**PORTARIA N.º 90108/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/21697, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 03/05/2018, o item da portaria nº 88577/2017, que designou o servidor ROBERTO CARLOS TAVARES DA CRUZ, matrícula nº 37279-0, para exercer a Gratificação de Função nível I, junto ao Departamento de Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**PORTARIA N.º 90122/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/20908, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 26/04/2018, a servidora LIGIA FRANCELINA LEITE, matrícula nº 121741-0, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 90123/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/21394, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 04/05/2018, a servidora VILMERIA FERREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 129154-8, do cargo de Agente de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 90127/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2017/10/14224, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a portaria nº 89718/2018, Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho Diretor - PROAMB - Fundo de Recuperação, Manutenção e Preservação do Meio Ambiente, período regulamentares de 2017 - 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE, MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Presidente: Rogério Menezes de Mello - matrícula 125.073-6

Suplente: Andrea Cristina de Oliveira Struchel - matrícula 56.805-8

Titular: Janete do Prado Alves Navarro - matrícula 103.278-0

Suplente: Geraldo Magela Martins Caldeira - matrícula 129.912-3

Titular: Carlos Alberto Grégio de Oliveira - matrícula 38.624-3

Suplente: Ana Paula Pellegrino - matrícula 130.638-3

Titular: Ricardo Moreira Cassetta - matrícula 127.516-0

Suplente: Gustavo Fabrício D'Estefano - matrícula 126.197-5

Titular: Cezar Augusto Machado Capacle - matrícula 123.021-2

Suplente: Lucia Redondo Soares - matrícula 62.589-2

Titular: Vitor Moraes Ribeiro - matrícula 127.983-1

Suplente: Guilherme Theodoro Nascimento Pereira de Lima - matrícula 126.278-5

Titular: Paulo Anselmo Nunes Felipe - matrícula 98.099-4

Suplente: Adelina Barboza de Souza - matrícula 28.732-6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Titular: José Fernandes Ongaratto - matrícula 118.334-6

Suplente: Cristiano Oliveira Lourenço - matrícula 132.494-2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Titular: Alexandre Dimas Machuca - matrícula 128.355-3

Suplente: Simoni Aparecida Contant - matrícula 37.627-2

COMDEMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente

Titular: Pia Gerdo Passeto - RG: 3.693.296

Suplente: João Luiz Galvão Portolan Minnicelli - RG 4.628.634-2

**PORTARIA N.º 90131/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/21963, pelo presente,

**RESOLVE**

Nomear o senhor abaixo relacionado para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE, para o quadriênio 2017/2021.

Do Segmento de Pais de Alunos

Suplente Carlos Augusto Florentino, RG 20.777.985-5

**PORTARIA N.º 90130/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/20199, pelo presente,

**RESOLVE**

Exonerar a pedido, a partir de 19/04/2018, a servidora SARA DE SOUZA PEREIRA, matrícula nº 126155-0, do cargo de Agente de Apoio ao Controle Ambiental, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 90137/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/19283, pelo presente,

**RESOLVE**

Prorrogar até 31/12/2018, a cessão da servidora MARIA TERESA DALLA FONTANA PINTO MOREIRA PORTO, matrícula nº 98103-6, para sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, prestar serviços junto à UNICAMP - Universidade Estadual de Campinas.

**PORTARIAS ASSINADAS PELO SENHOR PREFEITO****PORTARIA N.º 90066/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar o item da portaria nº 89978/2018, que nomeou a senhora SILVIA HELENA CHICONE, para exercer em caráter efetivo o cargo vago denominado DIRETOR EDUCACIONAL, junto à Secretaria Municipal de Educação.

**PORTARIA N.º 90103/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

**RESOLVE**

Ceder a partir de 03/05/2018, o servidor ROBERTO CARLOS TAVARES DA CRUZ, matrícula nº 37279-0, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, nos termos da Complementar nº 191/18 e Decreto nº 19.836/18, prestar serviços junto a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar. Ceder a partir de 27/03/2018, o servidor MESSIAS ULISSES FALLEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 128208-5, para sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, nos termos da Complementar nº 191/18 e Decreto nº 19.836/18, prestar serviços junto a Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar.

**PORTARIA N.º 90107/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

**RESOLVE**

Tornar sem efeito a portaria nº 90040/2018.

**PORTARIA N.º 90126/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pelo presente,

**RESOLVE**

1) Tornar sem efeito os itens da portaria nº 90100/2018, referente a servidora ELI-SANGELA FRANCO NONATO, matrícula nº 1180959  
2) Revogar a partir de 09/03/2018, o item da portaria nº 89601/18, que designou a servidora ELISANGELA FRANCO NONATO, matrícula nº 1180959, para exercer a Gratificação de Função nível III, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**PORTARIA N.º 90142/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o protocolo nº 2018/10/22098, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar a partir de 27/03/2017, o item da portaria nº 89019/2017, que nomeou o servidor MESSIAS ULISSES FALLEIROS DE OLIVEIRA, matrícula nº 128208-5, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Ações de Pessoal, do Departamento de Procuradoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Nomear a partir de 27/03/2017, a servidora SOLANGE BALEIRO MARTINS, matrícula nº 108597-2, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto à Coordenadoria Setorial de Ações de Pessoal, do Departamento de Procuradoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

**PORTARIA N.º 90128/2018**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, de acordo com o SEI nº 2018.15342-15, pelo presente,

**RESOLVE**

Revogar o item da Portaria nº 88616/2017, que nomeou a senhora Joseane Maria Aparecida Parnaíba, representante da Secretaria Municipal de Habitação, junto ao Grupo de Trabalho Intersetorial para Implantação do Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

Nomear o sr. Adilson Moraes Júnior, matrícula 133148-5, representante da Secretaria Municipal de Habitação, junto ao Grupo de Trabalho Intersetorial para Implantação do Plano Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial.

**SECRETARIA DE SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR comunica:*

PROTÓCOLOS: 12/70/02711 PS

INTERESSADO: VERZANI &amp; SANDRINI LTDA.

CNPJ: 57.559.387/0001-38

ASSUNTO: RECURSO AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 0002

**DEFERIDO**

PROTÓCOLOS: 18/07/01903 PAS

INTERESSADO: MOTOBRAS RET. BRAS. DE MOTORES LTDA.

CNPJ: 44.588.853/0001-61

ASSUNTO: DILAÇÃO DE PRAZO

**DEFERIDO PRAZO DE 30 DIAS**

PROTÓCOLOS: 18/07/03468 PAS

INTERESSADO: MOTOBRAS RET. BRAS. DE MOTORES LTDA.

CNPJ: 44.588.853/0001-61

ASSUNTO: DILAÇÃO DE PRAZO

**INDEFERIDO**

Campinas, 21 de maio de 2018

**ALEXANDRE POLLI BELTRAMI**

Chefe de Setor - Coordenador Do CEREST

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 09 DE MAIO DE 2018**

Protocolado n.º 14/10/26.245 PG

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

**Despacho:**

À vista dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa R &amp; K Construções, Reformas e Arquitetura Ltda., conforme solicitado e justificado às fls. 1.866 a 1.869, por mais 12 (doze) meses;

A despesa decorrente, no valor total já reajustado de R\$ 2.637.049,74 (Dois milhões, seiscentos e trinta e sete mil, quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos), consoante indicado à fl. 1.867;

Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão restar atendidas todas as providências indicadas pelo DAJ, e posteriormente, devolva-se o processo à esta SMS para as demais providências.

Campinas, 09 de maio de 2018

**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 18 DE MAIO DE 2018**

Protocolado n.º 14/50/00285 PSO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

**Despacho:**

À vista dos pareceres precedentes da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato celebrado entre o Município de Campinas e a empresa CONTROL-LAB - Controle de Qualidade para Laboratórios Ltda., conforme solicitado e justificado às fls. 506 a 509, por mais 12 (doze) meses;

A despesa decorrente, no valor total já reajustado de R\$ 79.587,84 (Setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), consoante indicado à fl. 507;

Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, ocasião em que deverão restar atendidas as providências indicadas pelo DAJ, e posteriormente, devolva-se o processo à esta SMS para as demais providências.

Campinas, 18 de maio de 2018

**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Processo Administrativo nº 13/10/29.694

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: RDC Presencial nº 01/2017

Objeto: Execução de obras de ampliação do Centro de Saúde Santa Odila

**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, conforme despacho na fl. 1596, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 588.089,20 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitenta e nove reais e vinte centavos), a favor da empresa **ENGTECH CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. - EPP**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 588.029,20 (quinhentos e oitenta e oito mil, oitenta e nove reais e vinte centavos).  
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências, conforme homologação.**DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE***O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE**À SAÚDE comunica:*

PROTÓCOLO: 17/60/01893 PBG

INTERESSADO: CESAR DE SOUZA ARAUJO DROGARIA - ME

CNPJ/CPF: 28.250.879/0001-49

ASSUNTO: LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE CESAR DE SOUZA ARAUJO, CRF/SP Nº 21220

DEFERIDO PARA O CNAE 4771-7/01

PROTÓCOLO: 17/07/02726 PAS

INTERESSADO: DERMATO &amp; DERMOCOMÉRCIO DE PRODUTOS DERMATOLÓGICOS E FARMACÉUTICOS LTDA

CNPJ/CPF: 10.275.645/0001-90

ASSUNTO: DEFESA AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1065 DE 02/04/2018

**INDEFERIDO**

Campinas, 21 de maio de 2018

**CLÉRIA M.M. GIRALDELO**

CHEFE DE SETOR

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS**

Campinas, 14 de março de 2018

Ofício nº 067/2018

Ref.: Ofício nº 244/18 -24 PJ

Inquérito Civil nº 9440/13-MA

Protocolo nº 2013/10/49. 637 (2015/10/10. 681)

Ilustríssimo Senhor

Em atenção ao Ofício nº 244/18-24PJ tendo como objeto a **Recomendação Administrativa** desta Promotoria de Justiça acompanhada do **Parecer do CAEX** no que tange aos quesitos apresentados tenho a informar:

1. O manejo dos indivíduos arbóreos localizados em domínio público do Município de Campinas está segundo normatização municipal sob a Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos através do Departamento de Parques e Jardins e sua operacionalização é fundamentada na Lei Municipal nº11571 de 17 de junho de 2003 e no Guia de Arborização Urbana de Campinas (GAUC).

Para embasar esse alicerce legal e técnico o Departamento de Parques e Jardins (DPJ) possui em seu quadro funcional profissional habilitado, como Engenheiros Agrônomos e Técnicos Agrícolas que orientam e fiscalizam o procedimento operacional dos funcionários que realizam o manejo arbóreo.

2. O município de Campinas está inserido no Programa Estadual da Secretaria Estadual do Meio Ambiente denominado Município Verde Azul. O Certificado é concedido observando-se pré-requisitos definidos de sustentabilidade composto por diferentes Diretivas Ambientais sendo que na Diretiva Arborização Urbana elenca a necessidade de Curso de Capacitação dos Profissionais da Estrutura Municipal envolvidos com a Arborização Urbana.

Cumprir informar que no exercício de 2017 o Município de Campinas ganhou a primeira colocação entre os Municípios com mais de 500mil habitantes. Também se manteve no primeiro lugar entre os 20 municípios da RMC.

Decorrente do exposto acima segue em anexo relatório comprovando a aplicação do Curso de Capacitação na Arborização Urbana promovida pelo departamento de Parques e Jardins (DPJ) da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Informo que no exercício de 2018 um novo Curso de Capacitação vai ser ministrado observando-se a carga horária sugerida pelo Ministério Público e as diretrizes estipulada pelo Programa Município Verde Azul.

3. Em anexo Ofício nº 077/2018 encaminhado a CPFL conforme orientação deste Ministério Público.

Aproveito o ensejo para reiterar-lhe os protestos de consideração

Atenciosamente

Luis Claudio Nogueira Mollo

Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Ao

12º Promotor de Justiça de Campinas

José Fernando Vidal de Souza

**DIRETIVA ARBORIZAÇÃO URBANA****AU5 – CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ARBORIZAÇÃO URBANA**

A capacitação técnica dos profissionais da estrutura municipal envolvidos com a arborização urbana foi promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O curso de capacitação e treinamento foi ministrado pelo Engº Agrº Joaquim Teotônio Cavalcanti Neto, especialista na área de produção de mudas e manejo da arborização urbana, com carga horária de 36 horas.

O curso se dividiu em aulas teóricas e práticas sobre a produção de mudas arbóreas e ornamentais, as técnicas corretas na produção de mudas e manejo no Viveiro Municipal de Campinas, bem como as técnicas de plantio, podas de formação, de condução, de limpeza e extração.

Na sequência algumas fotos de aulas práticas e cópias dos certificados emitidos.







 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudanças Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudanças Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudanças Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudanças Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudanças Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudanças Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudanças Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudanças Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

  
Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

  
Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

  
Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

  
Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

  
Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

  
Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

  
Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

  
Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

  
Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

  
Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

  
Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

  
Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

  
Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

  
Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

  
Eng. Agr. Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

  
Prof. Dr. Eng. Agr. Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 **Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo**  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 **Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 **Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo**  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 **Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 **Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo**  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 **Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 **Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo**  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 **Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 **Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo**  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 **Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 **Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo**  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 **Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 **Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo**  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 **Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

 **CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

 **Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo**  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

 **Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella**  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS**  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

**CERTIFICADO**

Certificamos que \_\_\_\_\_ participou do curso de Capacitação Técnica para Manejo de Viveiros de Mudas Ornamentais e Arbóreas, com carga horária de 36 horas, promovido pelo Departamento de Parques e Jardins da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Engº Agrº Luis Claudio Nogueira Mollo  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

Prof. Dr. Engº Agrº Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Campinas, 22 de fevereiro de 2018.

Ofício: 077/2018  
Ref.: **Recomendação Administrativa da 12ª Promotoria de Justiça Campinas**

Prezado Senhor

Decorrente do Inquérito Civil nº 9440/13-MA tramitando na 12ª Promotoria de Justiça de Campinas o Ilustríssimo Promotor Dr. José Fernando Vidal de Souza através de **Recomendação Administrativa** solicitou que esta Secretaria Municipal de Serviços Públicos enviasse cópia do documento citado a fim de que a CPFL se adeque a normatização municipal vigente de manejo de arborização em vias públicas, conforme preconiza o item 3 da mesma.

Atenciosamente



Ernesto Dimas Paulella  
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Ao  
Gerente de Negócios da CPFL  
José Nannini Neto



14 de março de 2018  
**ENGº AGRÔNOMO LUÍS CLÁUDIO NOGUEIRA MOLLO**  
Diretor do Departamento de Parques e Jardins

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT**  
Protocolo: 2016/156/2538  
Interessado: Cofit/Ana Paula Carvalho Costa  
DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa - AIM's nºs 14743/2016 e 15058/2016.

Campinas, 16 de maio de 2018  
**ERNESTO DIMAS PAULELLA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

**SECRETARIA DE TRANSPORTES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

**RESOLUÇÃO Nº 172/2018**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;  
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;  
O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 17/05/2018, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.  
A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ABC4404	O113028957	74550	08/05/2018	ACL9232	O112491717	74550	07/05/2018
ADM0499	O113170087	74550	08/05/2018	AHY4324	O113057117	74550	08/05/2018
AJQ3449	O112513497	60503	07/05/2018	AKB1027	O112422967	74550	07/05/2018
AK62853	O113067017	60503	08/05/2018	ALQ7316	O113034017	74550	08/05/2018
ALR7780	O113046997	74550	08/05/2018	AMK5680	O112965927	60503	08/05/2018
AMU6830	O112996837	74550	08/05/2018	AOP3542	O112790477	60503	06/05/2018
AQM2219	O112717007	74550	07/05/2018	AQS2146	O112513607	60503	07/05/2018
AQW0709	O112540667	74550	07/05/2018	AQX0221	O113054477	74550	08/05/2018
ARE4144	O112954817	60503	08/05/2018	ARO4597	O113169977	74550	08/05/2018
ARU1821	O113052607	74630	08/05/2018	ASG2641	M126322564	76331	04/05/2018
ASK6153	O112532087	74550	07/05/2018	AUF1022	O112971107	60503	08/05/2018
AU1493	O113171737	74550	08/05/2018	AUP7475	O112711167	74550	07/05/2018
AUQ2105	O112540447	74550	07/05/2018	AUY0611	M126580184	75870	04/05/2018
AVF0882	O112957787	60503	08/05/2018	AVG0978	O112975497	60503	08/05/2018
AVM6214	M126445984	55500	04/05/2018	AWL1389	O112563437	60503	07/05/2018
AXJ1401	O113014987	74550	08/05/2018	AXR4295	O112971647	60503	08/05/2018
AXS2513	O112720407	74550	07/05/2018	AYF4893	O113024997	74550	08/05/2018
AYQ8544	O112713367	74550	07/05/2018	AZE4031	O112481377	74630	07/05/2018
AZL9722	O113009047	60503	08/05/2018	AZS4603	O113053157	74550	08/05/2018
BAB1367	M126570944	55500	04/05/2018	BAP9665	O112951957	74550	08/05/2018
BAK3359	O113029507	74550	08/05/2018	BAL4040	O113033907	74550	08/05/2018
BAM9405	O112486217	60503	07/05/2018	BBA3539	O113171957	74550	08/05/2018
BBF3129	O113060527	74550	08/05/2018	BBP3314	O113065917	60503	08/05/2018
BBY1959	O113065037	60503	08/05/2018	BDR4142	M125214204	55920	04/05/2018
BDY3404	O112992217	74550	08/05/2018	BEM2187	O112992767	74550	08/05/2018
BEM3422	O112989577	74550	08/05/2018	BGC8875	M126092114	56221	04/05/2018
BGV7333	O112989027	74550	08/05/2018	BGV7333	O112989137	74550	08/05/2018
BGX8741	O113013887	74550	08/05/2018	BHC2151	M126577654	76331	07/05/2018
BIM3621	O113047547	60503	08/05/2018	BIR6880	O113060807	60503	08/05/2018
BIU4555	O113044027	74550	08/05/2018	BL4005	O113042707	74550	08/05/2018
BLT6385	O112976927	74550	08/05/2018	BME9486	O112820177	60503	07/05/2018
BMP1274	O112949317	74550	08/05/2018	BMT2272	M126560824	55412	05/05/2018
BMU0305	M126490314	75870	04/05/2018	BMU1319	O112553247	60503	07/05/2018
BMW4712	O112766167	74630	07/05/2018	BNT7242	O112976817	74550	08/05/2018
BOB8171	M12496264	60412	06/05/2018	BQ4627	O113023457	60503	08/05/2018
BOR0069	O112717217	74550	07/05/2018	BOR5621	O112969117	60503	08/05/2018
BPB9197	M126624074	75870	04/05/2018	BPU0060	O113061077	74550	08/05/2018
BPU0060	O113015537	74550	08/05/2018	BPZ7665	M126334884	76331	04/05/2018
BQG3097	O112859117	60503	06/05/2018	BQI8487	O113170417	74550	08/05/2018
BQQ2536	O113045787	60503	08/05/2018	BQR6197	O113046777	60503	08/05/2018
BQS4577	O112998157	74550	08/05/2018	BQZ2295	O113170197	74550	08/05/2018
BRH5455	M126422994	55500	04/05/2018	BRF3508	O112963077	60503	08/05/2018
BSQ0390	O113171187	74550	08/05/2018	BTA8210	O112989357	74550	08/05/2018
BTC9944	M126664004	51851	07/05/2018	BTG0496	O113031927	74550	08/05/2018
BTG0992	M126391424	55500	04/05/2018	BUG5911	O113046667	60503	08/05/2018
BUI0371	O113024117	60503	08/05/2018	BUJ0312	O113043917	74550	08/05/2018
BUS1273	O113025107	74550	08/05/2018	BUV0804	M123129264	55500	04/05/2018
BVN0335	O112997607	74550	08/05/2018	BVN1099	O113171847	74550	08/05/2018
BW01147	O113028847	74550	08/05/2018	BWZ1962	M126438404	55500	04/05/2018
BWZ1978	O112803017	74550	07/05/2018	BWZ1978	O113002997	74550	08/05/2018
BXC3722	O112867257	60503	07/05/2018	BXJ5841	O113028737	74550	08/05/2018
BYJ3004	O112487317	74550	07/05/2018	BZE8945	O112690487	74550	07/05/2018
BZQ6583	O112983747	60503	08/05/2018	CAK2580	O113053817	74550	07/05/2018
CAV9610	O112983857	60503	08/05/2018	CBC9907	M126054274	75870	07/05/2018
CBE6565	O112445297	60503	07/05/2018	CBJ6428	M126645204	75870	04/05/2018
CBK4738	O112406227	74550	07/05/2018	CBK5455	M126283844	75870	04/05/2018
CBV2211	O112952067	74550	08/05/2018	CBW9322	O113014217	74550	08/05/2018
CCC1707	O112950747	74550	08/05/2018	CCQ9007	O113171077	74630	08/05/2018
CCY7788	O113169537	74630	08/05/2018	CW1539	O112940077	74550	07/05/2018
CCW1801	O112941947	74550	07/05/2018	CW4082	M126565554	55412	04/05/2018
CCW9076	O112824807	60503	07/05/2018	CCY0790	O112971097	60503	08/05/2018
CDD5149	O112927107	60503	07/05/2018	CDU6069	M126057684	54600	05/05/2018
CDDV500	M125214424	55920	04/05/2018	CEA8538	O112981217	74550	08/05/2018
CEC9515	O113039307	60503	08/05/2018	CEV1207	O112955147	60503	08/05/2018
CEY0579	O112761877	60503	07/05/2018	CEY3506	O112571687	60503	07/05/2018
CEY5225	O112414937	74550	07/05/2018	CEY5834	O113170747	74550	08/05/2018
CEY9963	O112768477	74550	07/05/2018	CFH0046	O112575757	60503	07/05/2018
CFM4646	O113027207	74550	08/05/2018	CFP0060	O112429677	74550	07/05/2018
CFQ7023	O113170857	74550	08/05/2018	CFW6274	O112441977	74550	07/05/2018
CGH2203	O112964937	74550	08/05/2018	CGV3362	M126334444	51851	04/05/2018
CHF1907	O112895747	74550	07/05/2018	CHJ0752	O112983807	60503	08/05/2018
CHI2007	O112996617	74550	08/05/2018	CHJ4725	O112963617	60503	08/05/2018
CHN5478	O112971207	60503	08/05/2018	CHN0137	O113064597	60503	08/05/2018
CHN6325	O112805217	60503	07/05/2018	CHN8605	O112728767	74550	07/05/2018
CHP6459	O112605567	74550	07/05/2018	CIA3297	O112494137	60503	07/05/2018
CIE8007	O112822927	60503	07/05/2018	CIE6505	O113052717	74550	08/05/2018
CIX8898	O112980007	60503	08/05/2018	CIC6940	O112953937	74630	08/05/2018
CJD1429	O113023017	60503	08/05/2018	CJD9609	O113043587	74550	08/05/2018
CJD9802	O112965817	60503	08/05/2018	CJI1319	O113045567	60503	08/05/2018
CJOS282	O113004097	74550	08/05/2018	CJP2544	O112761437	60503	07/05/2018
CJS0533	O112952617	74550	08/05/2018	CJZ7798	O113023787	60503	08/05/2018









BN04173	M125175154	51851	09/04/2018	195,23	BNR0830	M120274984	65300	09/04/2018	195,23	CVY9369	O109676157	74550	15/04/2018	130,16	CYV9369	O110003077	74550	15/04/2018	130,16
BNY4685	O110032227	74550	15/04/2018	130,16	BNY6336	O110178087	74550	16/04/2018	130,16	CYL3484	M124930514	75870	09/04/2018	293,47	CYR8804	O109842477	60503	14/04/2018	293,47
BOK3169	O110046199	74550	15/04/2018	130,16	BPM3689	M125378984	51851	10/04/2018	195,23	CVT6171	O109686057	60503	15/04/2018	293,47	CYZA100	O109682097	74550	15/04/2018	130,16
BPA1503	O110040257	74550	15/04/2018	130,16	BPC5895	O109873507	60503	15/04/2018	293,47	CYZ5809	M125169654	51851	09/04/2018	195,23	CZG4625	M125238304	75870	09/04/2018	293,47
BPC6604	M122996714	54522	10/04/2018	195,23	BPB6710	O109651187	74630	14/04/2018	195,23	CZV5009	O109907817	74550	15/04/2018	130,16	CZJ6130	O110266857	56732	16/04/2018	130,16
BQ09090	M125234444	51851	09/04/2018	195,23	BPUI210	O110025737	60503	15/04/2018	293,47	CZP3506	O109910897	60503	15/04/2018	293,47	CZQ7677	O109663947	60503	15/04/2018	293,47
BQ03606	M125234444	76331	09/04/2018	293,47	BQH2447	M125146994	55414	09/04/2018	195,23	CZT1757	M125146994	55500	09/04/2018	130,16	CZV6271	M124816554	51851	09/04/2018	195,23
BQI9683	O110007037	60503	15/04/2018	293,47	BQL9234	O110303597	74550	16/04/2018	130,16	CZJ2745	M125143914	54522	10/04/2018	195,23	DAKS5211	O109682097	74550	14/04/2018	130,16
BW84540	M123701604	55500	09/04/2018	130,16	BQV2257	O110081727	74550	16/04/2018	130,16	DAN0693	O109651077	74550	14/04/2018	130,16	DAN0693	O109652617	74550	15/04/2018	130,16
BRD0036	M125316194	55500	09/04/2018	130,16	BRD7176	O109671757	60503	14/04/2018	293,47	DAO4608	M125317914	51851	09/04/2018	195,23	DAO9419	O110041807	74550	15/04/2018	130,16
BRN0899	O109981077	60503	15/04/2018	293,47	BSQ2256	M124212324	60501	09/04/2018	293,47	DAR1020	O109687597	60503	15/04/2018	293,47	DAO1029	O109707397	60503	15/04/2018	293,47
BS05067	M124211444	51851	09/04/2018	195,23	BTQ2436	O109829717	74630	14/04/2018	195,23	DAV0551	O109697387	60503	14/04/2018	293,47	DAX4443	O109976567	60503	15/04/2018	293,47
BTG3282	M125313754	75870	10/04/2018	293,47	BTG6065	O109627107	74550	15/04/2018	130,16	DAX4443	O110047847	74550	15/04/2018	130,16	DAG6602	M125378434	51851	10/04/2018	195,23
BT8915	O109954070	60503	15/04/2018	293,47	BUA9049	O109597507	74550	15/04/2018	130,16	DBA9988	M125377514	55500	09/04/2018	130,16	DBB4024	M125270414	75870	09/04/2018	293,47
BUF7573	O109661747	60503	15/04/2018	293,47	BUM5418	M125341034	51852	08/04/2018	195,23	DBC7043	M125311444	51851	04/04/2018	195,23	DBJ1823	O1099795947	74550	14/04/2018	130,16
BW4913	M125265804	51930	09/04/2018	293,47	BUW5997	O109968317	74550	16/04/2018	130,16	DBK5283	O109887247	74550	15/04/2018	130,16	DBI4204	O110038717	74630	15/04/2018	293,47
BUW8007	O109601467	74550	15/04/2018	130,16	BVNI1080	M122808834	73662	09/04/2018	130,16	DBN6314	M125327674	55412	09/04/2018	195,23	DBM4464	O109913757	60503	15/04/2018	293,47
BVN2546	O109595087	74550	15/04/2018	130,16	BVN7968	O110027387	74550	15/04/2018	130,16	DBS6432	O109893187	74550	14/04/2018	130,16	DBP0574	O110044217	74550	15/04/2018	130,16
BV50345	M125350504	55500	09/04/2018	130,16	BVU2255	O110022657	74550	15/04/2018	130,16	DBV3421	O109920467	60503	15/04/2018	293,47	DBW9044	M124809294	74620	09/04/2018	195,23
BVX3878	O109631497	74550	15/04/2018	130,16	BWR6325	M125322004	76332	09/04/2018	293,47	DCA7176	O110014847	74550	15/04/2018	130,16	DBZ8760	O109663407	60503	15/04/2018	293,47
BWS6090	O109631497	60503	15/04/2018	293,47	BWS6090	O109710697	60503	15/04/2018	293,47	DCB9180	O110025297	74550	15/04/2018	130,16	DBC4356	O110007917	74550	15/04/2018	130,16
BWS6090	O109631497	60503	15/04/2018	293,47	BW71043	O109905617	60503	15/04/2018	293,47	DCB4356	O110158177	74710	16/04/2018	880,41	DCB4856	O110016057	74630	15/04/2018	195,23
BXB1197	M120277514	55500	09/04/2018	130,16	BKK7971	M124738904	55500	08/04/2018	130,16	DCB4856	O110158177	74630	16/04/2018	195,23	DCD1655	O109706627	60503	15/04/2018	293,47
BXK9454	O109594947	74550	15/04/2018	130,16	BKK9751	O109895777	60503	15/04/2018	293,47	DCD8088	O109690237	60503	15/04/2018	293,47	DCD8088	O110269277	60503	16/04/2018	293,47
BYL2475	M124816774	60681	10/04/2018	195,23	BY50727	O109933447	60503	16/04/2018	293,47	DCD9182	O109892857	74550	14/04/2018	130,16	DCK4415	M125317934	51851	09/04/2018	195,23
BZE7441	O109954587	74550	15/04/2018	130,16	BZ1110	O109920357	60503	15/04/2018	293,47	DCK7388	M125373704	75870	09/04/2018	293,47	DCN2746	O109675047	74550	15/04/2018	130,16
BZJ7747	O109881747	60503	15/04/2018	293,47	BZJ7747	O109652177	74630	15/04/2018	195,23	DCN3367	M125802604	60501	03/04/2018	293,47	DCN2555	M125108164	54521	09/04/2018	195,23
BZJ7747	O109881747	60503	15/04/2018	293,47	BZV5749	O109997027	74550	15/04/2018	130,16	DCN8357	O109910907	60503	15/04/2018	293,47	DCX6663	O110208937	74550	16/04/2018	130,16
CAB6401	M125415394	55500	10/04/2018	130,16	CA29247	O110023867	60503	15/04/2018	293,47	DCX9755	O109677257	60503	15/04/2018	293,47	DCY0635	M117602654	53800	09/04/2018	130,16
CAJ7724	M110012537	74550	15/04/2018	130,16	CAN3646	M125323104	55412	09/04/2018	195,23	DDB7807	O109704707	60503	15/04/2018	293,47	DDP9679	O110102307	60503	16/04/2018	293,47
CAO3023	O109908697	60503	15/04/2018	293,47	CA5037	O110272137	74550	16/04/2018	130,16	DDF3242	O109644307	74550	15/04/2018	130,16	DDJ3405	O109993727	74550	15/04/2018	130,16
CAQ0220	M109250474	75870	09/04/2018	293,47	CAQ5894	O109884387	74550	14/04/2018	130,16	DDJ3405	O109644307	74550	15/04/2018	130,16	DDJ3734	O109660097	60503	15/04/2018	293,47
CAS5465	M125195724	60412	09/04/2018	195,23	CAT4229	M125193964	54521	09/04/2018	195,23	DDJ4683	O109646637	74550	15/04/2018	130,16	DDK5597	M125186264	55412	09/04/2018	195,23
CBE6565	M125480954	55412	10/04/2018	195,23	CBG2227	M124086374	75870	09/04/2018	293,47	DDK6995	O110027827	74550	15/04/2018	130,16	DDN2805	O109624017	74550	15/04/2018	130,16
CBH6139	O110032997	74550	15/04/2018	130,16	CBH6641	O109873057	60503	14/04/2018	293,47	DDQ3735	O109613457	60503	15/04/2018	293,47	DDA5744	O109991087	74550	15/04/2018	130,16
CBL3863	O110012977	74550	15/04/2018	130,16	CBM2511	O109596307	74550	15/04/2018	130,16	DDV0649	O109893517	74550	15/04/2018	130,16	DDV1129	O110022007	74550	15/04/2018	130,16
CCF4001	O109866237	74550	15/04/2018	130,16	CCF4660	M125070004	60501	09/04/2018	293,47	DDV2257	O109884277	74550	14/04/2018	130,16	DDV2587	M125172624	73662	09/04/2018	130,16
CCK1919	O109707287	60503	15/04/2018	293,47	CCP9391	M125601514	55412	03/04/2018	195,23	DDV6735	O109941917	60503	16/04/2018	293,47	DDV7560	O109617857	74550	13/04/2018	130,16
CCQ3882	O109944587	74550	14/04/2018	130,16	CCW2209	O109850177	74550	13/04/2018	130,16	DDV7635	O109941917	60503	16/04/2018	293,47	DDV8252	O109982947	60503	15/04/2018	293,47
CCW5126	O109971357	74550	15/04/2018	130,16	CXC4971	O110245847	60503	16/04/2018	293,47	DDY0301	O110104167	60503	16/04/2018	293,47	DDX7400	O109995817	74550	15/04/2018	130,16
CCZ3660	O110029037	74550	15/04/2018	130,16	CDD3801	M125264034	51851	09/04/2018	195,23	DDY0387	M125444204	60501	10/04/2018	293,47	DEB8393	M125373044	55500	09/04/2018	130,16
CDG4595	O109878337	60503	15/04/2018	293,47	CDG4595	O110045107	74550	15/04/2018	130,16	DEB8393	M125373044	55500	10/04/2018	293,47	DEB8393	M125373044	55500	09/04/2018	130,16
CDI1294	M124799064	55680	10/04/2018	195,23	CDI0044	O110017947	74550	15/04/2018	130,16	DEC2263	O109994387	74550	15/04/2018	130,16	DEC7395	O109971177	74550	15/04/2018	130,16
CDU13760	M125305394	76332	09/04/2018	293,47	CDI4805	O109626327	74550	15/04/2018	130,16	DED7991	O110304587	74550	16/04/2018	130,16	DEF3883	O109658557	60503	15/04/2018	293,47
CDU5007	O109601977	74550	15/04/2018	130,16	CDU6010	M123318574	51851	10/04/2018	195,23	DED7991	O110026507	74550	15/04/2018	130,16	DEF3005	O110219337	74550	16/04/2018	130,16
CDU6010	O109876197	60503	15/04/2018	293,47	CDV0203	O109913317	60503	14/04/2018	293,47	DEJ2757	O110223627	74550	16/04/2018	130,16	DEL9346	M125107504	51851	08/04/2018	195,23
CEA8538	O109876197	60503	15/04/2018	293,47	CEI1453	O110017607	74550	15/04/2018	130,16	DEJ4443	O109706567	60503	14/04/2018	293,47	DEX2451	O109828067	74550	13/04/2018	130,16
CEI1747	M124487544	75870	09/04/2018	293,47	CEH2348	O109632927	74550	15/04/2018	130,16	DEJ4443	M123318464	51851	09/04/2018	195,23	DEY6518	M125345214	57300	09/04/2018	130,16
CEJ5754	O109975507	74550	15/04/2018	130,16	CEP0501	O110255307	74550	16/04/2018	130,16	DEF2320	M125319604	51851	09/04/2018	195,23	DEF4202	M125209504	65300	08/04/2018	195,23
CEV6167																			



Table with 16 columns: ERW0899, M125312984, 75870, 09/04/2018, 293,47, ERX9847, O109984807, 74550, 16/04/2018, 130,16, FCK9240, M123720404, 58195, 08/04/2018, 880,41, FCM5999, O110010447, 74550, 15/04/2018, 130,16, ...

Table with columns for identification numbers, dates, and names. It lists various administrative records or personnel data for the Municipality of Campinas, organized in multiple columns.

GFW406	M12531354	75870	09/04/2018	293,47	GGA0766	O110040917	74630	15/04/2018	195,23	OHC9828	O109805297	60503	13/04/2018	293,47	OHX0875	O109584417	74550	15/04/2018	130,16
GG41819	O110011767	74550	15/04/2018	130,16	GGGA006	M125238404	75870	09/04/2018	293,47	OLDT747	O109880637	74550	13/04/2018	130,16	OLQ3255	O109749087	60503	14/04/2018	293,47
GG48850	O110019467	74550	15/04/2018	130,16	GGGB0830	O109594107	74550	15/04/2018	130,16	OLV6521	O109803107	60503	13/04/2018	293,47	OLM7693	M125147434	76332	09/04/2018	293,47
GGB7969	O109987457	74550	15/04/2018	130,16	GGGC4474	O109718407	74630	14/04/2018	195,23	OOD4699	M125186814	76332	09/04/2018	293,47	OOU2144	O109702997	60503	15/04/2018	293,47
GGE9920	O109653057	60503	15/04/2018	293,47	GGGF3112	M125236094	73662	09/04/2018	130,16	O0Y4816	M125264664	76332	09/04/2018	293,47	O0Z6758	O110006927	60503	15/04/2018	293,47
GGF7769	O109794627	74550	14/04/2018	130,16	GGG45424	M125262824	76331	09/04/2018	293,47	OPR7270	O109660107	60503	13/04/2018	293,47	OQA3585	M125266014	55412	09/04/2018	195,23
GGH4390	O110251457	74550	16/04/2018	130,16	GGG3817	O109601027	74550	14/04/2018	130,16	OQD5070	O110024307	60503	15/04/2018	293,47	OQL2705	O109992627	74550	15/04/2018	130,16
GGK3433	O108946087	74550	08/04/2018	130,16	GGM4625	O110003187	74550	15/04/2018	130,16	OQO0656	O110209107	74550	16/04/2018	130,16	OQS9789	O109978217	60503	15/04/2018	293,47
GGN7585	M125163384	55500	08/04/2018	130,16	GGP11112	O110013857	74550	15/04/2018	130,16	QQW3028	O110240127	60503	16/04/2018	293,47	OQY2095	O109718837	74550	14/04/2018	130,16
GGP5450	O109672207	60503	15/04/2018	293,47	GGQ0671	M125097824	55500	09/04/2018	130,16	OQT6060	M123756594	73662	10/04/2018	130,16	OVV5748	M125288564	55412	09/04/2018	195,23
GGT6309	M125374694	73662	10/04/2018	130,16	GGQ2630	O110004407	74550	15/04/2018	130,16	OWK6849	O109719497	60503	15/04/2018	293,47	OWP4886	O109584967	74550	15/04/2018	130,16
GGW1210	M125108274	55500	09/04/2018	130,16	GGW7529	O109584307	74550	15/04/2018	130,16	OWP1672	M125314524	75870	10/04/2018	293,47	OWW3183	O110222747	74550	16/04/2018	130,16
GGY5520	O109692867	60503	15/04/2018	293,47	GHA0505	O110041797	74630	15/04/2018	195,23	OXF1264	O109667807	60503	15/04/2018	293,47	OXI5758	O109903417	74550	15/04/2018	130,16
GHA2327	O109693427	74550	15/04/2018	130,16	GHD7305	M124849994	55500	09/04/2018	130,16	OXK0637	M125350494	55500	09/04/2018	130,16	OYL6001	M125313424	54521	09/04/2018	195,23
GHF5402	O110018917	74550	15/04/2018	130,16	GHI4519	O110035207	74550	14/04/2018	130,16	PEZ2079	O109989887	74630	15/04/2018	195,23	PFL9860	M122809054	54521	09/04/2018	195,23
GHU7988	O110011097	74550	16/04/2018	130,16	GHL5790	M125373604	57030	09/04/2018	130,16	PKM3242	M125314084	75870	10/04/2018	293,47	PQL2060	O109618187	74550	14/04/2018	130,16
GHM2126	O110011137	74550	15/04/2018	130,16	GHO7972	O109778567	74550	14/04/2018	130,16	PUN3079	M125348294	55090	09/04/2018	130,16	PUR9884	O109878227	60503	15/04/2018	293,47
GHP4668	O109613567	60503	15/04/2018	293,47	GHQ7906	M125186924	73662	09/04/2018	130,16	PUIH430	M125098604	73662	09/04/2018	130,16	PUI6218	O109695077	60503	15/04/2018	293,47
GHR3999	O109729407	74550	15/04/2018	130,16	GHV0099	O110040587	74550	15/04/2018	130,16	PUI9452	O109691117	74550	15/04/2018	130,16	PUI9542	O110014627	74550	15/04/2018	130,16
GHV4179	O109642387	74550	14/04/2018	130,16	GHY2209	O110005717	74630	15/04/2018	195,23	PUN3498	O109706737	60503	14/04/2018	293,47	PUP0957	O109665811	60503	14/04/2018	293,47
GHW4734	O112389474	55500	09/04/2018	130,16	GHZ2133	O109997797	74550	15/04/2018	130,16	PUN3686	M124816444	58433	09/04/2018	195,23	PUD5757	O110010227	74550	15/04/2018	130,16
GIB2677	O109984607	74550	15/04/2018	130,16	GIB1065	O109976127	60503	15/04/2018	293,47	PVT6908	M124813474	57380	09/04/2018	293,47	PVI0248	O110090967	60503	16/04/2018	293,47
GIB1358	O110155647	60503	16/04/2018	293,47	GIE3619	O109963257	74550	16/04/2018	130,16	PVP0903	O109637327	74550	15/04/2018	130,16	PVV3032	O109719717	74550	15/04/2018	130,16
GIF8949	O109989997	74630	15/04/2018	195,23	GIG9505	M125411654	75870	02/04/2018	293,47	PVY1369	O109967877	74550	16/04/2018	130,16	PWD0897	O109972937	60503	16/04/2018	293,47
GIG9505	O110012217	74550	15/04/2018	130,16	GIL6577	O110038607	74550	15/04/2018	130,16	PWO9200	O110223077	74550	16/04/2018	130,16	PWI1045	O110039047	74550	15/04/2018	130,16
GIM4448	O109609507	74550	15/04/2018	130,16	GIS3961	O109720047	74550	15/04/2018	130,16	PWP1402	O109832577	74550	14/04/2018	130,16	PWR5434	O109725877	74550	14/04/2018	130,16
GIT0548	O109841267	74550	14/04/2018	130,16	GIW6927	O110215267	74550	16/04/2018	130,16	PWW0180	O109924207	74550	16/04/2018	130,16	PWX8382	O109733687	60503	15/04/2018	293,47
GIV9685	O109734737	74630	15/04/2018	195,23	GIY5019	O109978987	60503	15/04/2018	130,16	OXA4246	O110186887	74550	16/04/2018	130,16	PXD1399	O109721147	74550	15/04/2018	130,16
GIY5019	O109920247	60503	15/04/2018	293,47	GIY5019	O109672087	60503	15/04/2018	293,47	PXI0284	M125328164	55500	09/04/2018	130,16	PXN3566	O109699037	60503	15/04/2018	293,47
GIY9080	O109210147	60503	15/04/2018	293,47	GIZ2109	O110006817	60503	15/04/2018	293,47	PXO6444	O109652397	74550	15/04/2018	130,16	PYO9751	O109711357	60503	15/04/2018	293,47
GJA4246	O109978007	60503	15/04/2018	293,47	GJF1684	O109593987	74550	15/04/2018	130,16	PXT3045	M125362924	76331	09/04/2018	293,47	PYA6331	O109686387	60503	15/04/2018	293,47
GJF0330	M124165134	55500	10/04/2018	130,16	GJF7160	O109750307	60503	13/04/2018	293,47	PYB0065	O109719607	74550	15/04/2018	130,16	PYD3327	O109879327	74550	15/04/2018	130,16
GJF8901	O109762337	60503	15/04/2018	293,47	GJF9170	M125194074	60501	09/04/2018	293,47	PYE5219	O110027167	74550	15/04/2018	130,16	PYF9572	O109662627	60503	14/04/2018	293,47
GJG8488	M125069994	51851	09/04/2018	195,23	GJG8997	M124930184	75870	09/04/2018	293,47	PYG2715	M125288124	55412	09/04/2018	195,23	PYR6899	O109963367	74550	16/04/2018	130,16
GJH3849	O109947967	74550	16/04/2018	130,16	GJN6749	M125450604	55500	09/04/2018	130,16	PYM5884	O110028267	74550	15/04/2018	130,16	PYQ7078	O109643707	74550	15/04/2018	130,16
GJI1222	O110011217	74550	15/04/2018	130,16	GJN0597	O110048407	74550	15/04/2018	130,16	PYQ6605	O109932017	60503	16/04/2018	293,47	PYT1619	L192191447	74630	31/10/2017	195,23
GJW4601	O110035637	74550	14/04/2018	130,16	GJN7918	M125420124	73662	09/04/2018	130,16	PYR8973	O110030687	74550	15/04/2018	130,16	PYU1087	O109614887	60503	15/04/2018	293,47
GJK2802	M125415834	55920	10/04/2018	130,16	GJX3408	O110013417	74550	15/04/2018	130,16	PZC9358	O110010007	74550	15/04/2018	130,16	PZY9358	O109639307	74550	15/04/2018	130,16
GKA0718	O110027517	74630	10/04/2018	195,23	GKB3360	O109978437	74550	15/04/2018	293,47	PZE2055	M125074284	55920	09/04/2018	130,16	PZH4935	M125284164	54521	06/04/2018	195,23
GKC0789	M125425404	75870	15/04/2018	293,47	GKD9510	O109662957	60503	15/04/2018	293,47	PZJ3020	O109638647	74550	14/04/2018	130,16	PZI3671	O109667797	60503	15/04/2018	293,47
GKM2802	O1100613237	60503	14/04/2018	293,47	GKK8684	O110166977	74550	16/04/2018	130,16	PZL1307	O109802327	74550	14/04/2018	130,16	PZK4394	O109728307	74550	15/04/2018	130,16
GKNM6621	O109811227	74550	14/04/2018	130,16	GML6994	O110087777	60503	16/04/2018	293,47	PZM4665	O109959297	74550	15/04/2018	130,16	PZL6210	O109594317	74550	15/04/2018	130,16
GOL4570	M119819604	54521	10/04/2018	195,23	GMO3079	M123376104	57380	09/04/2018	293,47	PZK7466	O109995927	74550	15/04/2018	130,16	PZM4400	O109718397	74630	14/04/2018	195,23
GQL3133	QO13011657	74550	15/04/2018	130,16	GRW4466	O109980197	60503	15/04/2018	293,47	PZK7466	O110042787	74550	15/04/2018	130,16	PZN9025	O109781647	74550	14/04/2018	130,16
GRZ1044	M125307814	51851	10/04/2018	195,23	GRS5478	M124799174	60501	10/04/2018	293,47	PZQ9360	O110015507	74550	15/04/2018	130,16	PZQ9360	O110015507	74550	15/04/2018	130,16
GSN9661	O109787667	74550	14/04/2018	130,16	GRT8772	M125370624	75870	10/04/2018	293,47	PZR2418	O109954427	74550	15/04/2018	130,16	PZT1512	O109710707	60503	15/04/2018	293,47
GTO5432	O110037807	74550	15/04/2018	130,16	GUI1238	O109904957	60503	14/04/2018	293,47	PZR2132	O110118667	74550	16/04/2018	130,16	PZU2144	O109750207	74550	15/04/2018	130,16
GUV9380	M121906404	55500	09/04/2018	130,16	GVF8300	O110042347	74630	15/04/2018	195,23	PZU2969	M125163934	55500	08/04/2018	130,16	PZV0469	M125372934	73662	09/04/2018	130,16
GLW19160	O109678687	60503	15/04/2018	293,47	GWH7118	O110003307	74550	15/04/2018	130,16	PZV8147	O110044107	74550	15/04/2018	130,16	PZY9586	O109988117	74550	15/04/2018	130,16
GXD0814	M125643424	76331	05/04/2018	293,47	GXY6371	O110014737	74550	15/											

Table with 14 columns: ID, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name, Code, Date, Name. It lists various municipal records and their corresponding identifiers and dates.

EAV6485	M126594154	55412	07/05/2018	EAV7241	O113223107	60503	10/05/2018	ESI3642	M126524204	76331	05/05/2018	ESI4011	O113139397	74550	09/05/2018
EAV7306	M126725824	75870	07/05/2018	EAV8103	O113249947	74550	10/05/2018	ESU3719	O113126307	74550	09/05/2018	ESI5058	O113133567	60503	09/05/2018
EAV8371	M123696094	53800	06/05/2018	EAV8792	M126717804	54521	07/05/2018	ESU5487	M125160084	55500	07/05/2018	ETAI411	O113185707	74550	09/05/2018
EAV8942	O113232127	60503	10/05/2018	EAW0754	O113267217	74550	10/05/2018	ETB5329	O113187907	74550	09/05/2018	ETB6913	M126521444	55412	07/05/2018
EAW1081	M126589754	54521	07/05/2018	EAW3966	O113131917	74550	09/05/2018	ETB7574	O113264807	60503	10/05/2018	ETB7811	O113078327	60503	09/05/2018
EBB9073	M129466484	51851	07/05/2018	EBG6916	O113163607	60503	09/05/2018	ETB8446	O113071207	74550	09/05/2018	ETB8495	M125706784	55500	07/05/2018
EBE4686	O113131477	74550	09/05/2018	EBE8110	M125848574	55500	05/05/2018	ETB9023	O113267107	74550	09/05/2018	ETB9459	M123744054	73662	05/05/2018
EBM0011	O113131477	74550	09/05/2018	EBM2792	O113076147	60503	09/05/2018	ETD0115	M126561814	76331	07/05/2018	ETD2165	O113082087	60503	09/05/2018
EBM2792	O113148747	60503	09/05/2018	EBR1307	O113292307	74550	10/05/2018	ETD2210	O113175477	74550	09/05/2018	ETD2649	O113216507	60503	10/05/2018
EBV8327	O113116187	74550	09/05/2018	EBX2634	O113153477	74550	09/05/2018	ETD9061	O113153477	74550	09/05/2018	ETE6266	O113080657	60503	09/05/2018
ECF7051	O113022137	74550	08/05/2018	ECF7692	M125162504	60411	07/05/2018	ETE6531	M126695804	55500	05/05/2018	ETI1166	M126521774	55412	07/05/2018
ECR8667	O113215307	60503	10/05/2018	ECZ4809	O113136647	74550	09/05/2018	ETI1521	O113154247	74550	10/05/2018	ETH1826	O113273817	74550	10/05/2018
EDF9496	O113183397	74550	09/05/2018	EDF0690	O113189007	74550	09/05/2018	ETH2014	M125921724	60501	07/05/2018	ETH2079	O113186147	74550	09/05/2018
EDFI1575	O113104207	60503	09/05/2018	EDFI638	M126562034	53800	07/05/2018	ETH9001	O113125867	74550	09/05/2018	ETI9601	M124466124	54521	07/05/2018
EDF3610	M126631444	55417	05/05/2018	EDFI437	O113095947	74550	09/05/2018	ETP2487	O113168107	74550	09/05/2018	ETR3442	M126161084	55500	25/04/2018
EDF4466	O113031487	74550	08/05/2018	EDFI603	O113329807	74550	10/05/2018	ETS0442	M126589314	54521	06/05/2018	ETS0508	M126019734	54600	05/05/2018
EDF8326	O113301647	74550	10/05/2018	EDFI948	O113003327	74550	08/05/2018	ETSI1698	O113177787	60503	09/05/2018	ETS2430	O113168987	74550	09/05/2018
EDF9432	O113308907	60503	10/05/2018	EDG8943	M126523754	51851	05/05/2018	ETS2904	M126491204	75870	07/05/2018	ETS4475	M126427174	55500	05/05/2018
EDH0912	O113204737	74550	10/05/2018	EDH1161	M126255684	55500	07/05/2018	ETS4500	M126795904	55680	07/05/2018	ETT1699	O113324527	60503	10/05/2018
EDK6060	M126573704	55500	06/05/2018	EDQ4749	O113302967	74550	10/05/2018	ETV1448	M126865414	54525	05/05/2018	ETV2248	O113118167	74550	09/05/2018
EDY8947	M126594264	55412	07/05/2018	EDW7480	M126520674	76331	05/05/2018	ETV2977	O113193957	60503	09/05/2018	ETV3401	M126427504	55500	09/05/2018
EDX1689	O113211807	74550	09/05/2018	EDY4738	M126588764	54521	06/05/2018	ETV3611	M125214864	55920	07/05/2018	ETV5337	O113255557	74550	10/05/2018
EKE2291	O113244447	74550	10/05/2018	EE06021	O113136207	74630	09/05/2018	ETV6144	O113163487	60503	09/05/2018	ETV6214	O113305297	74550	10/05/2018
EEP0361	M126576114	75870	07/05/2018	EEP0937	O113105957	60503	09/05/2018	ETV6681	O113070427	74550	09/05/2018	ETV7587	O113227837	74550	10/05/2018
EEP1557	O113198097	60503	09/05/2018	EEP2344	M126566544	73662	05/05/2018	ETV7593	O113083627	74550	09/05/2018	ETV7844	O113197147	60503	09/05/2018
EEP5665	M126726044	76332	07/05/2018	EEP4782	M124165804	55500	06/05/2018	ETV8722	O113178007	60503	09/05/2018	ETV8800	O113157217	74550	09/05/2018
EFP124	M126575564	75870	07/05/2018	EEP7533	M125922504	55412	07/05/2018	ETV8984	O113172727	74550	08/05/2018	ETV9812	O113084287	74550	09/05/2018
EFP8816	O113072517	74550	09/05/2018	EER2743	O113220687	60503	10/05/2018	ETV9812	O113194507	74550	09/05/2018	ETV9993	O113031677	60503	09/05/2018
ETF4921	O113177127	60503	09/05/2018	EEU6311	M126188704	54525	07/05/2018	EUC7098	O113243677	74550	10/05/2018	EUF9435	O113227407	74550	10/05/2018
EEW7037	O113189337	74550	09/05/2018	EFP5486	O113097607	60503	09/05/2018	EUG2266	O113137207	74550	09/05/2018	EUI5435	O113111347	74630	09/05/2018
EFG8290	O113161507	74550	09/05/2018	EFG1416	M126624294	75870	04/05/2018	EU05475	O113153697	74550	09/05/2018	EUW6340	O113072737	74550	09/05/2018
EFOZ231	O113216617	74550	10/05/2018	EFR5056	M126619564	55500	06/05/2018	EUW3246	O113308357	74550	10/05/2018	EUW7423	O113070097	74550	09/05/2018
EFR2989	O113070867	74550	09/05/2018	EFW3655	M126561604	75870	07/05/2018	EUW8125	O113112557	74550	09/05/2018	EVW7625	O113270957	74550	10/05/2018
EFSU916	M126250844	73662	08/05/2018	EFX1946	M126528637	74550	10/05/2018	EVG1744	O113315287	74630	10/05/2018	EVG6403	M126413864	55500	06/05/2018
EFG9126	O113239827	74550	10/05/2018	EGB6655	M126637604	55500	07/05/2018	EVF0911	O113161397	60503	09/05/2018	EVG1708	O113281957	74550	10/05/2018
EZF0961	O113197707	60503	09/05/2018	EGC1356	O113299337	60503	10/05/2018	EVG8340	O113281187	60503	10/05/2018	EVH1017	O113181637	74550	09/05/2018
EGC1078	O113077797	60503	09/05/2018	EGL2101	O113249397	74550	10/05/2018	EVI1038	O113292077	74550	10/05/2018	EVH4133	O113112227	74550	09/05/2018
EGE4061	O113013427	60503	09/05/2018	EGL4210	O113218707	60503	10/05/2018	EVI5402	O113267877	74550	10/05/2018	EVI5492	O113017847	74550	08/05/2018
EGL3350	M126561704	75870	07/05/2018	EGM1201	M126865304	54525	05/05/2018	EVI6733	M126531784	55412	07/05/2018	EVI6439	M126445994	74570	07/05/2018
EGL4443	O113154407	74550	10/05/2018	EGM2132	M126284284	55500	05/05/2018	EVM8078	O113248847	74550	10/05/2018	EVP9906	O113186587	75870	09/05/2018
EGM1219	O113250497	74550	10/05/2018	EGM4432	O113083407	60503	09/05/2018	EVQ3176	O113113987	74550	09/05/2018	EVK0217	O113315067	74550	10/05/2018
EGM3466	O113162167	60503	09/05/2018	EGM8030	O113106177	60503	09/05/2018	EVK0954	O113093087	74550	09/05/2018	EVK0954	O113150287	74550	09/05/2018
EGM7105	M125989704	54600	06/05/2018	EGO7000	O113296477	60503	10/05/2018	EVK1353	M126534524	51852	07/05/2018	EVK3095	O113102437	74550	09/05/2018
EGN1923	O113249727	74550	10/05/2018	EGW5390	O113200887	60503	09/05/2018	EVK8107	M126652894	75870	07/05/2018	EVK3411	O113213867	60503	10/05/2018
EQQ0544	M126487904	76332	07/05/2018	EGW6720	M124699404	73662	05/05/2018	EVK8335	M126241504	54525	07/05/2018	EVK5246	M126566654	76331	10/05/2018
EGW5751	O113248627	74550	10/05/2018	EGW7157	M126487894	55411	06/05/2018	EVK8399	M126022374	56221	07/05/2018	EVK5427	M126705144	55412	07/05/2018
EGW6976	O113079337	60503	09/05/2018	EGW8770	O113053707	74630	08/05/2018	EVK8474	M126561374	60411	05/05/2018	EVK7754	O113132027	74550	09/05/2018
EGW7533	M126680504	55500	06/05/2018	EHC1001	O113094847	74630	09/05/2018	EVK8734	O113302087	74630	10/05/2018	EVK8735	M126417604	55500	06/05/2018
EGW8998	O113161947	60503	09/05/2018	EHN0114	O113296587	60503	10/05/2018	EVK8759	O113104967	60503	09/05/2018	EVK9087	M123724704	55500	09/05/2018
EHK6459	O113200667	60503	09/05/2018	EHT9650	M126255904	60501	07/05/2018	EVK9277	O113280307	60503	10/05/2018	EVK9366	O113031047	74550	08/05/2018
EHT1647	O113217497	60503	10/05/2018	EHX8122	O113122457	74550	09/05/2018	EVK9709	O113078787	74550	09/05/2018	EVK9709	M126575894	75870	07/05/2018
EHX8122	O113218277	74550	10/05/2018	EIB5399	O113156887	74550	09/05/2018	EVW4515	O113126417	74550	09/05/2018	EVW4447	O113194067	74550	09/05/2018
EHZ9509	M126532884	60174	05/05/2018	EIB7625	O113138627	74550	09/05/2018	EWB7241	M126524414	55411	07/05/2018	EWB9052	O113198807	74550	09/05/2018
EIB6302	O113077357	60503	09/05/2018	EIG7959	O113321997	60503	10/05/2018	EWG4079	M126589644	58191	07/05/2018	EWB1806	O113130337	74550	09/05/2018
EIC7564	O113309017	60503	10/05/2018	EIR5227	M126255794	56221	07/05/2018	EWK5917	M124817324	52070	07/05/2018	EWK1144	M126439494	76331	07/05/2018
EIN4272	O113100567	60503	09/05/2018	EIW2121	M126284394	55500	05/05/2018	EWK5857	O113194957	74550	09/05/2018	EWK6234	O113104747	60503	09/05/2018
EIU7286	O113147867	74550	09/05/2018	EIX1040	M126368984	54521	07/05/2018	EWK6618	O113312097	60503	10/05/2018	EWK6873	M126566744	75870	07/05/2018
EIX0791	O113187797	74550	09/05/2018	EIX3405	O113094407	74550	09/05/2018	EWX0812	O113103097	74550	09/05/2018	EWY2999	O113070317	74550	09/05/2018
EIX2420	O113179217	60503	09/05/2018	EIX5363	O113297907	60503	10/05/2018	EWS1080	O113011807	74550	08/05/2018	EWS1080	O113135987	74550	09/05/2018
EIX5311	M12671564	58433	26/04/2018	EIX5677	O113179437	60503	09/05/2018	EWS1372	M126718344	55500	07/05/2018	EWS2266	O113229817	74550	10/05/2018
EIX5670	O11312														



Table with columns for identification numbers (e.g., FEB4725, FEC3596), dates (e.g., 06/05/2018), and names (e.g., FEB7739, FEB7840). The table lists numerous entries in a grid format.



de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interpor recurso.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, VALOR RS. Lists various license plate numbers and associated fines.

CARLOS JOSÉ BARREIRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 176/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN nº 619/16, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 21/05/2018, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação, para oferecer defesa da autuação e/ou informar condutor infrator.

A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists license plates and associated fines for the first half of the resolution.

Table with columns: PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR, PLACA, AIT, COD. INFR, DATA INFR. Lists license plates and associated fines for the second half of the resolution.

Table with 13 columns: ID, Date, Amount, Date, Name, Amount, Date, Name, Amount, Date, Name, Amount, Date, Name, Amount, Date, Name, Amount. It lists various municipal employees and their respective salaries and dates.





HMS4376	M126574804	51851	08/05/2018	HNF5406	M126507914	60412	08/05/2018	QNA9141	O113245437	74550	10/05/2018	QNA9775	O113247487	74550	11/05/2018
HNW0684	O113324307	60503	10/05/2018	HNW7059	O113325297	60503	10/05/2018	QNB3162	O113579067	74550	11/05/2018	QNC0091	M126770604	55500	08/05/2018
HNZ7809	O113260617	74550	10/05/2018	HOD3517	M126750574	55500	08/05/2018	QNC0801	O113252147	74550	10/05/2018	QNF3145	O113695117	60503	11/05/2018
HOJ5248	M125899284	54521	08/05/2018	HPA3559	M126750794	60501	09/05/2018	QNF3150	O113282617	74550	10/05/2018	QNH5865	M126720214	55920	08/05/2018
								QNI0410	O113263147	74550	10/05/2018	QNI8174	O113281737	74550	10/05/2018
HPH3358	O113637367	74550	11/05/2018	HRG0973	M126775324	75870	07/05/2018	QNJ4477	O113341807	74550	11/05/2018	QNJ8918	M126423984	55500	10/05/2018
HRM6398	O113508887	74550	11/05/2018	HSI1369	M126369974	55500	08/05/2018	QNK4237	O113262817	74550	10/05/2018	QNL9919	O113491067	74550	11/05/2018
HSX5925	M126705474	55412	08/05/2018	HUX2241	O113553547	74550	11/05/2018	QNM6879	M123568934	55500	08/05/2018	QNN6274	M126597784	73662	08/05/2018
HVH2666	O113636487	74550	11/05/2018	HVM7988	O113251597	74550	10/05/2018	QNO7562	O113294827	74550	10/05/2018	QNO7578	M126658614	75870	09/05/2018
HVR3654	M126927904	51851	10/05/2018	HYK1379	O113288557	74550	10/05/2018	QNU7573	M126740344	55411	07/05/2018	QNW0214	O113286137	74550	10/05/2018
HYN1725	O113590397	74550	11/05/2018	HZU6384	O113321557	74550	10/05/2018	QNX4651	O113251267	74550	10/05/2018	QNY3468	O113233777	60503	10/05/2018
IHL0836	O113310557	60503	10/05/2018	IOP5923	M126686114	55412	08/05/2018	QNY6465	O113226297	74550	10/05/2018	QNY8973	O113255887	74550	10/05/2018
IPB2211	M126211794	75870	08/05/2018	IQN4424	O113494147	74550	10/05/2018	QOA2339	M125526384	54521	07/05/2018	QOA4741	O113054037	74550	08/05/2018
IRA2970	M126285054	75870	08/05/2018	IWA4223	O113253577	74550	10/05/2018	QOB3675	M126529704	75870	08/05/2018	QOB6709	O113188677	74550	09/05/2018
IXY6276	M126771364	55500	08/05/2018	IXZ1986	M126542904	55411	08/05/2018	QOC5806	M125687314	75870	08/05/2018	QOC5841	O113675107	74550	11/05/2018
JAM3303	O113655317	74550	11/05/2018	JAV2003	O113273927	74550	10/05/2018	QOD0051	O113206827	74550	10/05/2018	QOD2550	O113235337	74550	10/05/2018
JEF8829	M126664774	51851	08/05/2018	JGQ4902	O113634617	74550	11/05/2018	QOD3281	M126764984	60501	04/05/2018	QOD7146	O113247207	74550	10/05/2018
JGR8424	M126671704	55500	08/05/2018	JGY7252	O113283387	74550	10/05/2018	QOF0418	O113240487	74630	10/05/2018				
JMO2860	O113379967	60503	11/05/2018	JPB5053	O113330027	74630	10/05/2018								
JPV6602	O113581607	74550	11/05/2018	JQE7770	M126821304	75870	08/05/2018								
JRC4064	O113310777	60503	10/05/2018	JRV4102	O113241917	74550	10/05/2018								
JSQ0900	1188079974	51851	28/04/2018	JUL5621	O113271617	74630	10/05/2018								
JUL5621	O113209027	74630	10/05/2018	JUL5621	O113209247	74550	10/05/2018								
JYQ3799	M126325974	75870	07/05/2018	KAL6846	M126773124	75870	07/05/2018								
KAM4131	O113311007	60503	10/05/2018	KAQ8556	O113212987	60503	10/05/2018								
KCH2419	O113635717	74550	11/05/2018	KDP3884	O113222447	60503	10/05/2018								
KHJ7782	M125004984	73662	07/05/2018	KJN2420	O113345107	74550	11/05/2018								
KKY3837	M126546304	55500	07/05/2018	KMI8455	M126690184	55412	08/05/2018								
KNC5570	M126485034	55412	08/05/2018	KND2429	M124669374	55500	08/05/2018								
KNM6215	O113367647	60503	11/05/2018	KNT8597	O113292957	74550	10/05/2018								
KOB4384	O113297687	60503	10/05/2018	KPQ8235	O113422097	60503	11/05/2018								
KPT8589	M126771144	55500	08/05/2018	KPU8430	M126773234	75870	07/05/2018								
KPW7297	M124840094	54521	30/04/2018	KQP4724	M126159654	58196	07/05/2018								
KQQ7309	O113612617	74550	11/05/2018	KRI6292	O113705127	74550	11/05/2018								
KUE9396	O113260407	74550	10/05/2018	KRUF913	O113256217	74550	10/05/2018								
KUS3211	M122204164	55500	08/05/2018	KVK6937	M126423654	55500	08/05/2018								
KVN5882	M126211464	76331	07/05/2018	KWU5207	M126558184	55500	10/05/2018								
KWV9914	O113699187	60503	11/05/2018	KWV9914	O113699307	74550	11/05/2018								
KXR1638	M126538504	55500	07/05/2018	KYL0726	M126508354	60412	08/05/2018								
KZJ1251	M126572374	55411	08/05/2018	KZY1507	O113510207	74550	11/05/2018								
LBD0584	O113695227	60503	11/05/2018	LBA4797	O113106617	60503	09/05/2018								
LGA5117	O113305387	74550	10/05/2018	LGA5117	O113209357	74550	10/05/2018								
LGA5117	O113636927	74550	11/05/2018	LLS8664	O113267547	74550	10/05/2018								
LZZ2144	O113424627	74550	11/05/2018	LMF4849	O113434207	74550	11/05/2018								
LNX3959	O113503167	74550	11/05/2018	LOJ7464	M126439934	73662	08/05/2018								
LOP7508	O113345537	74550	11/05/2018	LPM5322	M126604934	60501	09/05/2018								
LPS7401	M126669724	56731	08/05/2018	LQH2767	O113289327	74550	10/05/2018								
LTE8574	M126212014	75870	08/05/2018	LUL0642	M126189134	73662	04/05/2018								
LUV4256	M126782694	76332	08/05/2018	LWN4810	O113274037	74630	10/05/2018								
LZT3282	M126782704	76331	08/05/2018	MHI6072	O113224107	60503	10/05/2018								
MJM7003	O113466867	74550	11/05/2018	MKN8063	O113269087	74550	10/05/2018								
MKN8063	O113589627	74550	11/05/2018	MLM7383	O113353907	74550	11/05/2018								
MPB5315	O113327277	60503	10/05/2018	MQF9446	M126700204	55412	08/05/2018								
MQM0539	M126447414	51851	07/05/2018	MQX7940	M123534724	51851	07/05/2018								
MSX2749	O113245987	74550	10/05/2018	MUB0920	O113508337	74550	11/05/2018								
MWZ5167	M126519024	54522	08/05/2018	MYJ4371	M126250954	60411	08/05/2018								
MZL8500	M126663344	54522	07/05/2018	NA4214	M126525074	55412	08/05/2018								
NCZ9605	O113583797	74550	11/05/2018	NFS3872	O113042047	74550	08/05/2018								
NIU0770	O113244997	74550	10/05/2018	NLY8634	O113277447	74550	10/05/2018								
NKH8945	O113259187	74550	10/05/2018	NRP4556	O113464887	74550	11/05/2018								
NTI4126	M126614944	73662	08/05/2018	NTY4660	M126533734	75870	08/05/2018								
NWD9184	O113343667	74550	11/05/2018	NVB8440	O113314627	74550	10/05/2018								
NVK3900	M127097404	75870	08/05/2018	NYF9314	M123295914	55500	08/05/2018								
OAA8743	O113297247	60503	10/05/2018	OCA0876	O113226307	74550	10/05/2018								
OCX0100	O113035337	74550	08/05/2018	OFD3714	O113247197	74550	10/05/2018								
OGZ1759	O113155677	74550	09/05/2018	OGK1759	O113137857	74550	09/05/2018								
OIL3425	O113279427	60503	10/05/2018	OKL7836	O113603607	74550	11/05/2018								
OLS9592	M126616154	75870	07/05/2018	OLK8781	O113219697	60503	10/05/2018								
OLZ8819	M126713064	55500	08/05/2018	OMA9545	M126480744	76331	03/05/2018								
OMB0662	O113271407	74550	10/05/2018	OMW1395	M126137434	73662	08/05/2018								
OOD6993	O113491397	74550	11/05/2018	OOG0291	O113414397	60503	11/05/2018								
OOI1969	O113507457	74550	11/05/2018	OOP9777	O113491177	74550	11/05/2018								
OOX3084	O113256767	74550	10/05/2018	OPY9799	O113590507	74550	11/05/2018								
OPS4145	O113127627	74550	09/05/2018	OPX5354	O113245547	74550	10/05/2018								
OPX7487	M126690844	76332	08/05/2018	OPZ7247	M126369424	55680	08/05/2018								
OQD1711	O113358307	74550	11/05/2018	OQD6061	M126651684	76331	08/05/2018								
OQG1101	O113414287	60503	11/05/2018	OQR1980	O113542007	74550	11/05/2018								
OQT5542	M126369204	55680	07/05/2018	OQY5584	O113669707	74550	11/05/2018								
OSO0550	O113570597	74550	11/05/2018	OUI9014	O113259957	74550	10/05/2018								
OVL4744	O113319907	74550	10/05/2018	OWA1975	M126670714	55500	07/05/2018								
OWL2713	M125659704	60412	08/05/2018	OWL2713	O113408237	60503	11/05/2018								
OWT2861	O113542437	74550	11/05/2018	OWW7306	O113456207	60503	11/05/2018								
OWW9305	O113255227	74550	10/05/2018	OXY											

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias: - Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 21 de maio de 2018

**MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE**  
ENGENHEIRO AMBIENTAL

## LICENCIAMENTO AMBIENTAL

*Comunique-se*

Solicitação LAO: 2018000252

**INTERESSADO: FREE HOBBY - INDE COM. DE VEÍCULOS ATRELÁVEIS LTDA - EPP**

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer os seguintes documentos, a serem anexados no sistema *online*, no prazo de 20 (vinte) dias: - Certidão de Uso e Ocupação do Solo expedida pela SEMURB

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Campinas, 21 de maio de 2018

**MÁRIO JORGE BONFANTE LANÇONE**  
ENGENHEIRO AMBIENTAL

## SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

### EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - Rua Dr. Salles Oliveira, nº 1.028, Vila Industrial, Campinas/SP, comunica que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 019/2018, protocolo nº 145/2017 - **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de café torrado em grãos, café torrado e moído e açúcar refinado.** O edital poderá ser obtido através de download do site da EMDEC, no endereço [www.emdec.com.br](http://www.emdec.com.br) (clicando no link "Licitações" e em seguida "Agenda de Licitações") ou solicitado através do e-mail [licitacoes@emdec.com.br](mailto:licitacoes@emdec.com.br). O credenciamento, a entrega e abertura dos envelopes será no dia **11/06/2018 às 9:30 horas**. Em: 21/05/2018.

### DIVISÃO DE COMPRAS

## FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA - FJPO

### REPUBLICAÇÃO, RETIFICANDO O NÚMERO DA PORTARIA ONDE CONSTAVA PORTARIA Nº 10/2018, CONSTAR PORTARIA Nº 11/2018 - FJPO

O Exmo. Sr. Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira - FJPO, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto no artigo 11, alínea "c", do Estatuto, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir Comissão com a incumbência de organizar o Processo Seletivo Público de 2018 para o ingresso no Programa de Estágio da Fundação José Pedro de Oliveira.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público referido no artigo anterior:

I - Cristiano Krepsky - Biólogo;

II - Patrik de Oliveira Aprigio - Engenheiro.

III - Pyterson Mathias Martins - Analista de Gestão de Pessoas;

**Art. 3º** A Comissão será presidida pelo servidor Pyterson Mathias Martins.

**Art. 4º** A execução da presente Seleção ficará a cargo do Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE, conforme diretrizes estabelecidas pela Comissão Organizadora.

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Campinas, 18 de maio de 2018

**SINVAL ROBERTO DURIGON**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### HOMOLOGAÇÃO

E-PROTOCOLO: 2018.00000033-13

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO

INTERESSADO: FJPO

1. Em face dos elementos de convicção constantes do presente processo, em especial da Ata da Sessão Pública nº03/2018 e da manifestação do Pregoeiro, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial nº 003/2018, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização de bens móveis e imóveis nas dependências da Fundação José Pedro de Oliveira - Campinas/SP**, o qual foi **ADJUDICADO** para a empresa **IMPÉRIO SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA - ME**- inscrita no CNPJ nº 14.394.512/0001-94, classificada em 1º lugar, no valor total de **R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

2. **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R\$33.000,00 (trinta e três mil reais)**.

3. Publique-se.

4. Após, remeta-se o presente para providências junto à Diretoria do Departamento de Administração, Finanças e Supervisão Geral.

Campinas, 21 de maio de 2018

**SINVAL ROBERTO DURIGON**  
Presidente da Fundação José Pedro de Oliveira

### IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA E BANCO DO BRASIL S.A.

**OBJETO:** Dispor sobre as condições de utilização pela INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo Banco do Brasil S/A, doravante denominado LICITAÇÕES-E, que pos-

sibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns. **EMPRESA:** Banco do Brasil S/A. **CNPJ:** nº 00.000.000/0001-91. **VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a partir do dia 19/05/2018.

Campinas, 19 de maio de 2018

**GERÊNCIA JURÍDICA**

## PODER LEGISLATIVO

### CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

#### 19ª REUNIÃO SOLENE

Fica convocada a 19ª Reunião Solene de 2018, a ser realizada no dia 24 de maio, quinta-feira, às 20h, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Av. Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Ponte Preta, oportunidade na qual serão entregues Diplomas de Honra ao Mérito ao Setor de Homicídios e Proteção à Pessoa (SHPP) da Polícia Civil de Campinas e a Sérgio Ricardo de Moraes.

Campinas, 17 de maio de 2018

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

#### 20ª REUNIÃO SOLENE

Fica convocada a 20ª Reunião Solene de 2018, a ser realizada no dia 25 de maio, sexta-feira, às 19h30, no Plenário da Câmara Municipal, situado na Av. Engenheiro Roberto Mange, nº 66, Ponte Preta, oportunidade na qual será entregue Título de Cidadão Campineiro a Adriano Mantovi Furlan.

Campinas, 18 de maio de 2018

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

*Protocolo Interno nº 25.673/2017*

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar a empresa "EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS", inscrita sob o CNPJ nº 34.028.316/7101-51, para a contratação de serviços dos Correios para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campinas. Essa ratificação se fundamenta no caput do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$811.057,50 (Oitocentos e onze mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Campinas, 18 de maio de 2018

**RAFAEL ZIMBALDI**  
PRESIDENTE

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

*Retificação do publicado em 14/03/2018 - Protocolo Interno nº 25.825/2018*

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida pela Procuradoria Jurídica desta Casa para contratar a empresa "IOC CAPACITAÇÃO LTDA", inscrita no CNPJ: 10.825.457/0001-99, objetivando a inscrição de servidores no curso "AUDITORIA DA FOLHA DE PAGAMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO". Essa ratificação se fundamenta no inciso II do art. 25, c/c inciso VI do art. 13 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global é de R\$9.600,00 (Nove mil e seiscentos reais), que será pago conforme dotação orçamentária específica e categoria econômica 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Campinas, 18 de maio de 2018

**RAFAEL ZIMBALDI**  
PRESIDENTE

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.499, DE 21 DE MAIO DE 2018

*Concede Diploma de Mérito "Dr. Zeferino Vaz" a Rogério Adriano Bosso.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito "Dr. Zeferino Vaz" a Rogério Adriano Bosso por sua contribuição ao campo da saúde no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 21 de maio de 2018

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: vereador Nelson Hossri

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 4.500, DE 21 DE MAIO DE 2018

*Concede Diploma de Mérito Médico "Dr. Roberto Maia Rocha Brito" ao Dr. Stéfany Cardoso Faria.*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito Médico "Dr. Roberto Maia Rocha Brito" ao Dr. Stéfany Cardoso Faria por sua contribuição ao campo da medicina no município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 21 de maio de 2018

**RAFA ZIMBALDI**  
Presidente

autoria: vereador Carmo Luiz

#### PUBLICAÇÃO DE ATOS DA PRESIDÊNCIA BIÊNIO 2017/2018

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 48/2018

O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESI-



**DENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**R E S O L V E:**

**I** - Designar a servidora CRISTIANE LAURITO DA SILVA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de comodato nº 2015/42030001, para o fornecimento de 01 (um) leitor de código de barras, celebrado pela Câmara Municipal de Campinas com a empresa BANCO DO BRASIL S/A, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - A servidora ora aqui designada será a responsável pelo envio da ordem de fornecimento, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - A servidora responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - As fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar a servidora SONIA MARIZA RULL CENAMO para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, a servidora titular ora designada para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor RONAN DOMINGUES VIEIRA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, as servidoras titular e suplente acima designadas para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, os auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 79/2017, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 49/2018****O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**R E S O L V E:**

**I** - Designar o servidor RICARDO REZENDE RIBEIRO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 29/2016, cujo objeto é a prestação de serviços de Bombeiro Civil nas dependências da Câmara Municipal de Campinas, com o fornecimento de mão de obra de máquinas e equipamentos específicos para o serviço, EPI - Equipamento de Proteção Individual para sua mão de obra e ferramental, celebrado com a empresa FADSEG Tereceirização e Serviços em Segurança Ltda, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de ordem de serviços e de fornecimento, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 210 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor ALEX DE JESUS ANDRADE para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor ROMERO DE OLIVEIRA SILVA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, os auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 77/2017, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 50/2018****O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**R E S O L V E:**

**I** - Designar o servidor EMÍLIO CARLOS DE SOUZA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 22/2017, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento parcelado de envelopes, fichas e outros impressos gráficos para atender as necessidades da Câmara Municipal de Campinas, lotes 02 e 03, celebrado com a empresa Helio Massaki Totizawa - ME, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de fornecimento, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor ANDRE LUIZ TYLLI para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor LUIZ CARLOS PRETRONI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, os auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 59/2017, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 51/2018****O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**R E S O L V E:**

**I** - Designar o servidor EMÍLIO CARLOS DE SOUZA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 27/2017, cujo objeto é o fornecimento parcelado de café em pó torrado e moído e café torrado em grãos, celebrado com a empresa Reserva Natural Indústria e Comércio EIRELI - EPP, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de fornecimento, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor ANDRÉ LUIZ TYLLI para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor LUIZ CARLOS PETRONI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, os auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 62/2017, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 52/2018****O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

**R E S O L V E:**

**I** - Designar o servidor ÉZIO FRANCISCO FAGAN JÚNIOR como técnico para acompanhar e fiscalizar a execução dos Termos do Contrato nº 28/2017, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso de software, constituindo uma solução integrada para as áreas descritas a seguir, incluindo serviços de implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico operacional, celebrado com a empresa Mv&P Tecnologia em Informática LTDA, e como usuários os servidores MÁRIO APARECIDO FIRMINO

referente aos módulos de Compras e Licitações, JOÃO PAULO DO COUTO referente ao módulo de Patrimônio, ANA PAULA CAMPOLIM MONTEIRO referente aos módulos de Contabilidade, Finanças e Orçamento, MILTON SÉRGIO MOREIRA JÚNIOR referente ao módulo de Almoxarifado e GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI referente ao módulo de Contratos, celebrado pela Câmara Municipal de Campinas, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - Os servidores ora aqui designados serão responsáveis pelo envio da ordem de fornecimento, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 210 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar os servidores ANTONIO MARCELO PAULUCI, JÚLIO CÉSAR FAVINHA, MARCELO SOUZA GOMES, KLEBER RAMIRO, FABIANO RICARDO BORO ALVES e JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS para substituir, respectivamente, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, os servidores titulares ora designados para fiscais do contrato.

**VI** - Designar os servidores SÉRGIO ROBERTO DAMIATI, SIDNEY VIEIRA COSTACURTA (módulos "Compras e Licitações" e "Patrimônio"), RONAN DOMINGUES VIEIRA e LUIZ CARLOS PETRONI, para substituir, respectivamente, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titulares e suplentes acima designados para fiscais do ajuste. Pág. 01/02

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 63/2017, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 53/2018

#### O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### RESOLVE:

**I** - Designar o servidor ÉZIO FRANCISCO FAGAN JÚNIOR, como técnico, e a servidora RONISE MARTINS CAPOTE, como usuária, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 29/2017, cujo objeto é o fornecimento de licença de uso de software para a área de recursos humanos, incluindo serviços de implantação, treinamento e suporte técnico operacional celebrado com a empresa Atlantic Solutions Informática Eireli, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - Os servidores ora aqui designados serão responsáveis pelo envio da ordem de fornecimento, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 210 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar os servidores ANTONIO MARCELO PAULUCI, como técnico, e RENATO AUGUSTO RODRIGUES FRANCATTO, como usuário, para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, os servidores titulares ora designados para fiscais do contrato.

**VI** - Designar os servidores SÉRGIO ROBERTO DAMIATI e ANA PAULA RIBEIRO ORSI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titulares e suplentes acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 71/2017, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 54/2018

#### O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### RESOLVE:

**I** - Designar o servidor JOÃO TADEU ROTTA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 30/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, desinsetização, descupinização e desalojamento de pombos, morcegos e urubus em todas as áreas internas e externas, celebrado com a empresa Agricamp Prestação de Serviços de Controle de Pragas EIRELI - EPP, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de serviço, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor CARLOS ALEXANDRE MACEDO para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar a servidora VALÉRIA DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO GONÇALVES para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 129/2017, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 55/2018

#### O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### RESOLVE:

**I** - Designar o servidor ANDRÉ LUIZ TYLLI para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 31/2017, cujo objeto é o fornecimento parcelado de açúcar refinado, celebrado com a empresa Gabee Foods Comércio de Alimentos EIRELI - EPP, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de fornecimento, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor EMÍLIO CARLOS DE SOUZA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor LUIZ CARLOS PETRONI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 74/2017, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 56/2018

#### O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### RESOLVE:

**I** - Designar a servidora ANA LÚCIA CHABBUH para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 33/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de intermediação

da compra de passagens aéreas, abrangendo emissão, alteração e cancelamento de bilhetes nacionais e da reserva de hospedagem em hotéis no Brasil, celebrado com a empresa Portal Turismo e Serviços Eireli - EPP, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - A servidora ora aqui designada será a responsável pelo envio da ordem de serviço, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

**III** - A servidora responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor JÚLIO CÉSAR FAVINHA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor MARIO APARECIDO FIRMINO para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARGUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 76/2017, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 57/2018**

#### **O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### **R E S O L V E:**

**I** - Designar o servidor JÚLIO CÉSAR FAVINHA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 39/2017, cujo objeto é o fornecimento de 01 (uma) assinatura de Serviço "On line" de Banco de Preços praticados como referência no mercado, celebrado com a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de fornecimento, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor MÁRIO APARECIDO FIRMINO para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor SIDNEY VIEIRA COSTACURTA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARGUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 139/2017, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 58/2018**

#### **O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### **R E S O L V E:**

**I** - Designar o servidor RONI PETERSON CUNHA DE ALVARENGA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 41/2017, cujo objeto é a aquisição de licenças de softwares, incluindo garantia, suporte, treinamento e instalação do Lote nº 1 no ambiente da contratante, celebrado com a empresa 3QA Tecnologia, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de fornecimento, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor MARCELO DOS SANTOS MIRANDA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor SÉRGIO ROBERTO DAMIATI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARGUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 141/2017, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 59/2018**

#### **O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### **R E S O L V E:**

**I** - Designar o servidor MARCELO MUNICELLI DE OLIVEIRA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 42/2017, cujo objeto é a aquisição de licenças de softwares, incluindo garantia, suporte, treinamento e instalação do Lote nº 5 no ambiente da contratante, celebrado com a empresa Solo Network Brasil, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de fornecimento, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor HUGO FERNANDES DE FREITAS OLIVEIRA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor SÉRGIO ROBERTO DAMIATI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARGUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 142/2017, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 60/2018**

#### **O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### **R E S O L V E:**

**I** - Designar o servidor MARCELO MUNICELLI DE OLIVEIRA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 43/2017, cujo objeto é a aquisição de licenças de softwares, incluindo garantia, suporte, treinamento e instalação do Lote nº 3 no ambiente da contratante, celebrado com a empresa Unitec Soluções em TI, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de fornecimento, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento

das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor HUGO FERNANDES DE FREITAS OLIVEIRA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor SÉRGIO ROBERTO DAMIATI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARGUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 143/2017, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 61/2018**

#### **O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### **RESOLVE:**

**I** - Designar o servidor MARCELO MUNICELLI DE OLIVEIRA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 44/2017, cujo objeto é a aquisição de licenças de softwares, incluindo garantia, suporte, treinamento e instalação do Lote nº 4 no ambiente da contratante, celebrado com a empresa Mapdata-Tecnologia, Informática e Comércio, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de fornecimento, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor HUGO FERNANDES DE FREITAS OLIVEIRA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor SÉRGIO ROBERTO DAMIATI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARGUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 144/2017, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 62/2018**

#### **O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### **RESOLVE:**

**I** - Designar o servidor RONI PETERSON CUNHA DE ALVARENGA, responsável pelo Lote 2, e o servidor MARCELO MUNICELLI OLIVEIRA, responsável pelos lotes 6, 7 e 8, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 46/2017, cujo objeto é a aquisição de licenças de softwares, incluindo garantia, suporte, treinamento e instalação no ambiente da contratante, celebrado com a empresa Weltsolutions Suporte em Tecnologia da Informação EIRELI ME, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - Os servidores ora aqui designados serão os responsáveis pelo envio da ordem de fornecimento, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverão ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central

de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar os servidores MARCELO DOS SANTOS MIRANDA e HUGO FERNANDES DE FREITAS OLIVEIRA, respectivamente, para substituírem, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, os servidores titulares ora designados para fiscais do ajuste.

**VI** - Designar o servidor SÉRGIO ROBERTO DAMIATI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titulares e suplentes acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARGUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 148/2017, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 63/2018 VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### **RESOLVE:**

**I** - Designar os servidores CARLOS ALEXANDRE MACEDO, responsável pela manutenção corretiva e JOÃO TADEU ROTA, responsável pela manutenção preventiva, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 50/2017, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de manutenção predial, celebrado com a empresa Indelmatec - Elétrica Industrial e Tecnologia LTDA, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - Os servidores ora aqui designados serão responsáveis pelo envio da ordem de serviço, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - Os servidores responsáveis pela fiscalização deverão zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 210 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar a servidora VALÉRIA DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO GONÇALVES para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores acima designados para fiscais do ajuste.

**VI** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARGUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**VIII** - Fica revogado o ato da presidência nº 155/2017, a partir da publicação do presente ato.

**IX** - Dê-se ciência.

**X** - Publique-se.

**XI** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 64/2018**

#### **O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### **RESOLVE:**

**I** - Designar o servidor DARIO DE BARROS CARVALHO JUNIOR para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 04/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de produção de legendagem oculta (closed-caption), sob demanda, para atender à programação veiculada pela TV Câmara Campinas, na modalidade on-line (transmissões ao vivo), celebrado com a empresa Steno Mobi Comunicação de Acessibilidade Ltda- ME, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de serviço, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 210 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar a servidora MARIA ELVIRA MOREIRA PAVARINI para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para

fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor REGINALDO PEDRO MORETTI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 78/2017, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 65/2018**

#### **O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### **R E S O L V E:**

**I** - Designar o servidor JOÃO TADEU ROTTA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 07/2017, cujo objeto é a prestação de serviço contínuo na área de limpeza, asseio e conservação, no Edifício-Sede da Câmara Municipal de Campinas e no edifício localizado à Avenida da Saúde, nº 1231, com fornecimento de equipamentos, EPI e utensílios, celebrado com a empresa Higilimp Prestadora de Serviços Ltda EPP, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos ao ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de serviços, bem como pelo recebimento dos serviços, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 210 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor CARLOS ALEXANDRE MACEDO para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, a servidora titular ora designada para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar a servidora VALÉRIA DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO GONÇALVES para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o Ato da Presidência nº 119/2017, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 66/2018**

#### **O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### **R E S O L V E:**

**I** - Designar o servidor OSVALDO MARTINS DOS SANTOS para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 15/2015, cujo objeto é a locação de 43 máquinas de café expresso, celebrado pela Câmara Municipal de Campinas com a empresa Prime Coffee - Comércio, Manutenção e Locação de Máquinas para Café Ltda EPP, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos ao ajuste, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de serviços, bem como pelo recebimento dos serviços, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor JOÃO TADEU ROTTA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar a servidora VALÉRIA DO ROSÁRIO CONCEIÇÃO GONÇALVES para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, as servidoras titular e suplente acima designadas para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 127/2017, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 67/2018**

#### **O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### **R E S O L V E:**

**I** - Designar o servidor JOÃO PAULO DO COUTO para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 49/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de seguro, com franquia, para os bens patrimoniais móveis e imóveis da Câmara Municipal de Campinas, celebrado com a empresa Travelers Seguros Brasil S.A., tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de serviço, devendo atestá-lo nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor MARCELO SOUZA GOMES para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor SIDNEY VIEIRA COSTACURTA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 05/2018, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 68/2018**

#### **O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### **R E S O L V E:**

**I** - Designar o servidor GUILHERME MOTTA SANTOS para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 59/2017, cujo objeto é o fornecimento e instalação de guarda-corpo de vidro, barreira de vidro e corrimãos de aço inox, celebrado com a empresa Anísio Alves Moreira Esquadrilhas de Alumínios e Vidros ME, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de serviço, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar a servidora MICHELE ALVES DOS SANTOS MOTOHIRO para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor ROMERO DE OLIVEIRA SILVA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 10/2018, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 69/2018**

##### **O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### **R E S O L V E:**

**I** - Designar o servidor RONI PETERSON CUNHA DE ALVARENGA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 10/2018, cujo objeto é a prestação dos serviços constantes no Lote nº 01, que é a solução de expansão do sistema de armazenamento de dados da Câmara Municipal de Campinas em dois sítios distintos, incluindo treinamento da solução, aquisição de Tape Library para realização de backups em fitas no formato LTO incluindo treinamento, aquisição e treinamento da solução de backup Bacula e aquisição de mídia magnética de backup e mídia de limpeza, ambas no formato LTO, celebrado com a empresa Interquattri Informática e Telecomunicações Ltda, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de serviço, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor MARCELO DOS SANTOS MIRANDA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor SÉRGIO ROBERTO DAMIATI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 21/2018, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 70/2018**

##### **O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### **R E S O L V E:**

**I** - Designar o servidor MARCELO DOS SANTOS MIRANDA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 12/2018, cujo objeto é fornecimento de solução de expansão do sistema de armazenamento de dados da Câmara Municipal de Campinas em dois sítios distintos, incluindo treinamento da solução, aquisição de Tape Library para realização de backups em fitas no formato LTO incluindo treinamento, aquisição e treinamento da solução de backup Bacula e aquisição de mídia magnética de backup e mídia de limpeza, ambas no formato LTO, constantes no Lote nº 02, celebrado com a empresa Dmstor Informática LTDA, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de serviço, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor RONI PETERSON CUNHA DE ALVARENGA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor SERGIO ROBERTO DAMIATI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, confor-

me a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 23/2018, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 71/2018**

##### **O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### **R E S O L V E:**

**I** - Designar o servidor RONI PETERSON CUNHA DE ALVARENGA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 13/2018, cujo objeto é o fornecimento de solução de expansão do sistema de armazenamento de dados da Câmara Municipal de Campinas em dois sítios distintos, incluindo treinamento da solução, aquisição de Tape Library para realização de backups em fitas no formato LTO incluindo treinamento, aquisição e treinamento da solução de backup Bacula e aquisição de mídia magnética de backup e mídia de limpeza, ambas no formato LTO, constantes no Lote nº 03, celebrado com a empresa Heitor Medrado de Farias - ME, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de serviço, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor MARCELO DOS SANTOS MIRANDA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor SERGIO ROBERTO DAMIATI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 24/2018, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### **ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 72/2018**

##### **O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### **R E S O L V E:**

**I** - Designar o servidor MARCELO DOS SANTOS MIRANDA para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 14/2018, cujo objeto é o fornecimento de solução de expansão do sistema de armazenamento de dados da Câmara Municipal de Campinas em dois sítios distintos, incluindo treinamento da solução, aquisição de Tape Library para realização de backups em fitas no formato LTO incluindo treinamento, aquisição e treinamento da solução de backup Bacula e aquisição de mídia magnética de backup e mídia de limpeza, ambas no formato LTO, constantes nos Lotes nº 04 e 05, celebrado com a empresa Sierdovski & Sierdovski LTDA, tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor ora aqui designado será o responsável pelo envio da ordem de serviço, bem como pelo recebimento dos bens, devendo atestá-los nas respectivas notas fiscais.

**III** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, bem como de eventual Termo de Referência, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**IV** - Os fiscais, juntamente com seus superiores hierárquicos, deverão se manifestar por escrito à Central de Contratos e Convênios, com no mínimo 180 dias corridos de antecedência do término de vigência dos contratos, dando condições para decisão sobre eventual prorrogação, abertura de nova licitação ou encerramento do contrato.

**V** - Designar o servidor RONI PETERSON CUNHA DE ALVARENGA para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**VI** - Designar o servidor SERGIO ROBERTO DAMIATI para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**VII** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e as servidoras MILENA MARIA PALLIOTO PERSICANO e PATRÍCIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA, como primeira e segunda gestoras auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que

trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VIII** - Na ausência do gestor titular, as auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**IX** - Fica revogado o ato da presidência nº 25/2018, a partir da publicação do presente ato.

**X** - Dê-se ciência.

**XI** - Publique-se.

**XII** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 16 de maio de 2018.

#### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 73/2018

**O VEREADOR RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI, DIGNÍSSIMO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO E,**

Considerando a necessidade de se realizar a fiscalização e gestão da execução dos termos contratuais celebrados pela Câmara Municipal de Campinas,

#### RESOLVE:

**I** - Designar o servidor VICTOR HUGO LEÃO PAPA SANTOS para acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Brasil Transparente celebrado com a União, por meio do Ministério da Transparência e Controladoria Geral da União (CGU), tendo plenos poderes para discutir problemas relativos à prestação dos serviços e ao Termo de Adesão, anotando em registro próprio todas as ocorrências observadas, determinando o que for necessário à sua regularização, sendo que as decisões e providências que ultrapassarem sua competência deverão ser solicitadas a seu superior em tempo hábil para a adoção de medidas necessárias.

**II** - O servidor responsável pela fiscalização deverá zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações do Termo de Adesão assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e deverá ter conhecimento de todo o teor do ajuste, sendo que esses documentos serão encaminhados, via e-mail, pela Central de Contratos e Convênios.

**III** - Designar o servidor ANDRE LUIS CALMETO para substituir, nos casos de férias, ausências ou impedimentos, o servidor titular ora designado para fiscal do ajuste.

**IV** - Designar o servidor TADEU MARCOS FERREIRA para substituir, nos casos excepcionais de ausência simultânea, os servidores titular e suplente acima designados para fiscais do ajuste.

**V** - Designar o servidor JOÃO MARCOS DE CASTRO MENDES como gestor titular e os servidores JOÃO PAULO GREGÓRIO CANELAS e GUILHERME JOSÉ AROUCA FORNARI, como primeiro e segundo gestores auxiliares, respectivamente, do presente ajuste, de acordo com o artigo 49, da resolução 886/2014, que trata das atribuições da Central de Contratos e Convênios deste Legislativo.

**VI** - Na ausência do gestor titular, os auxiliares assumirão a gestão do ajuste, conforme a ordem de designação acima.

**VII** - Dê-se ciência.

**VIII** - Publique-se.

**IX** - Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 18 de maio de 2018.

**RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI**

PRESIDENTE

## DIVERSOS

### ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

#### ISA - INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE PARA PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO

#### ISA - INST.DE SOLIDARIEDADE P.PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO

#### Balanco Patrimonial em 31 de Dezembro de 2017 e 2016

(Valores expressos em reais - R\$)

ATIVO	2017	2016
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>90.085</b>	<b>211.023</b>
Caixa e equivalente de Caixa	90.085	79.023
Créditos a Receber		
Convênios e Parcerias	-	132.000
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>324.639</b>	<b>334.839</b>
Depósitos Judiciais	-	600
Imobilizado	172.964	182.564
Edificações	243.051	243.051
(-) Depreciação	(91.377)	(91.377)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>414.724</b>	<b>545.862</b>

PASSIVO	2017	2016
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>73.038</b>	<b>92.011</b>
Fornecedores	-	593
Salários a Pagar	-	570
Obrigações Fiscais e Tributárias	746	2.091
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	31.259	15.043
Convênios - Receitas a Realizar	41.033	73.714
<b>Não Circulante</b>	<b>-</b>	<b>9.600</b>
Bens em Comodato	-	9.600
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>341.686</b>	<b>444.252</b>
Patrimônio Social	313.327	385.824
Ajuste de exercício Anterior	-	44.512
Superávit/ (Déficit) do Exercício	28.360	13.915
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>414.724</b>	<b>545.862</b>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.*

Antonio Carlos da Silva

CRC 1SP142720/O-1

João Antonio Benassi

Presidente

ISA - INST.DE SOLIDARIEDADE P.PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO			
Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício			
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016			
(Valores expressos em reais - R\$)			
	2017	2016	
<b>Receitas Totais</b>	<b>1.865.643</b>	<b>1.328.053</b>	
Receitas Próprias	1.133.654	839.339	
Convênios e Parcerias	731.988	488.714	
<b>Despesas com Assistência Social</b>	<b>(1.831.117)</b>	<b>(1.316.877)</b>	
<b>Recursos Próprios/Parcerias</b>	<b>(1.099.129)</b>	<b>(828.164)</b>	
Remuneração Encargos e Benefícios	(52.976)	(47.724)	
Materiais e Suprimentos	(599)	(6.141)	
Manutenção e Reparos	(91)	(2.305)	
Serviços Pessoas Jurídicas	(36.623)	(17.203)	
Repasse de Alimentos	(958.503)	(718.669)	
Outras despesas de Apoio Administrativo	(50.337)	(36.122)	
Impostos e Taxas			
<b>Recurso de Terceiros</b>	<b>(731.988)</b>	<b>(488.714)</b>	
Remuneração Encargos Sociais e benefícios	(635.502)	(479.665)	
Materiais e Suprimentos	(93.290)	(3.106)	
Manutenção e Reparos			
Despesas de Apoio Administrativo	(3.196)	(5.943)	
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>(6.166)</b>	<b>2.740</b>	
Receita Financeira	439	6.627	
Despesa Financeira	(6.605)	(3.887)	
<b>SUPERÁVIT(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO</b>	<b>28.360</b>	<b>13.915</b>	

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.*

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, encerrado em 31 de dezembro de 2016.

Antonio Carlos da Silva

CRC 1SP142720/O-1

João Antonio Benassi

Presidente

ISA - INST.DE SOLIDARIEDADE P.PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO				
Demonstração das Mutações do Patrimônio Social				
Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016				
(Valores expressos em reais - R\$)				
	Patrimônio Social	Ajuste de Exercício Anterior	Superávit/Déficit Exercício	Patrimônio Líquido
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015</b>	<b>378.238</b>	<b>75.526</b>	<b>(67.940)</b>	<b>385.824</b>
Incorporação Superávit/Déficit 2016			13.915	
Ajustes de exercícios Anteriores		44.513		
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016</b>	<b>385.824</b>	<b>44.513</b>	<b>13.915</b>	<b>444.252</b>
Incorporação Superávit/Déficit 2017			-	
Ajustes de exercícios Anteriores		(130.925)		(130.925)
Superávit/Déficit do Exercício			28.360	28.360
<b>SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017</b>	<b>444.252</b>	<b>(130.925)</b>	<b>28.360</b>	<b>341.686</b>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.*

Antonio Carlos da Silva

CRC 1SP142720/O-1

João Antonio Benassi

Presidente

ISA - INST. DE SOLIDARIEDADE P. PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO		
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa findos em 2017 e 2016		
(Valores expressos em reais - R\$)		
ATIVIDADES OPERACIONAIS	2017	2016
Déficit / Superávit do Exercício	28.360	13.915
Depreciações	-	-
Amortização Intangível	-	-
Constituição/Reversão Provisão Contingência	-	-
Ajustes de Exercícios Anteriores	(130.925)	44.512
<b>Variáveis nos Ativos</b>	<b>132.600</b>	<b>(44.858)</b>
Créditos a Receber	600	742
Depósitos Judiciais	-	-
Convênios, Subvenções, Parcerias	132.000	(45.600)
<b>Variáveis nos Passivos</b>	<b>(18.973)</b>	<b>(27.248)</b>
Fornecedores	(593)	(14.337)
Obrigações fiscais e tributárias	(1.346)	(517)
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	15.646	(11.115)
Convênios - Receita a Realizar	(32.680)	(1.851)
Subvenções a Realizar	-	570
Outras Contas a Pagar	-	-
<b>Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades Operacionais</b>	<b>11.062</b>	<b>(13.680)</b>
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Aquisições de Ativo Imobilizado/Investimentos	-	(2.314)
<b>Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de Investimentos</b>	<b>-</b>	<b>(2.314)</b>
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Empréstimos e Financiamentos	-	-
<b>Geração (Utilização) de Caixa Proveniente das Atividades de Financiamentos</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
AUMENTO (DIMINUIÇÃO) NO CAIXA E EQUIVALENTES	<b>11.062</b>	<b>(15.993)</b>
Caixa e Equivalentes no Início do Período	79.023	95.016
Caixa e Equivalentes no Fim do Período	90.086	79.023
<b>Aumento (diminuição) no Caixa e Equivalentes</b>	<b>11.062</b>	<b>(15.993)</b>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.*

Antonio Carlos da Silva  
CRC ISP 142720/O-1

João Antonio Benassi  
Presidente

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2017

### 1. Contexto Operacional

O INSTITUTO DE SOLIDARIEDADE P PROGRAMAS DE ALIMENTAÇÃO, CNPJ 00.226.287/0001-72, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma continuada, permanente e planejada, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

### 02. Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância com a Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a Resolução CFC 1.409/12, que aprovou a ITG 2002 (R1) – Entidade sem Finalidade de Lucro.

Em atendimento à Lei 12.101/2009, artigo 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custo e despesas por serviços, programas e projetos por ele desempenhados, como base para o registro de suas operações.

### 3. Sumário das Principais Práticas Contábeis

As principais práticas contábeis adotadas pela entidade estão descritas a seguir:

#### 3.1. Apuração do Resultado

O resultado das transações é apurado pelo regime de competência dos exercícios. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

#### 3.2. Estimativas Contábeis

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, como a mensuração de provisões para perdas sobre créditos, estimativas do valor justo de determinados ativos e passivos, provisões para passivos contingentes, estimativas da vida útil de determinados ativos e outras similares.

#### 3.3. Caixa e equivalentes de Caixa

Conforme determina a Resolução CFC nº 1.296/10, que aprovou a NBC TG 03 - Demonstração dos Fluxos de Caixa, e a Resolução CFC nº 1.376/11, que aprovou a NBC TG 26 – Apresentação das Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias, e que estão sujeitos à insignificante risco de mudança de valor.

#### 3.4. Aplicações

As aplicações financeiras estão registradas pelo seu valor de aplicação original, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço com base no regime contábil da competência.

#### 3.5. Imobilizado

Registrado ao custo de aquisição, formação ou construção.

A depreciação é calculada pelo método linear, com base nas vidas úteis estimadas dos bens.

#### 3.6. Intangível

Ativos intangíveis adquiridos separadamente são mensurados no reconhecimento inicial ao custo de aquisição e, posteriormente, deduzidos da amortização acumulada e perdas do valor recuperável, quando aplicável.

#### 3.7. Avaliação do Valor Recuperável de Ativos (Teste de “impairment”)

A administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos seus ativos, com o

objetivo de avaliar eventos que possam indicar perda de seu valor recuperável, sendo constituída provisão para perda com o ajuste, quando necessário, do valor contábil líquido ao valor recuperável. Em 31/12/2017 não foram identificadas evidências de ativos com custos registrados em valores superiores ao de recuperação.

### 3.8. Outros Ativos e Passivos (Circulantes e Não Circulantes)

Um ativo é reconhecido no balanço patrimonial quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da entidade e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança.

Um passivo é reconhecido quando a empresa possui uma obrigação legal ou é constituído como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo. São acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias incorridas. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os ativos e passivos são classificados como circulantes quando é provável que sua realização ou liquidação ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não circulantes.

### 3.9. Ajuste a Valor Presente

Os elementos do Ativo e do Passivo decorrentes de operações de curto prazo ou longo prazo são ajustados a valor presente, tomando por base a origem da transição, quando relevantes. No encerramento do exercício de 2017 a entidade não constatou necessidade de registrar referidos ajustes, em decorrência da aplicação dessa prática contábil.

### 3.10. Subvenções Governamentais

Os repasses financeiros provenientes de, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em contas específicas do Passivo, e após as prestações de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

### 3.11. Receitas

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupos específicos de Receitas e Despesas, segregado dos recursos próprios.

### 4. Caixa e Equivalente de Caixa

O caixa abrange numerário em espécie e cheques, contas bancárias disponíveis e aplicações financeiras de liquidação imediata.

Equivalentes de caixa são investimentos de curto prazo, prontamente conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor, sendo demonstrados pelo custo acrescido dos rendimentos resgatados até a data de encerramento dos balanços apresentados e não superam o valor de mercado.

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do Balanço. Com base no regime de competência.

CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	2.017	2.016
CAIXA	1.465,18	384,88
	1.465,18	384,88
CONTA CORRENTE - RECURSOS LIVRES	11,02	1.800,38
	11,02	1800,38
APLICAÇÃO FINANCEIRAS - RECURSOS LIVRES	70.118,15	76.827,12
APLICAÇÃO FINANCEIRAS - RECURSOS RESTRITOS	18.490,87	10,76
<b>TOTAL</b>	<b>90.085,22</b>	<b>79.023,14</b>

### 5. Créditos a Receber

O saldo da rubrica de Créditos a Receber é composto de Convênios/Parcerias com a Ceasa Campinas.

CRÉDITOS A RECEBER		
DESCRIÇÃO	2.017	2.016
CONVENIO CEASA		132.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>132.000,00</b>

### 6. Imobilizado e Intangível

Demonstrado ao custo de aquisição ou formação, a depreciação de bens do imobilizado foi calculada com base na vida útil dos bens, levantados conforme laudo de empresa especializada. Abaixo estão os saldos apresentados a valor de custo histórico, depreciação incorrida e o saldo residual.

IMOBILIZADO		
DESCRIÇÃO	2.017	2.016
MOVEIS E UTENSÍLIOS	7.336,57	7.336,57
VEÍCULOS	16.000,00	16.000,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	124.394,60	133.994,60
EDIFÍCIO E INSTALAÇÕES	243.051,00	243.051,00



COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	25.233,30	25.233,30
SOMA DO IMOBILIZADO	172.964,47	182.564,47
DEPRECIACÃO ACUMULADA E AMORTIZAÇÃO	91.376,63	91.376,63
<b>TOTAL DO IMOBILIZADO</b>	<b>324.638,89</b>	<b>334.238,89</b>

**7. Fornecedores**

Os saldos estão demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos. Quanto à natureza dos valores que compõem a conta, o saldo é composto por contas de consumo, serviços periódicos, manutenção da carteira de imóveis para locação, manutenção e reforma das dependências do ISA.

**8. Obrigações Fiscais e Tributárias**

As obrigações fiscais e tributárias registradas são decorrentes de tributos retidos na fonte pagadora na folha de pagamento, além de retenções em documentos fiscais de pessoas jurídicas.

**9. Obrigações Trabalhistas e Encargos Sociais**

Segue abaixo a composição do saldo de obrigações trabalhistas e encargos sociais.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIA		
DESCRIÇÃO	2.017	2.016
IRRF SALÁRIOS	46,82	46,85
INSS FOLHA DE PAGAMENTO		1.483,83
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, ASSIST., E CONFED	699,03	560,71
PIS FERIAS	1.841,38	
PROVISÃO PARA FÉRIAS	23.018,35	12.321,72
FGTS - S/FERIAS	6.399,01	2.721,36
<b>TOTAL</b>	<b>32.004,60</b>	<b>17.134,47</b>

**10. Convênios – Receita a Realizar**

Os saldos abaixo se referem às receitas a realizar de convênios firmados com a Ceasa Campinas. A receita e a despesa vinculada são reconhecidas conforme aprovação das contas por referidos órgãos.

CONVÊNIOS A REALIZAR		
DESCRIÇÃO	2.017	2.016
CONVENIO CEASA	773021,32	560.278,64
(-) CONVENIO CEASA	699.307,71	488.713,63
<b>TOTAL</b>	<b>41.033,14</b>	<b>73.713,61</b>

**11. Provisão para Contingências Passivas**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação das provisões para contingências passivas são efetuados de acordo com os critérios definidos na NBC TG 25, aprovado pela Resolução CFC n.º 1.180/09, pelo Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis. **Valor de 67.726,74**

**12. Receitas**

As Receitas do ISA são compostas conforme abaixo demonstrado.

	2017	2016
<b>Receitas Totais</b>	<b>1.865.643</b>	<b>1.328.053</b>
Receitas Próprias	1.133.654	839.339
Convênios e Parcerias	731.988	488.714

**13. Doações Recebidas**

A entidade recebe doações de pessoas físicas e jurídicas durante o ano de 2017, a saber:

- a) Pessoa Jurídica R\$ 35.660,43  
b) Pessoa Física R\$ 6.360,97

**14. Demonstração dos Serviços, Programas e Projetos Executado pela Entidade e Demonstração das Gratuidades Segregadas por Área de Atuação**

Atuaram na área de Assistência Social, na execução do Programa Atendimento a Pessoas Carentes da Comunidade:

Para a execução deste serviço a Entidade recebeu Convênio da Ceasa Campinas no valor de R\$ 731.988, além de recursos próprios no valor de R\$ 1.099.129, perfazendo um custo total de R\$ 1.831.117.

**15. Prestação de Contas de Subvenções Governamentais**

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2008 do TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

ANTONIO CARLOS DA SILVA  
CRC ISP142720/O-1

JOÃO ANTONIO BENASSI  
Presidente

## FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS

### FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS

Balço Patrimonial em 31 de Dezembro de 2017 e 2016

ATIVO	2017	2016
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>28.536.857</b>	<b>11.720.681</b>
Caixa e equivalente de Caixa	824.580	1.185.410
Créditos a Receber	45.088	32.744
Convênios, Subvenções, Parcerias	27.667.189	10.502.527
	-	-
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>57.696</b>	<b>59.136</b>
Imobilizado	44.512	47.215
Intangível	13.184	11.921
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>28.594.553</b>	<b>11.779.817</b>
<b>PASSIVO</b>	<b>2017</b>	<b>2016</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>29.102.241</b>	<b>11.898.358</b>
Fornecedores	-	-
Obrigações Fiscais e Tributárias	18.261	36.178
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	85.339	67.773
Convênios - Receitas e Parcerias a Realizar	28.998.641	11.794.407
<b>PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>(507.689)</b>	<b>(118.543)</b>
Patrimônio Social	(107.918)	314.818
Superávit/ (Déficit) do Exercício	(399.770)	(433.360)
Ajuste de Exercício Anterior	10.624	-
<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO SOCIAL</b>	<b>28.594.553</b>	<b>11.779.817</b>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.*

Antonio Carlos da Silva  
CRC ISP142720/O-1

Luis Roberto Chaim Sdoia  
Presidente

### FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE COMUNIDADES TERAPEUTICAS

#### Demonstração do Superávit ou Déficit do Exercício

Para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2017 e 2016

(Valores expressos em reais - R\$)

	2017	2016
<b>Receitas Totais</b>	<b>23.189.592</b>	<b>16.935.208</b>
Receitas Próprias	1.196.529	1.015.122
Subvenção/Co-financiamento/Convênios	21.993.063	15.920.086
<b>Despesas com Assistência Social</b>	<b>(23.598.798)</b>	<b>(17.380.082)</b>
<b>Recursos Próprios/Parcerias</b>	<b>(2.699.057)</b>	<b>(2.051.584)</b>
Remuneração Encargos e Benefícios	(1.044.295)	(525.894)
Materiais e Suprimentos	(216.363)	(447.899)
Serviços Pessoas Jurídicas	(574.530)	(196.375)
Serviços Pessoas Físicas	(84.285)	(162.500)
Impostos e Taxas	(1.987)	
Outras despesas de Apoio Administrativo	(777.597)	(718.915)
<b>Recurso de Terceiros</b>	<b>(20.899.741)</b>	<b>(15.328.498)</b>
<b>RECURSOS COMUNIDADES TERAPEUTICAS</b>	<b>(20.899.741)</b>	<b>(15.328.498)</b>
Repasses de valores para as comunidades	(20.899.741)	(15.328.498)
<b>Resultado Financeiro</b>	<b>9.436</b>	<b>11.514</b>
Receita Financeira	39.270	22.016
Despesa Financeira	(29.834)	(10.502)
<b>SUPERÁVIT(DÉFICIT) DO EXERCÍCIO</b>	<b>(399.770)</b>	<b>(433.360)</b>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.*

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração, encerrado em 31 de dezembro de 20167

Antonio Carlos da Silva  
CRC ISP142720/O-1

Luis Roberto Chaim Sdoia  
Presidente



**SORRI CAMPINAS**  
**SORRI CAMPINAS**

C.N.P.J 57.508.772/0001-56

**BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2017 E 2016**

ATIVO	NOTA EXPLICATIVA	2017		2016	
		2017	2016	2017	2016
<b>CIRCULANTE</b>					
CAIXA	NT 04	1.177,21	1.704,04		
BANCOS C/ MOVIMENTO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	10,00	10,00		
BANCOS C/ MOVIMENTO COM RESTRIÇÃO	NT 04	3.944,04	-		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS SEM RESTRIÇÃO	NT 05	31.882,04	38.323,96		
APLICAÇÕES FINANCEIRAS COM RESTRIÇÃO	NT 05	27.072,89	70.328,33		
<b>CRÉDITOS DE ATIVIDADES SOCIAIS</b>					
PROGRAMAS EXTERNOS A RECEBER		-	4.000,00		
<b>CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS</b>					
FMAS CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL		126.915,27	71.222,40		
FMAS CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL		60.000,00	40.000,00		
FMAS CO-FINANCIAMENTO FEDERAL		120.000,00	80.000,00		
FUNDAÇÃO FEAC		27.262,63	29.119,00		
<b>OUTROS VALORES A RECEBER</b>					
ADIANTAMENTO DE FÉRIAS		-	3.558,68		
ADIANTAMENTO A FORNECEDORES		2.433,00	2.000,00		
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>400.697,08</b>	<b>340.266,41</b>		
<b>NÃO CIRCULANTE</b>					
IMOBILIZADO SEM RESTRIÇÃO	NT 04	21.140,49	270.271,82		
IMOBILIZADO COM RESTRIÇÃO	NT 04	17.542,04	41.559,47		
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA	NT 04	(2.464,77)	(90.424,64)		
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>36.217,76</b>	<b>221.406,65</b>		
<b>TOTAL ATIVO</b>		<b>436.914,84</b>	<b>561.673,06</b>		
<b>PASSIVO</b>					
<b>CIRCULANTE</b>					
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		2.000,00	5.000,00		
FORNECEDORES	NT 04	1.699,27	19.373,40		
OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRIBUTÁRIAS	NT 04	12.000,40	10.042,85		
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	NT 04	196.736,40	196.011,26		
<b>CONVÊNIOS, SUBVENÇÕES E PARCERIAS</b>					
FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NT 07	186.778,82	107.294,02		
FMAS - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NT 07	83.158,66	48.358,99		
FMAS - FUNDO FEDERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	NT 07	63.991,53	106.805,28		
FMDCA	NT 07	3.979,89	19,39		
FUNDAÇÃO FEAC		36.350,19	29.119,00		
<b>RECEITA DIFERIDA</b>					
RECEITA DIFERIDA	NT 07	2.743,68	4.155,96		
<b>TOTAL DO CIRCULANTE</b>		<b>589.438,84</b>	<b>526.180,15</b>		
<b>NÃO CIRCULANTE</b>					
TRIBUTOS PARCELADOS		3.305,82	3.305,82		
<b>RECEITA DIFERIDA</b>					
RECEITA DIFERIDA	NT 07	13.197,88	26.469,06		
<b>TOTAL DO NÃO CIRCULANTE</b>		<b>16.503,70</b>	<b>29.774,88</b>		
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>					
PATRIMÔNIO SOCIAL		5.718,03	79.404,80		
SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO		(14.654,33)	(73.686,77)		
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		(160.091,40)	-		
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO SOCIAL</b>		<b>(169.027,70)</b>	<b>5.718,03</b>		
<b>TOTAL PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>436.914,84</b>	<b>561.673,06</b>		

AS NOTAS EXPLICATIVAS SÃO PARTE INTEGRANTE DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**PAULO HENRIQUE DAL CORSO**  
PRESIDENTE

**REGINALDO DONIZETE VALENTIM**  
CRC 1SP250287/O-0

SORRI CAMPINAS  
C.N.P.J. 57.508.772/0001-56  
**DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO**  
(Valores expressos em Reais - R\$)

	NOTAS EXPLICATIVAS	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
		2017	2016
<b>RECEITAS PRÓPRIAS</b>		<b>304.599,42</b>	<b>255.190,94</b>
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES			
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOAS JURÍDICAS	NT 06.1	51.331,99	58.030,80
CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES PESSOAS FÍSICAS	NT 06.2	41.139,81	30.787,70
DONATIVO SANASA	NT 063	11.714,66	16.126,96
DOAÇÃO EM ESPÉCIE	NT 06.4	20.000,00	207,24
CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA CUSTEIO			
PROMOÇÕES E EVENTOS	NT 06.5	6.850,00	21.810,95
RECEITAS DE CURSOS	NT 06	-	18.195,50
PROFSSIONALIZAÇÃO EXTERNA	NT 06.6	16.911,09	-
FESTAS	NT 06.7	28.565,44	18.044,44
RECEITAS COM VOLUNTARIADO	NT 06.8	22.876,50	18.720,00
OUTRAS RECEITAS			
DEPÓSITOS POR PENAS JUDICIAIS	NT 06	-	60.000,00
RECUPERAÇÃO DE DESPESAS	NT 06.9	98.591,25	9.336,84
NOTA FISCAL PAULISTA	NT 06.10	4.868,22	2.325,82
RECEITAS FINANCEIRAS	NT 05	1.750,46	1.604,69
<b>RECEITAS DE SUBVENÇÃO / CO-FINANCIAMENTO / CONVÊNIOS</b>		<b>1.262.387,99</b>	<b>1.111.440,12</b>
FMAS - CO-FINANCIAMENTO MUNICIPAL		453.465,39	395.500,41
FMAS - CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL		225.200,33	202.851,43
FMAS - CO-FINANCIAMENTO FEDERAL		562.813,75	474.254,17
FMDCA		13.117,25	25.741,56
SEDS / ATIVO IMOBILIZAD		3.332,10	4.155,96
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	NT 05	4.459,17	8.936,59
<b>PARCERIAS COM ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS</b>		<b>106.819,48</b>	<b>147.414,95</b>
FUNDAÇÃO FEAC		101.819,48	108.426,26
FUNDAÇÃO FEAC - DOAÇÕES		5.000,00	38.988,69
<b>BENEFÍCIO FISCAL USUFRUIDO</b>		<b>292.140,20</b>	<b>275.661,58</b>
COTA PATRONAL	NT 08	292.140,20	275.661,58
<b>(=) RECEITAS TOTAIS</b>	NT 03	<b>1.965.947,09</b>	<b>1.789.707,59</b>
<b>(-) DESPESAS EMPREGATÍCIAS</b>		<b>1.259.879,43</b>	<b>1.120.070,63</b>
SALÁRIOS		848.674,05	754.201,65
AVISO PRÉVIO		216,09	-
13º SALÁRIO		74.467,68	71.044,31
FÉRIAS		123.527,98	107.063,60
ENCARGOS SOCIAIS		180.805,86	155.204,41
ASSISTÊNCIA MÉDICA		7.373,70	9.336,84
SEGURO DE VIDA		2.252,28	2.189,69
VALE TRANSPORTE		22.561,79	21.030,13
<b>(-) ADMINISTRATIVAS</b>		<b>326.691,59</b>	<b>307.151,43</b>
ÁGUA E ESGOTO		13.178,20	22.035,43
ENERGIA ELÉTRICA		10.120,74	7.860,05
TELEFONE		7.975,28	10.636,87
INTERNET		721,52	442,86
CORREIOS		34,00	81,62
SEGUROS		882,95	-
DESPESAS COM CARTÓRIO		638,73	-
BONIFICAÇÃO E GRATIFICAÇÃO ASSISTIDA		-	4.690,00
OUTRAS DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIV		1.725,93	1.013,54
SERVIÇOS DE APOIO E ADMINISTRATIVC		291.414,24	260.391,06
<b>(-) DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>83.204,06</b>	<b>132.599,78</b>
MATERIAIS E SUPRIMENTOS		79.909,57	83.082,90
MANUTENÇÃO E REPAROS		3.294,49	49.516,88
<b>(-) DESPESAS FINANCEIRAS</b>		<b>4.940,01</b>	<b>7.454,96</b>
DESPESAS BANCÁRIAS		4.360,15	3.660,51
JUROS		15,09	3.317,64
IR S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS		59,16	429,84
MULTAS		505,61	46,97
<b>(-) DESPESAS COM DEPRECIACÃO/AMORTIZACÃO</b>		<b>13.746,13</b>	<b>20.455,98</b>
DEPRECIACÃO		13.746,13	20.455,98
<b>(-) BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO</b>		<b>292.140,20</b>	<b>275.661,58</b>
COTA PATRONAL	NT 08	292.140,20	275.661,58
<b>(=) CUSTOS E DESPESAS TOTAIS</b>		<b>1.980.601,42</b>	<b>1.863.394,36</b>
<b>(=) SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO</b>		<b>(14.654,33)</b>	<b>(73.686,77)</b>
<b>PAULO HENRIQUE DAL CORSO</b>		<b>REGINALDO DONIZETE VALENTIM</b>	
PRESIDENTE		CRC 1SP250287/O-0	

SORRI CAMPINAS C.N.P.J 57.508.772/0001-56 <b>DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>				
	PATRIMÔNIO SOCIAL	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	SUPERÁVIT/ DÉFICIT	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDOS INICIAIS EM 01.01.2016	114.850,24	-	(35.445,44)	79.404,80
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	(73.686,77)	(73.686,77)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(35.445,44)	-	35.445,44	-
SALDO FINAIS EM 31.12.2016	79.404,80	-	(73.686,77)	5.718,03
<b>MOVIMENTO DO PERÍODO 2017</b>				
SUPERÁVIT / DÉFICIT DO PERÍODO	-	-	(14.654,33)	(14.654,33)
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	-	(160.091,40)	-	(160.091,40)
TRANSFERÊNCIA DE SUPERÁVIT DE RECURSOS SEM RESTRIÇÃO	(73.686,77)	-	73.686,77	-
SALDOS FINAIS EM 31.12.2017	5.718,03	(160.091,40)	(14.654,33)	(169.027,70)
<b>PAULO HENRIQUE DAL CORSO</b>		<b>REGINALDO DONIZETE VALENTIM</b>		
PRESIDENTE		CRC 1SP250287/O-0		

SORRI CAMPINAS C.N.P.J 57.508.772/0001-56		
FLUXO DE CAIXA		
DESCRIÇÃO	2017	2016
<b>1-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
RESULTADO DO EXERCÍCIO	(14.654,33)	(73.686,77)
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO	13.746,13	20.455,98
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	160.091,40	-
DIMINUIÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(106.710,82)	(8.597,71)
DIMINUIÇÃO EM FORNECEDORES	(17.674,13)	19.019,12
AUMENTO EM OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA	1.957,55	2.190,13
AUMENTO EM OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIAS	725,14	58.091,85
AUMENTO DE SUBVENÇÕES, CONVÊNIOS E PARCERIAS	67.978,95	67.468,04
DIMINUIÇÃO DE OUTRAS OBRIGAÇÕES	-	(4.155,96)
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>105.459,89</b>	<b>80.784,68</b>
<b>2-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>		
COMPRAS DE ATIVO IMOBILIZADO	-	(770,00)
SUBVENÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE ATIVO IMOBILIZADO	11.351,36	-
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	(160.091,40)	-
<b>(=) DISPONIBILIDADE LÍQUIDA GERADAS PELAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS</b>	<b>(148.740,04)</b>	<b>(770,00)</b>
<b>3-FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS</b>		
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	(3.000,00)	(12.000,00)
<b>(=) DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>(3.000,00)</b>	<b>(12.000,00)</b>
4. AUMENTO NAS DISPONIBILIDADES	(46.280,15)	68.014,68
5. DISPONIBILIDADE NO INÍCIO DO PERÍODO	110.366,33	42.351,65
6. DISPONIBILIDADE NO FINAL DO PERÍODO	<b>64.086,18</b>	<b>110.366,33</b>

PAULO HENRIQUE DAL CORSO  
PRESIDENTE

REGINALDO DONIZETE VALENTIM  
CRC 1SP250287/O-0

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES

### CONTÁBEIS EM 31/12/2017

#### I. CONTEXTO OPERACIONAL:

##### NOTA 01

A Entidade Sorri Campinas, inscrita sob o CNPJ 57.508.772/0001-56, é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, tem como missão realizar ações socioassistenciais de atendimento de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, nos termos da Lei Orgânica da Assistência Social e Política Nacional da Assistência Social sem qualquer discriminação, através da prestação de serviços, execução de programas ou projetos e concessão de benefícios de proteção social básica e especial, dirigidos às famílias e, indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal.

##### NOTA 02

As demonstrações contábeis e financeiras foram elaboradas em moeda corrente nacional, em unidade de reais, em consonância as práticas contábeis em conformidade com a Lei n.º 11.638/07, e alterações posteriores, bem como em conformidade com as normas contábeis vigentes, em especial a resolução CFC n.º 1.409/12, que aprovou a ITG 2002, norma específica para instituições de caráter social, sem fins lucrativos. Em atendimento a Lei 12.101/2009 em seu art. 33, a escrituração contábil foi segregada por área de atuação para efeito de demonstração das receitas, custos e despesas por serviços, programas e projetos por ela desempenhados.

#### II. RESUMO DAS PRÁTICAS CONTÁBEIS

##### NOTA 03

Os custos, as despesas e as receitas da Instituição foram apropriados em obediência ao regime de competência do exercício, e os direitos foram classificados em ordem decrescente de realização e exigibilidade respectivamente, sendo aqueles vencíveis até o exercício seguinte foram classificados no Circulante, enquanto que os que irão vencer após o término do exercício seguinte, foram classificados no Longo Prazo.

Os financeiros provenientes de subvenções governamentais, convênios e parcerias com Entidades sem Fins Lucrativos que estejam sujeitos a prestação de contas, são contabilizados em conta específica no passivo, e após a prestação de contas os recursos utilizados são reconhecidos como receitas.

As receitas geradas pela prestação de contas dos recursos utilizados foram contabilizadas em grupo específico de receita e despesas, segregadas dos recursos próprios.

##### NOTA 04

Os direitos e obrigações da entidade estão em conformidade com seus efetivos valores reais devidamente atualizados até a data de encerramento das demonstrações contábeis.

A entidade realizou adequações conforme as novas disposições contábeis referentes ao pronunciamento CPC 27 e ICPC 10.

Mantém o controle analítico do saldo de R\$ 36.217,76 que representa o custo histórico dos grupos do Ativo Imobilizado. A composição do ativo imobilizado está representada na seguinte forma:

IMOBILIZADO - ADQUIRIDOS COM RECURSOS PRÓPRIOS		
DESCRIÇÃO	2017	2016
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.631,77	15.934,62
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	-	29.849,41
EDIFÍCIOS E INSTALAÇÕES	-	206.908,49
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	1.070,24	17.579,30
BENEFITÓRIAS EM IMÓVEIS DE TERCEIROS	12.438,48	-
<b>TOTAL</b>	<b>21.140,49</b>	<b>270.271,82</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(864,29)	(79.710,25)
<b>TOTAL IMOBILIZADO PRÓPRIO</b>	<b>20.276,20</b>	<b>190.561,57</b>
IMOBILIZADO - ADQUIRIDO COM SUBVENÇÕES		
DESCRIÇÃO	2017	2016
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	7.974,72	15.152,47
COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	9.567,32	26.407,00
<b>TOTAL</b>	<b>17.542,04</b>	<b>41.559,47</b>
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(1.600,48)	(10.714,39)
<b>TOTAL IMOBILIZADO RECURSOS GOVERNAMENTAIS</b>	<b>15.941,56</b>	<b>30.845,08</b>
<b>TOTAL DO IMOBILIZADO</b>	<b>36.217,76</b>	<b>221.406,65</b>

#### NOTA 05

As aplicações financeiras estão demonstradas pelo valor da aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do o Balanço, com base no regime de competência.

#### NOTA 06

A entidade recebe doações de pessoas físicas e/ou jurídicas. No ano de 2017 a entidade recebeu as seguintes doações:

**6.1 Doações de Pessoas Jurídicas:** R\$ 51.331,99, valores recebidos através de doações espontâneas.

**6.2 Doações de Pessoas Físicas:** R\$ 41.139,81, valores representados por doações espontâneas e demais voluntários sensibilizados com a causa da instituição.

**6.3 Donativo Sanasa - Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S/A do município de Campinas:** R\$ 11.714,66 refere-se ao benefício usufruído com isenção de tarifas de água e esgoto (Lei Municipal 7577/93, 9212/97 e 11432/2002).

**6.4 Doações em Espécie:** R\$ 20.000,00 materiais e suprimentos de alimentação/ eventos oriundos do Instituto Robert Bosch, Banco de Alimentos de Campinas, Ceasa Campinas, membros da comunidade e empresas do município de Campinas e região.

**6.5 Promoções e eventos:** R\$ 6.850,00 evento realizado pela Entidade por meio de doações recebidas, com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

**6.6 Profissionalização Externa:** R\$ 16.911,09, direcionado para pessoas com deficiência de idade superior a 16 anos e escolaridade acima da 5ª série (6º ano), o programa de **Formação Profissional** tem como objetivo facilitar a inclusão social dos usuários da organização.

**6.7 Festas:** R\$ 28.565,44, festas tradicionais promovidas pela Entidade com finalidade de levantar fundos para a manutenção de suas atividades.

**6.8 Receita com Voluntários:** R\$ 22.876,50, refere-se ao reconhecimento da receita do serviço de voluntariado no ano de acordo com Resolução CFC 1.409/2012.

**6.9 Recuperação de Despesas:** R\$ 98.591,25 este valor refere-se às despesas incorridas no ano anterior contabilizadas em duplicidade.

**6.10 Nota Fiscal Paulista:** R\$ 4.868,22 valor referente ao crédito do Programa Nota Fiscal Paulista.

#### III - DEMONSTRAÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS EXECUTADOS PELA ENTIDADE E DEMONSTRAÇÃO DAS GRATUIDADES SEGREGADAS POR ÁREA DE ATUAÇÃO.

Atuou na área de Assistência Social, na execução dos seguintes programas:

**a) Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência – vários tipos de deficiência;**

**b) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência em Situação de Dependência – Centro Dia de Referência;**

**c) Profissionalização Externa e;**

**d) Turma do Bairro.**

**a) Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência**

**Termo de Colaboração n.º 157/17, através do Processo Administrativo n.º 2017/10/3068 válido até 31/03/2018,** com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foram devidamente analisado e aprovado tecnicamente, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito do **Serviço Complementar para atendimento à Pessoa com Deficiência**, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/1993 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, da Lei Federal n.º 13.146/2015, da Lei Municipal n.º 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária Anual n.º 15.631/2016, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008.

**Termo de Fomento n.º 229/17, através de Processo Administrativo n.º 17/10/25801 com validade de 03 (três) meses,** com objeto as ações previstas no Plano de Trabalho, que foi devidamente analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, inclusive no número de atendimentos com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, Lei Federal n.º 8.069/1990, Resolução CONANDA n.º 137/2010, Leis Municipais n.º 6.905/1992 alterada pela Lei n.º 7.432/1993, 8.846/1996 e 14.697/2013, Lei das Diretrizes Orçamentárias n.º 15.242/2016, Lei Municipal Orçamentária n.º 15.361/2016 e Lei Autorizativa de Subvenção n.º 15.429/2017, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, Resolução CMDCA n.º 07/2017 e da dispensa de chamamento, devidamente justificada nos autos do processo administrativo n.º 2017/10/18526, bem como as demais normas jurídicas pertinentes.

**b) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência em Situação de Dependência – Centro Dia de Referência**

**Termo de Colaboração n.º 149/17, através do Processo Administrativo n.º 2016/10/41574 válido até 31/03/2018,** com objeto as ações previstas no(s) Plano(s) de Trabalho, que foi(oram) devidamente analisado(s) e contemplado(s) no Edital de Chamamento n.º 25/2016, vinculando-se integralmente aos termos dispostos, no âmbito da Rede de Proteção Social Especial, integrando o Sistema Único de Assistência Social do Município com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015 e da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/1993 alterada pela Lei n.º 12.435/2011, na Lei Federal n.º 12.594/2012, da Lei Municipal n.º 8.724/1995, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 15.242/2016, da Lei Municipal Orçamentária n.º 15.631/2016, do Decreto Municipal n.º 16.215/2008, e do Edital de Chamamento n.º 25/2016 em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09) e, no caso das Medidas Socioeducativas, em consonância com a Lei Federal n.º 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase) e demais normas jurídicas pertinentes.

**a) Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência**

Para a execução do **Serviço Complementar para Atendimento à Pessoas com Deficiência** a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 118.538,86 que gerou uma receita financeira no valor de R\$ 47,36. A entidade também recebeu recursos de Entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 101.969,18, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 90.472,22 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 213.878,03, perfazendo o custo total de R\$ 519.905,65.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	FMS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	FMDCA	SIBS SECRETARIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	BENEFÍCIO FISCAL (USUÁRIO)	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	102.080,51	13.117,25	3.332,10	90.472,22	118.538,86	101.969,18	201.150,41	421.638,45
BENEFÍCIO FISCAL (USUÁRIO)	-	-	-	90.472,22	90.472,22	-	-	90.472,22
APLICAÇÃO FINANCEIRA	47,36	-	-	-	47,36	1.225,67	-	1.273,03
REINSCRIÇÕES E ENC. SOCIAIS	102.126,87	13.117,25	-	-	115.254,12	96.615,06	140.800,98	352.670,17
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	-	-	-	-	-	16.979,18	-	16.979,18
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-	1.799,49	-	1.799,49
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	-	-	-	34.583,60	-	34.583,60
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	3.332,10	-	3.332,10	354,12	15.714,96	19.047,06
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	4.540,31	-	4.540,31
COTA PATRONAL	-	-	-	90.472,22	90.472,22	-	-	90.472,22
TOTAL DAS DESPESAS	102.126,87	13.117,25	3.332,10	90.472,22	209.038,44	96.969,18	213.878,03	519.905,65
SUPERÁVIT (+) / DÉFICIT (-)	-	-	-	-	-	5.000,00	(11.531,95)	(6.531,95)

Foram realizados 90 atendimentos gratuitos com o custo total de R\$ 520.905,65, com custo per capta no valor de R\$ 5.776,72 por ano, que foram custeados com 60% de recursos próprios da Entidade e Entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇO COMPLEMENTAR PARA ATENDIMENTO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	209.058,44	40%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	96.969,18	19%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	213.878,03	41%
TOTAL	519.905,65	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receita de entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE PROGRAMA SERVIÇO COMPLEMENTAR PARA ATENDIMENTO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	RECURSOS PRÓPRIOS/ ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	237.216,05	76%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	16.939,18	5%
MANUTENÇÃO E REPAROS	1.799,49	1%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	34.583,60	11%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	16.068,68	5%
DESPESAS FINANCEIRAS	4.240,21	1%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	310.847,21	100%

#### b) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência em Situação de Dependência – Centro Dia de Referência

Para a execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência em Situação de Dependência – Centro Dia de Referência a Entidade recebeu Subvenções Governamentais no valor de R\$ 1.139.389,96, que gerou uma receita financeira no valor de R\$ 4.411,81. A entidade também recebeu recursos de Entidades sem fins lucrativos no valor de R\$ 4.850,30, beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 190.666,32 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 69.229,72, perfazendo o custo total de R\$ 1.408.548,11.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA – CENTRO DIA DE REFERÊNCIA	PMAS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PMAS SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PMAS SECRETARIA FEDERAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
RECEITAS	351.375,88	225.200,33	562.843,75	-	1.139.389,96	4.850,30	801.718,53	1.345.958,81
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	-	-	-	190.666,32	190.666,32	-	-	190.666,32
APLICAÇÃO FINANCEIRA	4.411,81	580,61	-	-	4.411,81	-	-	4.992,42
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	309.996,71	184.981,96	322.136,83	-	817.115,50	4.672,90	47.474,66	869.263,06
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	165,73	-	54.897,32	-	55.063,05	175,40	7.580,13	62.718,58
MANUTENÇÃO E REPAROS	-	-	-	-	-	-	-	1.495,01
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	45.064,63	40.218,37	196.274,51	-	281.557,51	-	2.273,11	283.830,62
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	19.885,50	-	19.885,50	-	9.756,80	29.642,30
DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	699,80	699,80
COTA PATRONAL	-	-	190.666,32	-	190.666,32	-	-	190.666,32
TOTAL DAS DESPESAS	355.477,88	225.200,33	563.194,30	190.666,32	1.334.498,83	4.850,30	69.229,72	1.408.548,11
SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	-	-	-	-	-	-	-	-

Foram realizados 30 atendimentos gratuitos com o custo total de R\$ 1.408.548,11, com custo per capta no valor de R\$ 46.951,60 por ano, que foram custeados com 5% de recursos próprios da Entidade e Entidades sem fins lucrativos.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA CENTRO DIA DE REFERÊNCIA	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	1.334.468,09	95%
RECURSOS COM ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS	4.850,30	0%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	69.229,72	5%
TOTAL	1.408.548,11	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receita de entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE PROGRAMA SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE DEPENDÊNCIA CENTRO DIA DE REFERÊNCIA	RECURSOS PRÓPRIOS/ ENTIDADES S/ FINS LUCRATIVOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	52.147,76	70%
MATERIAIS E SUPRIMENTOS	7.727,55	10%
MANUTENÇÃO E REPAROS	1.495,00	2%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	2.273,11	3%
DESPESAS DE APOIO ADMINISTRATIVO	9.736,80	13%
DESPESAS FINANCEIRAS	699,80	1%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	74.080,02	100%

#### c) Profissionalização Externa

Para a execução do serviço de Profissionalização Externa a entidade beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 3.597,64 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 13.343,21, perfazendo o custo total de R\$ 16.940,85.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROFISSIONALIZAÇÃO EXTERNA	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	3.597,64	3.597,64	-	3.597,64
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	-	-	13.343,21	13.343,21
COTA PATRONAL	3.597,64	3.597,64	-	3.597,64
TOTAL DAS DESPESAS	3.597,64	3.597,64	13.343,21	16.940,85
SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	-	-	(13.343,21)	(13.343,21)

A Entidade obteve um custo total de R\$16.490,85, que foram custeados com 79% de recursos próprios da Entidade.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL PROFISSIONALIZAÇÃO EXTERNA	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	3.597,64	21%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	13.343,21	79%
TOTAL	16.940,85	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receita de entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE PROGRAMA PROFISSIONALIZAÇÃO EXTERNA	RECURSOS PRÓPRIOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	13.343,21	100%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	13.343,21	100%

#### d) Turma do Bairro

Para a execução do serviço Turma do Bairro a Entidade beneficiou-se da Isenção da Cota Patronal no valor de R\$ 7.404,02 e utilizou recursos próprios no valor de R\$ 27.802,79, perfazendo o custo total de R\$ 35.206,81.

DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES E APLICAÇÃO DOS RECURSOS TURMA DO BAIRRO	BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	TOTAL RECURSOS PÚBLICOS	RECURSOS PRÓPRIOS	TOTAL GERAL
BENEFÍCIO FISCAL USUFRUÍDO	7.404,02	7.404,02	-	7.404,02
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	-	-	24.802,79	24.802,79
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	-	-	3.000,00	3.000,00
COTA PATRONAL	7.404,02	7.404,02	-	7.404,02
TOTAL DAS DESPESAS	7.404,02	7.404,02	27.802,79	35.206,81
SUPERÁVIT / (-) DÉFICIT	-	-	(27.802,79)	(27.802,79)

A Entidade obteve um custo no valor total de R\$ 35.206,81, que foram custeados com 79% de recursos próprios da Entidade.

CUSTO TOTAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL TURMA DO BAIRRO	VALOR	%
RECURSOS PÚBLICOS	7.404,02	21%
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE	27.802,79	79%
TOTAL	35.206,81	100%

Para garantir este atendimento gratuito, a Entidade obteve receitas próprias e receita de entidades sem fins lucrativos, que foram aplicadas da seguinte forma:

DEMONSTRAÇÃO DA GRATUIDADE PROGRAMA TURMA DO BAIRRO	RECURSOS PRÓPRIOS	%
REMUNERAÇÕES E ENC. SOCIAIS	24.802,79	89%
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	3.000,00	11%
TOTAL DAS DESPESAS COM GRATUIDADE	27.802,79	100%

#### NOTA 07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

A Entidade prestou contas aos órgãos convenientes, dos auxílios, subvenções e contribuições repassados para a Entidade, em conformidade com as exigências contidas nas instruções 02/2016 do TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo que tem a atribuição constitucional de apreciar as prestações de contas.

#### NOTA 08 – ISENÇÃO DE CONTRIBUIÇÕES PARA A SEGURIDADE SOCIAL

O valor de isenção de contribuições para a seguridade social usufruída relativa à cota patronal INSS + RAT + TERCEIROS perfizeram no ano de 2017 o valor de R\$ 292.140,20 e assim demonstrados e foram integralmente aplicados na área de Assistência Social.

PAULO HENRIQUE DAL CORSO  
PRESIDENTE  
REGINALDO DONIZETE VALENTIM  
CRC 1SP250287/O-0

PUBLICAÇÕES NO

# Diário Oficial

**ORÇAMENTOS:**

Enviar a matéria a ser publicada pelo e-mail  
**diário.oficial@ima.sp.gov.br**

**ATENÇÃO:**

Para ser orçado no menor valor possível, o arquivo precisa ser digitado no Word ou Excel.  
Não envie arquivo digitalizado, isto é, não pode ser scaneado (imagem em pdf, jpg, tiff, bmp).

**Ligue: (19) 3755-6533**


